



Conselho Internacional do Café  
137.ª sessão  
Sessão virtual  
19 março 2024  
Londres, Reino Unido

Ordem do dia provisória

Item	Documento
<b>Abertura da 137.ª sessão do Conselho</b>	
<b>1. Ordem do dia provisória – adotar</b>	ICC-137-0 Rev. 1
<b>2. Votos – apreciar e, se apropriado, aprovar</b>	
<b>2.1 Redistribuição de votos para o ano cafeeiro de 2022/23</b> O Chefe de Operações apresentará relatório.	<a href="#">ICC-137-1 Rev. 1</a>
<b>3. Relatório sobre o trabalho da OIC e a situação do mercado – notar</b>	verbal
A Diretora Executiva apresentará relatório sobre a situação do mercado e, também, um relatório preliminar sobre o trabalho da Organização entre outubro de 2023 e março de 2024, dando destaque ao progresso, realizações, desafios e oportunidades, com foco na execução do programa de atividades, inclusive no que se refere a parcerias e contribuições voluntárias.	
<b>4. Membros do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2022 – notar</b>	verbal
A Diretora Executiva apresentará relatório sobre os Membros do Acordo de 2022 e contatos com países não-membros.	
<b>4.1 Status dos países não membros que assinaram o AIC 2022 – apreciar</b> A Diretora Executiva apresentará relatório.	<a href="#">WP-Council 344/24</a>
<b>5. Grupo de Trabalho para a entrada em vigor do AIC 2022 (GTEV) – notar</b>	
O Presidente do Grupo de Trabalho para a Entrada em Vigor do AIC 2022 apresentará um relatório sobre o progresso alcançado.	verbal
<b>6. Sustentabilidade e Parcerias</b>	
<b>6.1 Força-Tarefa Público-Privada do Café – notar</b> A Diretora Executiva apresentará relatório sobre os avanços da Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC) e dos grupos de trabalho correlatos.	verbal

<p><b>6.2 EUDR e questionário da OIC-FTPPC sobre a capacidade de implementação – <i>notar</i></b>  A Secretaria apresentará relatório sobre as últimas ações relativas ao Regulamento da UE sobre produtos livres de desmatamento (EUDR) e outras legislações, bem como os resultados do questionário realizado pela OIC-CPPTF para avaliar a capacidade de implementação dos Membros.</p>	verbal
<p><b>6.3 Estabelecimento de um mecanismo global de financiamento do café – <i>notar</i></b>  O Chefe de Operações apresentará relatório.</p>	verbal
<p><b>6.4 Centro de Economia Circular do Café – <i>notar</i></b>  O Chefe de Operações apresentará relatório.</p>	verbal
<p><b>6.5 Relatório sobre a implementação de Memorandos de Entendimento (MEs) e novos acordos de cooperação – <i>notar</i></b>  O Chefe de Operações apresentará relatório.</p>	verbal
<p><b>6.5.1 ME OIC – Centro de Economia Circular do Café – <i>aprovar</i></b>  Solicita-se que o Conselho aprove uma alteração específica feita ao texto do ME após sua aprovação na 136ª Sessão do Conselho realizada em Bengaluru em setembro de 2023.</p>	<a href="#">WP-Council 336/23 Rev. 1</a>
<p><b>6.5.2 ME OIC – ITC – <i>aprovar</i></b>  Solicita-se que o Conselho aprove uma alteração específica feita ao texto do ME após sua aprovação na 136ª Sessão do Conselho realizada em Bengaluru em setembro de 2023.</p>	<a href="#">WP-Council 337/23 Rev. 3</a>
<p><b>6.5.3 Declaração conjunta ICO-GCP-BMZ - <i>notar</i></b></p>	<a href="#">WP-Council 345/24</a>
<p><b>7. Questões financeiras e administrativas</b></p>	verbal
<p><b>7.1 Comitê de Finanças e Administração – <i>apreciar</i></b>  O Presidente do Comitê de Finanças e Administração apresentará relatório sobre a reunião do Comitê, incluindo a situação financeira da Organização.</p>	<a href="#">FA-371/24 Rev. 1</a> <a href="#">FA-362/24</a>
<p><b>7.2 Relatório sobre a coleta de contribuições de Membros em atraso – <i>apreciar e, se apropriado, aprovar</i></b>  O Presidente do Comitê de Finanças e Administração apresentará relatório o sobre o avanço do recebimento de atrasados, incluindo contatos com Membros com atrasos de longa data, e sobre o pedido do Governo do Reino Unido referente ao possível reembolso da contribuição proporcional da Federação Russa para o ano cafeeiro de 2023/24.</p>	<a href="#">FA-363/24 Rev. 1</a> <a href="#">FA-369/24</a> <a href="#">ED-2456/24</a>
<p><b>7.3 Projeto de Orçamento Administrativo para o exercício financeiro de 2024/25 – <i>apreciar</i></b></p>	<a href="#">FA-364/24</a>
<p><b>7.4 Contas Administrativas da Organização relativas ao exercício financeiro de 2022/23 e Relatório de Auditoria – <i>apreciar e, se apropriado, aprovar</i></b></p>	<a href="#">FA-365/24</a>
<p><b>7.5 Contas do Fundo Especial relativas ao exercício financeiro de 2022/23 e Relatório de Auditoria – <i>apreciar e, se apropriado, aprovar</i></b>  As Contas do Fundo Especial e o Relatório de Auditoria serão submetidos à aprovação dos Membros exportadores.</p>	<a href="#">FA-366/24</a>
<p><b>7.6 Contas dos Fundo Fiduciário para Projetos de Sustentabilidade do Café relativas ao exercício financeiro de 2022/23 e Relatório de Auditoria – <i>apreciar e, se apropriado, aprovar</i></b></p>	<a href="#">FA-367/24</a>
<p><b>7.7 Fundo de Promoção – <i>notar</i></b>  Como decidido em setembro de 2010, as Contas do Fundo de Promoção não são auditadas, mas distribuídas para informação dos Membros exportadores.</p>	verbal
<p><b>7.8 Escala de vencimentos e base para as contribuições do Fundo de Previdência – <i>apreciar e, se apropriado, aprovar</i></b></p>	<a href="#">FA-368/24</a>
<p><b>7.9 Instalações – <i>apreciar</i></b>  Serão apresentadas informações atualizadas sobre as futuras instalações da Organização.</p>	<a href="#">FA-370/24</a> <a href="#">ED-2455/24</a>

- |   |  |
|---|--|
| <b>8. Conferência Mundial do Café – <i>notar</i></b>  | verbal                                   |
| Será apresentado um relatório sobre a 5.a Conferência Mundial do Café, realizada na Índia no período de 25 a 27 de setembro de 2023, e as principais mensagens dela decorrentes.      |  |
| <b>9. Titulares de cargos e Comitês – <i>apreciar e, se apropriado, aprovar</i></b>   | <a href="#">WP-Council 339/23 Rev. 1</a> |
| Os porta-vozes dos Membros exportadores e importadores apresentarão suas indicações para Presidentes, Vice-Presidentes e membros dos Comitês.   |  |
| <b>10. Credenciais</b>  | verbal                                   |
| O Presidente examinará as credenciais com a assistência da Secretaria e apresentará relatório ao Conselho.  |  |
| <b>11. Reuniões futuras – <i>notar</i></b>  | verbal                                   |
| Os Membros são convidados a sugerir tanto tópicos para apresentações durante a próxima sessão, para inclusão na ordem do dia, quanto melhoras nas providências para reuniões futuras. |  |
| <b>12. Outros assuntos – <i>apreciar</i></b>  | verbal                                   |
| <b>13. Cerimônia de encerramento</b>  | verbal                                   |
| A Secretaria/o Presidente do Conselho resumirá as decisões tomadas pelos Membros durante a sessão.  |  |
| O Presidente do Conselho proferirá as observações finais.   |  |

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
<a href="#">Acordo Internacional do Café de 2007</a>
<a href="#">Plano de Ação Quinquenal da Organização Internacional do Café</a>
<a href="#">Regulamento da Organização Internacional do Café</a>
<a href="#">Termos de referência para o Comitê Conjunto</a>
<a href="#">Termos de referência para o Comitê de Finanças e Administração</a>
Titulares de cargo no ano cafeeiro de 2023/24



Conselho Internacional do Café  
137.ª sessão  
19 de março de 2024  
Londres, Reino Unido

**Redistribuição de votos no Conselho  
para o ano cafeeiro de 2023/24  
(Calculada aos 18 de março de 2024)**

### **Antecedentes**

1. Neste documento indica-se a redistribuição de votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2023/24, calculada segundo as pertinentes disposições dos Artigos 12 e 21 do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007.
2. O cálculo dos votos dos Membros exportadores e importadores foi feito com base nos dados estatísticos que figuram no documento [ICC-136-2 Rev. 1](#). A distribuição inicial de votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2023/24 foi calculada com base no número de Membros da Organização aos 29 de setembro de 2023 sob a égide do AIC de 2007 (ver o documento [ICC-136-2 Rev. 1](#)).
3. A Secretaria gostaria de recordar aos Membros que apenas os Governos que forem Membros do AIC de 2007 e tiverem quitado suas contribuições terão direito a votar nesta sessão
4. O quadro 1 mostra os votos dos Membros exportadores e relaciona os que estão em atraso, cujos direitos de voto estão suspensos. O quadro 2 mostra os votos dos Membros importadores e relaciona os que estão em atraso, cujos direitos de voto estão suspensos. O quadro 3 mostra a situação dos pagamentos pendentes e o quadro 4, a situação das contribuições pendentes devidas por ex-Membros.

### **Ação**

Solicita-se ao Conselho que aprove este documento.

**TABLE 1**  
**EXPORTING MEMBERS**  
**REDISTRIBUTION OF VOTES IN THE COUNCIL**  
**COFFEE YEAR 2023/24**  
**As at 18 MARCH 2024**

Exporting Members	Average	Percentage	Basic	Votes		Percentage
	exports (60-kg bags )	share in total exports		Proportional	Total	share of all votes
<b>TOTAL</b>	<b>108,992,642</b>	<b>100.00</b>	<b>135</b>	<b>865</b>	<b>1,000</b>	<b>50.00</b>
Angola	17,222	0.02	5	0	5	0.25
Bolivia	27,996	0.03	5	0	5	0.25
Brazil	41,492,657	38.73	5	335	340	17.00
Burundi	212,621	0.20	5	2	7	0.35
Cameroon	185,354	0.17	5	1	6	0.30
Colombia	12,565,101	11.73	5	101	106	5.30
Costa Rica	1,067,596	1.00	5	9	14	0.70
Côte d'Ivoire	1,383,183	1.29	5	11	16	0.80
El Salvador	511,325	0.48	5	4	9	0.45
Ethiopia	3,928,403	3.67	5	32	37	1.85
Gabon	8	0.00	5	0	5	0.25
Honduras	5,652,529	5.28	5	46	51	2.55
India	6,189,690	5.78	5	50	55	2.75
Indonesia	6,898,792	6.44	5	56	61	3.05
Kenya	777,136	0.73	5	6	11	0.55
Mexico	2,987,054	2.79	5	24	29	1.45
Nepal	1,035	0.00	5	0	5	0.25
Nicaragua	2,704,324	2.52	5	22	27	1.35
Panama	41,278	0.04	5	0	5	0.25
Papua New Guinea	725,724	0.68	5	6	11	0.55
Peru	3,684,300	3.44	5	30	35	1.75
Philippines	5,277	0.00	5	0	5	0.25
Rwanda	334,540	0.31	5	3	8	0.40
Thailand	202,392	0.19	5	2	7	0.35
Timor-Leste	90,415	0.08	5	1	6	0.30
Togo	45,562	0.04	5	0	5	0.25
Vietnam	15,411,164	14.38	5	124	129	6.45
<b>Sub-total</b>	<b>107,142,677</b>	<b>100</b>	<b>135</b>	<b>865</b>	<b>1,000</b>	<b>50</b>
<b>(b) Members of the ICA 2007 in arrears</b>						
Central African Republic	27,518	0.00	0	0	0	0.00
Congo, Dem. Rep. of	188,557	0.00	0	0	0	0.00
Cuba	18,642	0.00	0	0	0	0.00
Ecuador	499,925	0.00	0	0	0	0.00
Ghana	6,264	0.00	0	0	0	0.00
Liberia	521	0.00	0	0	0	0.00
Madagascar	19,118	0.00	0	0	0	0.00
Malawi	14,227	0.00	0	0	0	0.00
Nigeria	3,947	0.00	0	0	0	0.00
Sierra Leone	36,360	0.00	0	0	0	0.00
Tanzania	926,554	0.00	0	0	0	0.00
Venezuela	13,308	0.00	0	0	0	0.00
Yemen	42,820	0.00	0	0	0	0.00
Zambia	46,373	0.00	0	0	0	0.00
Zimbabwe	5,830	0.00	0	0	0	0.00
<b>Sub-total</b>	<b>1,849,965</b>	<b>0.00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0.00</b>

**TABLE 2**  
**IMPORTING MEMBERS**  
**REDISTRIBUTION OF VOTES IN THE COUNCIL**  
**COFFEE YEAR 2023/24**  
**As at 18 March 2024**

Importing Members	Average imports (60-kg bags)	Percentage share in total imports	Basic	Votes		Percentage share of all votes
				Proportional	Total	
<b>TOTAL</b>	<b>104,668,434</b>	<b>100.00</b>	<b>30</b>	<b>970</b>	<b>1,000</b>	<b>50.00</b>
<b>European Union</b>	<b>80,663,246</b>	<b>77.48</b>	<b>5</b>	<b>661</b>	<b>666</b>	<b>33.30</b>
Austria						
Belgium/Luxembourg						
Bulgaria						
Croatia						
Cyprus						
Czech Republic						
Denmark						
Estonia						
Finland						
France						
Germany						
Greece						
Hungary						
Ireland						
Italy						
Latvia						
Lithuania						
Malta						
Netherlands						
Poland						
Portugal						
Romania						
Slovakia						
Slovenia						
Spain						
Sweden						
Japan	7,577,435	7.28	5	100	105	5.25
Norway	779,441	0.75	5	10	15	0.75
Russian Federation	6,319,815	6.07	5	83	88	4.40
Switzerland	3,602,327	3.46	5	48	53	2.65
United Kingdom	5,167,303	4.96	5	68	73	3.65
<b>Sub-total</b>	<b>104,109,568</b>	<b>100</b>	<b>30</b>	<b>970</b>	<b>1,000</b>	<b>50</b>
<b>(b) Members of the ICA 2007 in arrears</b>						
Tunisia	558,866	0.00	0	0	0	0.00
<b>Sub-total</b>	<b>558,866</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>TABLE 3</b>			
<b>ADMINISTRATIVE BUDGET</b>			
<b>SITUATION OF OUTSTANDING PAYMENTS</b>			
<b>FROM MEMBERS IN ARREARS</b>			
<b>As at 18 MARCH 2024</b>			
	Pounds sterling		
	2023/24	2022/23 and prior years	Total
<b>Total</b>	<b>837,190</b>	<b>457,357</b>	<b>1,294,547</b>
Bolivia	6,500	9,354	15,854
Burundi	6,255	-	6,255
Cameroon	9,100	-	9,100
Central African Republic	-	63,054	63,054
Congo D.R. of	-	4,686	4,686
Cote d'Ivoire	20,800	370	21,170
Cuba	-	6,395	6,395
Ecuador	-	3,875	3,875
El Salvador	11,700	-	11,700
Ethiopia	46,800	-	46,800
Gabon	6,500	318	6,818
Ghana	-	9,475	9,475
Honduras	65,000	-	65,000
India	70,200	-	70,200
Indonesia	78,000	-	78,000
Liberia	-	78,840	78,840
Madagascar	6,500	5,570	12,070
Malawi	-	58,656	58,656
Mexico	37,700	-	37,700
Nepal	6,500	-	6,500
Nigeria	6,500	5,570	12,070
Panama	6,500	104	6,604
Papua New Guinea	2,433	-	2,433
Peru	44,200	120	44,320
Philippines	6,500	-	6,500
Russia	101,863	2,128	103,991
Rwanda	-	-	-
Sierra Leone	-	11,230	11,230
Tanzania	-	20,845	20,845
Thailand	-	-	-
Timor-Leste	1,239	-	1,239
Tunisia	-	21,914	21,914
United Kingdom	130,000	-	130,000
Venezuela	-	20,173	20,173
Vietnam	166,400	-	166,400
Yemen	-	52,260	52,260
Zambia	-	39,944	39,944
Zimbabwe	-	42,476	42,476

<b>TABLE 4</b>	
<b>DUE FROM FORMER MEMBERS</b>	
<b>SITUATION OF OUTSTANDING PAYMENTS</b>	
<b>As at 18 March 2024</b>	
	Pounds sterling
<b>Total</b>	<b>217,113</b>
Congo	39,505
Dominican Republic	30,729
Guinea	108,759
Uganda	38,120

## NOTAS AOS QUADROS

1. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 12 do AIC de 2007, cada Membro disporá de 5 votos básicos.
2. Segundo o parágrafo 5 do Artigo 12, a União Europeia disporá de votos como Membro único.
3. Segundo o parágrafo 7 do Artigo 12, sempre que ocorrer qualquer modificação no número de Membros da Organização, ou forem suspensos ou restabelecidos, nos termos do Artigo 21, os direitos de voto de um Membro, o Conselho procederá à redistribuição dos votos nos termos do Artigo 12.
4. Segundo o parágrafo 8 do Artigo 12, nenhum Membro poderá dispor de dois terços ou mais dos votos de sua categoria.
5. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 21, se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, o Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do AIC de 2007. Como decidido pelo Conselho em março de 2013 (documento [ICC-110-16](#)), no caso de contribuições cujo pagamento esteja um pouco abaixo do montante exigível, a Diretora Executiva, ao determinar os votos, terá liberdade para ignorar o pequeno déficit que haja. Esse déficit é definido como £1.000 ou 5% da contribuição do Membro, se maior, contanto também que o saldo pendente seja pago pelo Membro no exercício financeiro seguinte.



Conselho Internacional do Café  
137ª Sessão  
19 de março de 2024  
Londres, Reino Unido

**Status dos países não membros  
que assinaram o Acordo  
Internacional do Café de 2022**

### **Antecedentes**

1. Após a aprovação do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2022 na 133ª Sessão Extraordinária do Conselho e sua abertura para assinatura em 6 de outubro de 2022, vários países que atualmente não são Membros do AIC 2007 manifestaram interesse em assinar e/ou já assinaram o AIC 2022.<sup>1</sup>
2. Para os países não membros que: i) tenham concluído pelo menos a primeira etapa – assinatura – das formalidades para participação no AIC 2022<sup>2</sup>; e ii) estejam dispostos a começar a pagar contribuições para o orçamento da OIC antes da entrada em vigor do AIC 2022, a Secretaria gostaria de apresentar uma proposta para conceder-lhes status especial provisório e permitir sua participação ativa em certas atividades e reuniões da Organização e de seus órgãos.

### **Ação**

Solicita-se ao Conselho que aprecie o projeto de decisão.

---

1 Os países não membros convidados para a 133ª Sessão Extraordinária do Conselho têm o direito de tornar-se Membro do AIC 2022 antes da sua entrada em vigor.

2 Mais informações sobre as formalidades para participação no AIC 2022 encontram-se no documento [ED 2409/22 e suas revisões posteriores](#).

Conselho Internacional do Café  
137ª Sessão  
19 de março de 2024  
Londres, Reino Unido

**Status dos países não membros  
que assinaram o Acordo  
Internacional do Café de 2022**

### **Decisão do Conselho**

#### **Status dos países não membros que assinaram o Acordo Internacional do Café de 2022**

##### CONSIDERANDO:

Que o Conselho Internacional do Café convidou países não membros a participar de sua 133ª Sessão Extraordinária, na qual o Acordo Internacional do Café (AIC) de 2022 foi aprovado, tornando-os elegíveis para assinar o referido Acordo;

Que o Acordo Internacional do Café de 2022 foi aberto para assinatura em 6 de outubro de 2022 por meio da Resolução 478 do CIC;

Que alguns países que não são atualmente Membros signatários do AIC 2007 i) têm concluído as formalidades para participação no Acordo de 2022 e ii) estariam dispostos a começar a contribuir para as atividades da OIC e seu orçamento antes da entrada em vigor deste último.

##### O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ

Decide que:

1. Os países não membros acima mencionados devem receber status especial provisório ao assinar o AIC 2022 e pagar suas contribuições voluntárias à Organização em

um determinado ano cafeeiro.<sup>3</sup> O valor pago deve ser transferido para o Fundo Fiduciário para Projetos de Sustentabilidade do Café da OIC<sup>4</sup>.

2. Aos países elegíveis serão estendidos os seguintes benefícios:

- Participação como observador em reuniões do Conselho, bem como reuniões de órgãos e comitês da OIC;
- Participação em reuniões abertas da Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC) e todas as reuniões de seus Grupos de Trabalho Técnico, bem como no Fórum de CEOs e Líderes Globais;
- Elegibilidade para se tornar Membro da FTPPC, se nomeado pelo Conselho;
- Elegibilidade para se tornar beneficiário de projetos e atividades da OIC/FTPPC;
- Acesso ao Banco de Dados Estatísticos Mundiais do Café, bem como a todos os relatórios estatísticos e publicações produzidos pela Secretaria;
- Acesso à assistência técnica do Departamento de Estatística da OIC.

3. As contribuições voluntárias de países não membros devem ser calculadas com base no volume médio de suas respectivas exportações ou importações para todos os destinos nos quatro anos civis anteriores.

4. O status especial provisório de países não membros deverá ser revisado a cada ano cafeeiro.

5. A interrupção dos pagamentos de tais contribuições voluntárias resultará na suspensão do status especial provisório de um país, mas não endividará o mesmo para com a Organização.

---

<sup>3</sup> As contribuições dos Membros para o orçamento anual da OIC são calculadas e acordadas na Sessão de setembro do Conselho. Se um novo país se tornar Membro da Organização ou a condição de Membro de um país temporariamente suspenso for restabelecida após setembro, sua contribuição será fixada com base no pressuposto de que o Membro estava presente no momento do cálculo. As contribuições serão proporcionais.

<sup>4</sup> Estabelecido pelo Conselho Internacional do Café em sua 121ª Sessão (ver documentos de referência [ICC-121-9](#) e [FA 179/18](#)).



27 fevereiro 2024  
Original: inglês

**P**

Conselho Internacional do Café  
137.<sup>a</sup> sessão  
19 de março de 2024  
Londres, Reino Unido

**Memorando de Entendimento  
entre a Organização Internacional  
do Café , o Centro de Comércio  
Internacional e o Centro de  
Economia Circular do Café**

### **Antecedentes**

1. Durante sua 136<sup>a</sup> Sessão realizada em Bengaluru, Índia, de 28 a 29 de setembro de 2023, o Conselho aprovou o Memorando de Entendimento (ME) entre a Organização Internacional do Café (OIC), o Centro de Comércio Internacional (*International Trade Centre*; ITC) e o Centro de Economia Circular do Café (*Center for Circular Economy in Coffee*; C4CEC), conforme distribuído no documento [WP Council 336/23](#), sujeito à remoção do parágrafo 10.2. Os Membros também foram informados de que o ME não poderia ser assinado durante a Sessão, uma vez que a Diretora Executiva do ITC não pôde comparecer.
2. À luz de novas discussões com o ITC e o C4CEC, foram feitas alterações subsequentes, inclusive nos parágrafos 10.2 e 10.3, juntamente com outras pequenas alterações de redação, algumas das quais são aplicáveis apenas no original em inglês. O ME foi assinado em dezembro de 2023 com o entendimento de que estava sujeito à validação final pelo Conselho.

### **Ação**

Solicita-se ao Conselho que revise as alterações destacadas e valide a assinatura da Diretora Executiva.



# **Memorando de Entendimento**

**entre**

**O Centro de Comércio Internacional (ITC)**

**e**

**O Centro de Economia Circular do Café (C4CEC)**

**e**

**A Organização Internacional do Café (OIC)**

# **Memorando de Entendimento**

**entre**

## **O Centro de Comércio Internacional (ITC)**

(Referência ITC L23-254)

**e**

## **O Centro de Economia Circular do Café (C4CEC)**

**e**

## **A Organização Internacional do Café (OIC)**

CONSIDERANDO QUE o Centro de Comércio Internacional (doravante denominado "ITC"), com sede em Genebra, Suíça, o parceiro de desenvolvimento para o sucesso comercial, é a agência de cooperação técnica conjunta da Organização Mundial do Comércio e das Nações Unidas;

CONSIDERANDO QUE o ITC, no seu objetivo de contribuir para a realização dos objetivos da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, gera rendimentos e meios de subsistência sustentáveis, especialmente para as famílias pobres, ligando as empresas aos mercados regionais e globais e permitindo o sucesso comercial de pequenas empresas nos países em desenvolvimento e em transição, fornecendo, com parceiros, soluções de desenvolvimento comercial inclusivas e sustentáveis ao setor privado, instituições de apoio ao comércio e investimento (IACI) e formuladores de políticas;

CONSIDERANDO QUE o ITC deseja promover os valores de visão, integridade, excelência, pragmatismo e capacidade de resposta;

CONSIDERANDO QUE o ITC está alavancando seus objetivos estratégicos, que são: aumentar a conscientização e melhorar a disponibilidade e o uso de inteligência comercial; fortalecer as IACI; aprimorar as políticas em benefício das empresas exportadoras; desenvolver a capacidade de exportação das empresas para responder às oportunidades de mercado; integrar a inclusão e a sustentabilidade nas políticas de promoção comercial e desenvolvimento de exportações;

CONSIDERANDO QUE a iniciativa Alianças para Ação (Alliances for Action - A4A) do ITC estabelece uma rede que transforma os sistemas alimentares e promove os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, por meio de parcerias com produtores que cultivam cadeias de valor agrícolas éticas, atentas às questões climáticas e sustentáveis. A A4A visa conquistar resiliência e crescimento para agricultores e MPMEs por meio de sistemas de comércio, produção e consumo mais conscientes e responsáveis e melhores oportunidades para competir em um mercado global. Isso inclui o desenvolvimento de força e competitividade das MPMEs e a viabilização de vínculos de mercado sustentáveis e agregação de valor. A longo prazo, isso servirá para incentivar e envolver mais jovens e mulheres em todos os níveis do setor;

CONSIDERANDO QUE a iniciativa Rede do Guia do Café do ITC inclui especialistas em café de toda a comunidade cafeeira global, organizada pelo programa A4A do Centro de Comércio Internacional (ITC). A Rede de Café foi formada por meio de um esforço colaborativo único para reunir conhecimento e experiência para a quarta edição do Guia do Café do ITC. Desde o seu lançamento em outubro de 2021, esta publicação inovadora recebeu uma aprovação esmagadora da indústria do café em geral. Com mais de 22.000 downloads até o momento, destaca-se como a principal publicação produzida pelo ITC;

CONSIDERANDO QUE a Organização Internacional do Café (doravante denominada "OIC") é a organização intergovernamental para o café, criada em Londres, em 1963, sob os auspícios das Nações Unidas, que atua de acordo com o Acordo Internacional do Café, reunindo governos exportadores e importadores para enfrentar os desafios colocados para o setor cafeeiro mundial por meio da cooperação internacional;

CONSIDERANDO QUE a missão da OIC é fortalecer o setor cafeeiro global e promover sua expansão sustentável em um ambiente de mercado para o benefício de todos os participantes do setor cafeeiro devido à grande importância econômica do café;

CONSIDERANDO QUE a OIC fornece um fórum único para o diálogo entre governos, setor privado, parceiros de desenvolvimento, sociedade civil e todas as partes interessadas do café para enfrentar os desafios e promover oportunidades para o setor cafeeiro mundial e criou a Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC), um modelo de parceria onde as principais empresas e organizações do setor privado e os governos membros da OIC trabalham juntos para construir um consenso sobre questões prioritárias e tomar ações conjuntas;

CONSIDERANDO QUE a OIC coleta e compila estatísticas oficiais independentes sobre a produção, comércio e o consumo de café, apoia o desenvolvimento e financiamento de projetos de cooperação técnica e parcerias público-privadas e promove a sustentabilidade e o consumo de café;

CONSIDERANDO QUE o Centro de Economia Circular do Café (doravante denominado "C4CEC"), com sede em Turim, Itália, é uma plataforma pré-competitiva de código aberto para melhorar a Economia Circular no setor cafeeiro, financiada pela Fundação Lavazza. Este Centro é um hub financiado pela Fundação Lavazza, pela Escola Politécnica de Turim (PoliTo) e pela Universidade de Ciências Gastronômicas de Pollenzo (Unisg) e apoiado pela OIC e ITC, com a ambição e o objetivo de coletar e compartilhar todas as boas práticas, soluções, estudos e informações práticas sobre economia circular aplicadas à cadeia de valor do café, desde a cafeicultura até seu consumo e fim de sua vida;

CONSIDERANDO QUE o ITC, a OIC e o C4CEC têm colaborado no âmbito das atividades da Rede do Guia do Café do ITC e fluxos de trabalho relacionados, bem como no âmbito da Força-Tarefa Público-Privada de Café da OIC e outros mecanismos de cooperação público-privada da OIC;

**ISTO POSTO**, ITC, C4CEC e OIC (doravante denominadas coletivamente como as "Partes" e cada uma individualmente como uma "Parte") resolvem o quanto segue:

## **ARTIGO 1. OBJETO**

O objeto deste Memorando de Entendimento (doravante denominado "ME") é a colaboração na cocriação, coleta e adaptação de know-how relacionado à Economia Circular no setor cafeeiro e sua disponibilização para MPMEs, operadores da cadeia de valor, agricultores e suas organizações, comerciantes, torrefadores, organizações de agricultores de varejo e consumidores, a fim de alcançar um setor mais sustentável para todos. O compartilhamento e a reunião de conhecimentos também apoiarão instituições, incluindo associações, universidades, e instituições de pesquisa, formuladores de políticas e órgãos governamentais. Esta colaboração visa melhorar as práticas de sustentabilidade e conectar especialistas e profissionais, contribuindo para a aceleração da aplicação da economia circular no setor cafeeiro, com base nas parcerias estabelecidas por meio das redes e iniciativas do ITC e da OIC.

## **ARTIGO 2. ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

1. Sujeito à disponibilidade de fundos e às respectivas estruturas e prioridades estratégicas das Partes, sem prejuízo das aprovações necessárias exigidas de acordo com os regulamentos e regras internas das Partes em vigor no momento da implementação planejada, a cooperação das Partes estará relacionada à identificação, cocriação, conexão, disseminação, promoção e implementação de conhecimentos e projetos relacionados à Economia Circular no setor cafeeiro.

2. ITC, C4CEC e OIC concordam em trabalhar juntos para fornecer suporte para as seguintes atividades:

### **Identificação, cocriação e curadoria de conhecimento:**

- Coliderar e facilitar o grupo de trabalho da Rede do Café do ITC sobre Economia Circular.
- Identificar e selecionar estudos de caso e iniciativas relevantes relacionados à EC em toda a cadeia de valor global do café para inclusão em documentos de posicionamento e outras publicações, incluindo o Relatório sobre o Desenvolvimento do Café da OIC
- Estabelecer percursos de aprendizagem, partilhar boas práticas, estudos e informações práticas sobre a economia circular na cadeia de valor global do café.
- Cocriar novos produtos de conhecimento relacionados à economia circular, destinados a diferentes pontos de venda (publicações da Rede do Café do ITC, site do ITC, Relatório sobre o Desenvolvimento do Café da OIC e relatórios ad hoc etc.)

### **Difusão e visibilidade do conhecimento**

- Usar a rede do Café do ITC, o C4CEC e Membros da OIC, bem como partes interessadas, mecanismos e iniciativas do setor público-privado para:
  - Receber feedback sobre novos produtos de conhecimento desenvolvidos
  - Desenvolver e disseminar boas práticas de sustentabilidade no setor cafeeiro, incluindo aquelas relacionadas à economia circular
  - Garantir visibilidade conjunta para todos os produtos e iniciativas de conhecimento codesenvolvidos no âmbito deste Memorando de Entendimento

### **Trazer a voz e as necessidades das MPMES, bem como dos cafeicultores e suas associações, promovendo a adaptação do conhecimento para atender às suas necessidades**

- Apoiar as empresas no desenvolvimento de ideias e know-how em projetos de sustentabilidade no setor cafeeiro
- Promover a adaptação dos produtos de conhecimento para atender às suas necessidades e lacunas.
- Apoiar os agricultores e as comunidades locais na melhoria das práticas de sustentabilidade através da disseminação de conhecimento, serviços de consultoria e acesso a novos produtos de conhecimento desenvolvidos.
- Usar produtos e ferramentas de conhecimento desenvolvidos para capacitação de MPMEs no setor cafeeiro.

### **Advocacy conjunto e promoção da colaboração em toda a indústria**

- Facilitar contatos, simbiose e interação entre produtores de resíduos com empresas/órgãos que possam recuperá-los, processá-los e reintroduzi-los em um novo ciclo produtivo.
- Promover a colaboração no envolvimento a nível global com parceiros selecionados de empresas do setor privado e suas associações, multinacionais, MPMEs, agricultores etc., instituições de pesquisa, universidades, organizações internacionais e governos envolvidos na economia circular

3. Para a implementação das atividades acima mencionadas, o ITC, em estreita cooperação com o C4CEC e a OIC, será responsável por:

- Convocar e Coliderar o grupo de trabalho sobre EC como parte da iniciativa da Rede do Café.

- Fazer a curadoria e cocriar o conteúdo relacionado à EC, em conjunto com parceiros da Rede do Café.
- Coordenar contribuições dos membros e feedback sobre novos produtos de conhecimento desenvolvidos.
- Proporcionar visibilidade e promoção da iniciativa usando os canais da OIC, do ITC e de todos os parceiros
- Coorganizar eventos para mostrar novos produtos de conhecimento relacionados à EC.
- Distribuir e publicar novos produtos de conhecimento relacionados à EC nos canais ITC e futuras edições do Guia do Café.
- Facilitar vínculos com MPMEs, associações de produtores e pequenos cafeicultores nos países de origem e incluir seu feedback em produtos de conhecimento codesenvolvidos (por exemplo, estudos de caso de países de origem sobre EC).
- Facilitar processos participativos envolvendo a A4A entre agricultores, instituições e agentes da cadeia de valor que levem à melhoria da sustentabilidade da cadeia de valor e do produtor, com foco específico nos agricultores e comunidades de agricultores envolvidos na produção de culturas de rendimento e culturas alimentares em locais específicos.
- Fornecer suporte técnico e cofacilitação de treinamentos técnicos para formuladores de políticas, empresas, produtores e instituições de apoio relacionadas.

4. Para a implementação das atividades acima mencionadas, o C4CEC, em estreita cooperação com o ITC e a OIC, será responsável por:

- Estabelecer percursos de aprendizagem, partilhar boas práticas, estudos e informações práticas sobre a economia circular na cadeia de valor do café.
- Fazer a curadoria e cocriar o conteúdo relacionado à EC, em conjunto com parceiros da Rede do Café.
- Desenvolver e disseminar boas práticas no setor cafeeiro.
- Apoiar as empresas no desenvolvimento de ideias e know-how em projetos de sustentabilidade no setor cafeeiro.
- Promover a iniciativa usando os canais do C4CEC e dos parceiros.
- Coorganizar eventos para mostrar novos produtos de conhecimento relacionados à EC.
- Distribuir e publicar novos produtos de conhecimento relacionados à EC nos canais C4CEC.

5. Para a implementação das atividades acima mencionadas, a OIC, em estreita cooperação com o C4CEC e o ITC, será responsável por:

- Fazer a curadoria e cocriar o conteúdo relacionado à EC, em conjunto com parceiros da Rede do Café, seus Membros e partes interessadas.
- Compartilhar dados disponíveis relacionados à produção, consumo e comércio de café.
- Assegurar a visibilidade conjunta e a promoção de iniciativas comuns usando canais da OIC e de parceiros.
- Facilitar a conexão com Membros da OIC, de sua Força-Tarefa Público-Privada do Café e outros mecanismos de cooperação público-privado do setor, bem como parceiros de desenvolvimento e da sociedade civil que trabalham com sustentabilidade.
- Partilhar boas práticas, estudos e informações práticas sobre a economia circular na cadeia de valor do café.
- Distribuir e publicar novos produtos de conhecimento relacionados à EC nos canais da OIC (como o Relatório sobre o Desenvolvimento do Café).
- Auxiliar os Membros da OIC a identificar recursos e conhecimentos e facilitar a aplicação da EC em seus setores cafeeiros por meio da cooperação internacional

### **ARTIGO 3. CONTRIBUIÇÃO**

1. ITC, C4CEC e OIC, com suas redes e membros, fornecerão as seguintes contribuições direcionadas aos agentes da cadeia de valor:

- a) Apoio consultivo aos propósitos e requisitos deste ME, tais como: apoio no desenvolvimento da iniciativa Rede do Guia do Café, apoio no desenvolvimento do modelo C4CEC, informações de mercado, vínculos com MPMES, pequenos agricultores e suas organizações, fornecedores de tecnologia, governos e instituições de pesquisa, potenciais parceiros comerciais e outras empresas voltadas para o consumidor que fazem parte de sua rede, sempre que relevante e apropriado.
- b) A participação do ITC, C4CEC e OIC na concepção, implementação, monitoramento e avaliação das atividades incluídas neste ME.
- c) Para fins de esclarecimento, este ME não inclui contribuições financeiras nem cria obrigações financeiras para qualquer uma das Partes.

### **ARTIGO 4. PROPRIEDADE INTELECTUAL E LICENÇA**

1. Para os fins deste ME:

- a) “Materiais do ME” significa qualquer material criado por C4CEC, OIC e ITC segundo o ME, incluindo, entre outros: ferramentas, metodologias, documentos ou outros materiais, para fins de ou como resultado do cumprimento de suas obrigações segundo este ME.
- b) “Direitos de Propriedade Intelectual Existentes” significa Direitos de Propriedade Intelectual que existam antes da assinatura do ME, ou sejam subsequentemente desenvolvidos, adquiridos ou licenciados para o ITC, exceto como resultado do cumprimento das obrigações segundo este ME. DPIs relacionados ao Guia do Café do ITC não fazem parte deste contrato.
- c) “Direitos de Propriedade Intelectual” inclui, entre outros, patentes, direitos autorais, desenhos industriais e marcas registradas.
- d) “Materiais de Terceiros” significa material para o qual um terceiro detenha Direitos de Propriedade Intelectual.

2. Se materiais de terceiros forem compartilhados, a Parte divulgadora deverá obter todas as permissões necessárias do terceiro detentor da propriedade intelectual para os materiais.

3. Todos os direitos de propriedade intelectual de quaisquer Materiais do ME criados conjuntamente segundo este ME, incluindo, entre outros, os direitos autorais, serão adquiridos em partes iguais por ITC, C4CEC e OIC. Cada Parte será livre (diretamente ou através do apoio de terceiros) para usar, reproduzir, adaptar, modificar e comunicar os Materiais do ME apenas de forma não comercial.

4. Para fins de esclarecimento, nada neste ME conferirá ou concederá a qualquer Parte o direito de usar quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual de outra Parte, exceto quando especificamente acordado.

### **ARTIGO 5. CONFIDENCIALIDADE**

1. Para os fins deste contrato, “Informações Confidenciais” significa todas as informações relacionadas a qualquer um dos Dados, Operações, Planos e Atividades das Partes que sejam designadas como “Confidenciais” e assim aceitas pelas Partes, ou informações fornecidas por terceiros a uma das Partes que tenham sido identificadas como confidenciais e assim aceitas pela Parte.

2. As Informações Confidenciais não incluem qualquer informação que:

- a) no momento da sua revelação, se encontre sob domínio público; ou
- b) estava disponível para o público no momento da divulgação, ou se tornou disponível para o público após a divulgação, sem qualquer dolo ou culpa da Parte a quem a informação não pertence (a "Parte Receptora"); ou

- c) já estava legitimamente em posse da Parte Receptora no momento da divulgação, conforme evidenciado por registros escritos anteriores a ou fora do âmbito do cumprimento deste contrato; ou
- d) seja legalmente recebida pela Parte Receptora de um terceiro que não tenha obrigação de confidencialidade para com a Parte Divulgadora; ou
- e) foi desenvolvida de forma independente pela Parte Receptora, separadamente e sem referência a qualquer informação divulgada pela Parte Divulgadora; ou
- f) foi autorizada a ser liberada sem quaisquer restrições pela Parte Divulgadora.

3. As Partes concordam que qualquer informação fornecida por uma Parte (a Parte Divulgadora) à outra (a Parte Receptora) – que tenha sido identificada como confidencial por qualquer uma das Partes – se aceita em caráter confidencial pela outra Parte, será tratada com a máxima confidencialidade segundo este contrato e quaisquer outros assunto decorrentes deste contrato, recebendo, pelo menos, proteção e confidencialidade semelhantes às concedidas às informações não públicas de acordo com as leis aplicáveis e regulamentos da Parte em questão.

4. As Partes tomarão todas as medidas razoáveis para garantir que todos os seus funcionários, agentes e subcontratados (doravante "pessoal") cumpram as obrigações de confidencialidade nos termos deste ME e limitarão o uso ou acesso às Informações Confidenciais ao pessoal por elas autorizado, em uma lógica estrita de necessidade de acesso ("*need to know*" basis).

5. As Partes se comprometem ao quanto segue:

- a) que as informações recebidas da outra Parte durante a execução deste contrato serão usadas exclusivamente para fins de cumprimento de suas obrigações nos termos deste contrato e que nenhuma das Partes divulgará informações confidenciais a terceiros sem a autorização prévia por escrito da Parte detentora das informações confidenciais;
- b) não utilizar quaisquer Informações Confidenciais para outros fins que não os deste contrato;
- c) não divulgar quaisquer Informações Confidenciais a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte.

6. Nada nesta cláusula será entendido como impedimento ao ITC de cumprir suas obrigações segundo o Regulamento e Regras Financeiras e de Pessoal das Nações Unidas, resoluções administrativas, políticas ou procedimentos aplicáveis ao ITC, em particular, mas não se limitando a, a obrigação de divulgar informações ao Escritório das Nações Unidas de Serviços de Supervisão Interna ou ao Conselho de Auditores das Nações Unidas.

7. Nada nesta cláusula será entendido como impedimento à OIC de cumprir suas obrigações segundo seus Regulamentos e Regras Financeiras e de Pessoal, resoluções administrativas, políticas ou procedimentos aplicáveis à OIC, nem considerado uma renúncia aos privilégios e imunidades do ITC.

8. Nada nesta cláusula será entendido como impedimento ao C4CEC de cumprir suas obrigações segundo seus Regulamentos e Regras Financeiras e de Pessoal, resoluções administrativas, políticas ou procedimentos aplicáveis ao C4CEC, nem considerado uma renúncia aos privilégios e imunidades do ITC.

9. A obrigação de confidencialidade será aplicada, exceto quando a divulgação for exigida por lei, qualquer ordem judicial ou governamental, ou arcabouço regulatório aplicável à Parte em questão. Em tais situações, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora da solicitação com antecedência suficiente, a fim de fornecer à Parte Divulgadora uma oportunidade razoável de tomar medidas de proteção ou qualquer outra ação que possa ser apropriada antes que tal divulgação seja feita. Qualquer divulgação feita neste contexto não será considerada uma renúncia aos privilégios e imunidades do ITC, OIC e C4CEC.

10. A obrigação de confidencialidade continuará em vigor por um período de 5 (cinco) anos a partir da rescisão ou expiração deste ME, independentemente da causa.

## **ARTIGO 6. PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE**

### **Princípios de proteção de dados e privacidade da ONU**

1. Como uma organização do sistema das Nações Unidas, o ITC é guiado pelos *Princípios de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade* das Nações Unidas, que constitui o Anexo I, para o processamento de "dados pessoais", que são definidos como informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável ("titular dos dados") processadas por ou em nome das Organizações do Sistema das Nações Unidas na realização de suas atividades obrigatórias.<sup>1</sup> Em particular, o ITC processará dados pessoais com a devida consideração à sua confidencialidade, de acordo com os compromissos específicos abaixo.
2. Ao celebrar este contrato, a OIC e o C4CEC entendem e aceitam que o ITC não está sujeito a nenhuma lei nacional, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da UE, que pretenda regular os dados pessoais, e que o ITC não renuncia a seus privilégios e imunidades de acordo com seu status legal como uma agência subsidiária conjunta das Nações Unidas e da Organização Mundial do Comércio.
3. Ao celebrar este contrato, a OIC e o C4CEC confirmam que possuem uma política de proteção de dados em vigor que atende aos requisitos legais aplicáveis, dentro da(s) jurisdição(ões) legal(is) em que realizam operações, e que aplicarão tal política a quaisquer dados que compartilhem ou recebam de qualquer Terceiro ou do ITC.
4. A OIC e o C4CEC confirmam e garantem que a coleta, acesso, processamento, análise ou outro uso de dados é legal, legítimo e justo, de acordo com os princípios de boa-fé e proporcionalidade, e são realizados em conformidade com as leis ou regulamentos sobre proteção de dados e privacidade aplicáveis dentro da(s) jurisdição(ões) legal(is) em que conduzem operações.
5. Na medida em que quaisquer dados pessoais não sejam necessários, relevantes, adequados ou apropriadamente limitados ao que é necessário em relação aos propósitos especificados neste contrato, a OIC e o C4CEC anonimizarão e desidentificarão os dados antes de compartilhá-los entre si e com o ITC, para minimizar quaisquer riscos potenciais à privacidade e para garantir que nenhuma pessoa ou entidade seja identificável por partes externas. Nenhuma parte será responsável por qualquer falha no processo de anonimização utilizado por outra Parte.
6. As Partes declaram umas às outras que só compartilharão com as outras dados de sua propriedade. Se os dados forem de propriedade de terceiros, cada Parte declara e garante que obteve, antes do compartilhamento dos dados, a permissão por escrito do Terceiro detentor para:
  - a) compartilhar os dados com ITC, OIC e C4CEC e
  - b) conceder a ITC, OIC e C4CEC uma licença ilimitada, mundial, irrevogável, perpétua e isenta de royalties para uso irrestrito dos dados para os fins de suas atividades de assistência técnica.
7. Nenhuma Parte será responsável por qualquer dano sofrido pelas outras Partes ou por um Terceiro como resultado de um ato ou omissão de uma Parte ou de um Terceiro em relação à coleta, processamento ou gerenciamento de dados.

## **ARTIGO 7. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

1. As Partes confirmam e garantem como compromissos específicos para manter a confidencialidade e a proteção de dados em relação a este contrato que:
  - a) tomarão todas as precauções razoáveis e necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais e dos dados pessoais e/ou o anonimato dos titulares dos dados;
  - b) restringirão, empregando todos os esforços razoáveis, o acesso às Informações Confidenciais ou dados pessoais;

<sup>1</sup> Princípios da ONU de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais: <https://unsceb.org/personal-data-protection-and-privacy-principles>

- c) proibirão qualquer processamento dos dados pessoais selecionados que não esteja de acordo com os termos deste contrato;
- d) transmitirão imediatamente à outra Parte qualquer solicitação de terceiros, incluindo autoridades governamentais, para compartilhar informações ou dados pessoais;
- e) reterão os dados pessoais selecionados apenas na medida e da maneira necessárias para cumprir a(s) finalidade(s) especificada(s) de transferência e deste contrato;
- f) notificarão a outra Parte imediatamente no caso de qualquer titular de dados entrar em contato com uma Parte para solicitar acesso, modificação, exclusão ou qualquer outro tipo de processamento de seus dados pessoais;
- g) fornecerão atualizações à outra Parte, com quaisquer alterações registradas, nos dados pessoais selecionados, todos os meses ou sempre que receber tal solicitação da outra Parte;
- h) atualizarão, retificarão e/ou excluirão imediatamente os dados pessoais selecionados mediante instrução da outra Parte;
- i) implementarão medidas de segurança de dados adequadas para preservar a integridade dos dados pessoais selecionados e evitar qualquer corrupção, adulteração, perda, dano, acesso não autorizado e divulgação indevida dos mesmos;
- j) notificarão a outra Parte por escrito imediatamente após tomar conhecimento de qualquer violação de dados, em particular se a violação de dados puder resultar em danos morais ou outros danos aos titulares dos dados;
- k) manterão padrões rígidos de confidencialidade, empregarão medidas adequadas de controle de acesso e garantirão que todas as transmissões dos dados pessoais selecionados sejam criptografadas.
- l) restringirão o acesso às Informações Confidenciais ou dados pessoais a “Usuários Registrados/Autorizados” mediante solicitação das Partes;
- m) se responsabilizarão por aplicar os seus próprios Princípios e disposições de Proteção de Dados ou o equivalente segundo a legislação nacional, no que diz respeito a quaisquer dados pessoais, às obrigações relativas a esta colaboração. As Partes manterão umas às outras informadas sobre quaisquer regulamentos internos, leis ou regulamentos nacionais atuais ou futuros que possam ter impacto nesta colaboração com relação aos Princípios de Proteção de Dados;
- n) acordarão o método de transferência das informações ou dados selecionados antes de qualquer transferência de informações ou dados;
- o) excepcionalmente, mediante acordo por escrito dos representantes de ambas as Partes, permitirão/instruirão a outra Parte a conceder acesso às Informações Confidenciais ou dados pessoais a um número limitado de entidades pré-identificadas e manter o acesso restrito a todas as outras entidades não autorizadas. Tal exceção também incluirá em detalhes os usos permitidos e as condições específicas da divulgação. Caso as condições não detalhem a divulgação, a divulgação será interpretada como irrestrita;
- p) incluirão isenções de responsabilidade sobre confidencialidade, propriedade, legalidade e exclusão de responsabilidade em todos os documentos públicos relativos a esta estrutura de colaboração, incluindo, entre outros, publicações, pesquisas e sites, disponibilizados ou publicados por todos os meios de reprodução, no que diz respeito aos dados e informações neles contidos.

## **ARTIGO 8. IMPLEMENTAÇÃO DO ME**

1. O chefe do C4CEC, a Diretora Executiva da OIC e o Diretor Executivo do ITC tomarão as providências necessárias para garantir a implementação satisfatória do ME.
2. As Partes concordam em se comunicar regularmente para trocar opiniões e relatar as realizações relacionadas a este ME. Para apoiar a implementação do ME e fortalecer a parceria, as comunicações podem incluir, entre outros, diálogos estratégicos anuais para revisar o progresso da parceria, e oferecer um espaço para compartilhar aprendizados, tendências e pensamento estratégico.
3. As Partes monitorarão e revisarão regularmente suas atividades segundo este ME e avaliarão os resultados da implementação dos programas, a fim de verificar se os objetivos foram cumpridos. Isso lhes permitirá formular recomendações com vista a melhorar a cooperação e as atividades futuras. Planos de trabalho, indicadores de desempenho e resultados serão acordados especificamente para cada projeto.

4. Sem prejuízo do disposto no ARTIGO 20 (Solução de Controvérsias), sempre que houver atraso ou interrupção no recebimento da contribuição do C4CEC ou da OIC ou na conclusão oportuna das atividades pelo ITC, o C4CEC e a OIC investigarão conjuntamente todas as possíveis ações corretivas a serem tomadas.

#### **ARTIGO 9. VISIBILIDADE. RECONHECIMENTO E PUBLICIDADE. USO DO NOME, SÍMBOLO OU SELO OFICIAL DO ITC**

1. As Partes reconhecem e concordam que o ITC, a seu critério exclusivo, pode fornecer o reconhecimento apropriado sobre a colaboração das Partes nos termos deste ME, o objetivo da parceria, bem como os valores contribuídos pelas Partes, incluindo contribuições em espécie, e a porcentagem de cofinanciamento por outros contribuintes, para fins dos relatórios do ITC, e, portanto, publicar em qualquer forma e meio, incluindo em seu site, o nome da OIC, do C4CEC e os aspectos relacionados à presente cooperação. Mediante solicitação devidamente fundamentada da OIC e do C4CEC, o ITC pode concordar em renunciar a tal publicidade se a divulgação das informações acima correr **o risco de ameaçar a segurança da OIC e do C4CEC ou de prejudicar seus interesses.**

2. A OIC e o C4CEC não farão nenhum anúncio nem emitirão comunicados de imprensa relacionados à existência ou ao objeto deste ME sem a permissão prévia por escrito do ITC. Quando exigido por leis e regulamentos aplicáveis à OIC e ao C4CEC, estes podem fornecer reconhecimento ou relatórios apropriados sobre a colaboração das Partes nos termos deste ME.

3. A OIC e o C4CEC não usarão de forma alguma o nome, símbolo ou selo oficial do ITC ou de uma de suas organizações controladoras, a Organização Mundial do Comércio e as Nações Unidas, ou qualquer abreviação do nome do ITC em conexão com seus negócios ou de outro modo sem a permissão prévia por escrito da ITC. Sob nenhuma circunstância será fornecida autorização para usar o nome, símbolo ou selo oficial do ITC, ou qualquer abreviação do nome do ITC, para fins comerciais ou lucrativos.

4. Todas as publicações da OIC e do C4CEC relativas à cooperação, onde receberam apoio do ITC, sob qualquer forma e meio, incluindo a Internet, incluirão o seguinte aviso, ou similar: "Este documento foi produzido com a assistência financeira e/ou apoio do Centro de Comércio Internacional (ITC). As opiniões aqui expressas não podem de forma alguma ser interpretadas como uma reflexão da opinião oficial do ITC."

5. O ITC publica o Registro da Iniciativa Internacional de Transparência na Ajuda Humanitária (*International Aid Transparency Initiative*; IATI) e trabalha para aplicar os padrões da IATI, com o objetivo de publicar informações de forma incremental por meio da plataforma IATI. De forma alinhada ao compromisso das Partes deste ME com a transparência, a OIC e o C4CEC consentem que o ITC publique dados relacionados a este ME (e quaisquer aditamentos subsequentes) e, se aplicável, transferências financeiras associadas por meio de seu site e por meio da plataforma IATI.

#### **ARTIGO 10. INDENIZAÇÃO, SEGURO E RESPONSABILIDADE**

1. Nenhuma Parte será responsável por qualquer dano sofrido pelas outras Partes na implementação do ME, nem por qualquer ato ou inadimplência por parte das outras Partes na implementação do ME.

2. O C4CEC **e a OIC** indenizar**ão**, isentar**ão** e defender**ão**, às suas próprias custas, o ITC, seus representantes, agentes, servidores e funcionários de e contra todos os processos, reivindicações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo seus custos e despesas, decorrentes de atos ou omissões de C4CEC**, OIC** ou seus funcionários, diretores, agentes ou subcontratados na implementação deste ME. Esta disposição se estenderá, entre outras, a reivindicações e responsabilidades como remuneração dos trabalhadores, responsabilidade **por fato de pelo** produto e responsabilidade decorrente do uso de invenções ou dispositivos patenteados, material protegido por direitos autorais ou outra propriedade intelectual pelo C4CEC **ou OIC**, seus funcionários, diretores, agentes, servidores ou subcontratados. As obrigações previstas neste Artigo não caducam após a rescisão ou expiração deste ME.

3. A OIC indenizará, isentará e defenderá, às suas próprias custas, o ITC, seus representantes, agentes, servidores e funcionários de e contra todos os processos, reivindicações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo seus custos e despesas, decorrentes de atos ou omissões da OIC ou seus funcionários, diretores, agentes ou subcontratados na implementação deste ME. Esta disposição se estenderá, entre outras, a reivindicações e responsabilidades como remuneração dos trabalhadores, responsabilidade pelo produto e responsabilidade decorrente do uso de invenções ou dispositivos patenteados, material protegido por direitos autorais ou outra propriedade intelectual pela OIC, seus funcionários, diretores, agentes, servidores ou subcontratados. As obrigações previstas neste Artigo não caducam após a rescisão ou expiração deste ME.

Nenhuma das Partes será, em qualquer caso e independentemente da base legal, responsável por lucros cessantes, danos à imagem, perda de receita, perda ou dano ao fundo de comércio, nem por qualquer perda indireta, especial, ou consequente, ou qualquer tipo de danos exemplares ou punitivos.

4. Em qualquer caso, o C4CEC e a OIC garantem que têm pleno direito de autorizar o uso de seus Direitos de Propriedade Intelectual Existentes para as atividades previstas no ME. O C4CEC e a OIC não estão cientes de que o uso de quaisquer de seus Direitos de Propriedade Intelectual Existentes relativos ao ME infringe qualquer patente, marca registrada, desenho industrial, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

## **ARTIGO 11. CONTATOS E AVISOS**

1. Para fins de comunicações, solicitações ou avisos com relação a este ME,

o ITC será representado por

Sr. Hernan Manson  
Head of agribusiness Green & Inclusive Value Chains section (GIVC)  
Division of Sustainable and Inclusive Trade (DSIT)  
No seguinte endereço: Palais des Nations, 1211 Geneva 10, Suíça  
E-mail: [manson@intracen.org](mailto:manson@intracen.org)

Com cópia para:

Giulia Macola  
Associate Programme Officer (Alliances for Action) Green & Inclusive Value Chains section (GIVC)  
Division of Sustainable and Inclusive Trade (DSIT)  
No seguinte endereço: Palais des Nations, 1211 Geneva 10, Suíça  
E-mail: [gmacola@intracen.org](mailto:gmacola@intracen.org)

e

o C4CEC será representado por

Sr. Mario Cerutti  
President  
Centro de Economia Circular do Café  
C4CEC

E a OIC será representada por

Sra. Vanusia Nogueira  
Diretora Executiva  
Organização Internacional do Café  
OIC

2. Todas as comunicações entre as Partes deverão ocorrer entre os representantes acima.

## **ARTIGO 12. PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL**

### **PARA SER USADO APENAS NO CASO DE UM ME COM UM AGENTE NÃO ESTATAL**

Este ME é acordado no âmbito da estrutura política de cooperação entre as organizações das Nações Unidas e seus órgãos subsidiários com o setor privado e a sociedade civil, estabelecida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas como parte de seu programa de reforma. De acordo com o Pacto Global das Nações Unidas<sup>2</sup>, o [PARCEIRO] ao celebrar este ME, a OIC e o C4CEC, individualmente, declaram e garantem que não são uma entidade envolvida com e não toleram:

- a) qualquer prática inconsistente com os direitos da Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo o Artigo 32, que exige que uma criança seja protegida de realizar qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir na sua educação, ou ser prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social;
- b) abusos dos direitos humanos, trabalho forçado ou compulsório;
- c) a venda ou fabricação de minas antipessoal ou componentes utilizados na fabricação de minas antipessoal;
- d) exploração ou abuso sexual de qualquer pessoa por seus funcionários ou quaisquer outras pessoas contratadas e controladas pelo [PARCEIRO] pela OIC ou pelo C4CEC para executar quaisquer serviços segundo este ME; e
- e) está comprometida com a proteção do meio ambiente e trabalha contra todas as formas de corrupção, incluindo extorsão e suborno.

## **ARTIGO 13. PROTEÇÃO CONTRA EXPLORAÇÃO SEXUAL E ABUSO SEXUAL**

1. A exploração sexual e o abuso sexual violam normas e padrões legais internacionais universalmente reconhecidos e sempre foram considerados comportamento inaceitável e conduta proibida para os funcionários das Nações Unidas. Tal conduta é proibida pelos Regulamentos e Regras do Pessoal das Nações Unidas.

2. Ao celebrar o ME, a OIC e o C4CEC reconhecem o recebimento de uma cópia do Boletim da Diretora Executiva do ITC ITC/EDB/2012/06, de 24 de dezembro de 2012, intitulado "Medidas especiais para proteção contra exploração sexual e abuso sexual", e aceitam as normas das Nações Unidas e do ITC em relação à proibição de exploração sexual e abuso sexual e à tomada de todas as medidas apropriadas para prevenir a exploração sexual ou abuso sexual de qualquer pessoa pela OIC e pelo C4CEC, ou por qualquer um de seus funcionários, na realização de quaisquer atividades segundo o ME.

3. A falha da OIC e do C4CEC em tomar medidas preventivas contra a exploração sexual ou abuso sexual, investigar alegações de tais atos ou tomar medidas corretivas quando ocorrerem dará justa causa para a rescisão deste ME.

## **ARTIGO 14. STATUS JURÍDICO, PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO ITC**

O Centro de Comércio Internacional é um órgão subsidiário conjunto da Organização Mundial do Comércio e das Nações Unidas e goza, nos termos, *entre outros*, da Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 13 de fevereiro de 1946, dos privilégios e imunidades necessários para o cumprimento independente dos seus objetivos. Nada neste ou relacionado a este contrato constituirá ou implicará a renúncia pelo ITC de qualquer um de seus privilégios e imunidades. Os agentes ou funcionários da OIC e do C4CEC não devem ser considerados, em nenhum aspecto, como representantes ou funcionários do ITC.

<sup>2</sup><http://www.unglobalcompact.org>.

## **ARTIGO 15. STATUS JURÍDICO DA OIC E DO C4CEC**

1. A OIC declara e garante ao ITC que:
  - a) é uma organização intergovernamental internacional com personalidade jurídica, devidamente constituída após ter sido criada em Londres, em 1963, sob os auspícios das Nações Unidas e após a aprovação do primeiro Acordo Internacional do Café, em 1962, ou de qualquer Acordo subsequente que o substitua. Atualmente, a OIC atua de acordo com o Acordo Internacional do Café de 2007.
  - b) tem o poder e a autoridade para celebrar e cumprir as obrigações a serem assumidas pela OIC nos termos deste ME;
  - c) tomou todas as medidas internas necessárias para autorizar a celebração, consecução e desempenho deste ME;
  - d) a celebração, consecução e desempenho pela OIC das atividades segundo este ME não violam nenhuma lei ou regulamento aplicável à OIC ou seus documentos constitutivos; e
  - e) o signatário da OIC tem plenos poderes e autoridade para assinar individualmente este ME em nome da OIC.
  
2. O C4CEC declara e garante ao ITC que:
  - a) é uma empresa com personalidade jurídica, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Itália, mesmo que tenha como objetivo ser um ponto de referência, independente e com autoridade, a nível internacional;
  - b) tem o poder e a autoridade para celebrar e cumprir as obrigações a serem assumidas pelo C4CEC nos termos deste ME;
  - c) tomou todas as medidas internas necessárias para autorizar a celebração, consecução e desempenho deste ME;
  - d) a celebração, consecução e desempenho pelo C4CEC das atividades segundo este ME não violam nenhuma lei ou regulamento aplicável ao C4CEC ou seus documentos constitutivos; e
  - e) o signatário do C4CEC tem plenos poderes e autoridade para assinar individualmente este ME em nome do C4CEC.

## **ARTIGO 16. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

1. Nada neste ME criará qualquer vínculo de empregador/empregado, representação, distribuição, parceria ou qualquer forma de relacionamento de joint venture entre as Partes.
2. Os funcionários, representantes, empregados ou subcontratados de qualquer uma das Partes não serão considerados, em nenhum aspecto, como funcionários ou agentes das outras Partes.
3. Exceto conforme expressamente estabelecido neste ME, nenhuma das Partes terá autoridade para agir em nome de ou ser responsável pelos atos das outras Partes, ou para vincular a outra Parte de qualquer forma.
4. As Partes neste ato reconhecem que esta colaboração segundo este ME não é exclusiva.

## **ARTIGO 17. IRRENUNCIABILIDADE**

Qualquer renúncia ou escusa por uma Parte de uma violação de uma disposição deste ME não funcionará ou será interpretada como uma renúncia ou escusa de qualquer outra violação dessa disposição ou de qualquer violação de qualquer outra disposição deste ME. A falha ou atraso de uma Parte em insistir na adesão estrita a qualquer termo deste ME não será considerada uma renúncia, nem privará essa Parte do direito de, posteriormente, insistir na adesão estrita a esse termo ou a qualquer outro termo deste ME. Qualquer renúncia deve ser feita por escrito e assinada pela Parte que dá a renúncia ou escusa.

## **ARTIGO 18.      SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

1. As Partes envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente do ME ou da violação, rescisão ou nulidade do mesmo. Quando as Partes desejarem buscar uma solução amigável por meio de conciliação, esta ocorrerá de acordo com as Regras de Conciliação, em vigor no momento, da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (doravante denominada "UNCITRAL"), ou de acordo com qualquer outro procedimento que possa ser acordado entre as Partes por escrito.

2. Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação entre as Partes decorrente do ME ou da violação, rescisão ou nulidade do mesmo, a menos que resolvida amigavelmente nos termos do parágrafo 1 deste Artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento por uma Parte do pedido por escrito da outra Parte para tal acordo amigável, será encaminhada por qualquer uma das Partes para arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL em vigor no momento. As decisões do tribunal arbitral devem basear-se em princípios gerais do direito comercial internacional. O tribunal arbitral terá poderes para ordenar a devolução ou destruição de bens ou qualquer propriedade, tangível ou intangível, ou de qualquer informação confidencial fornecida nos termos do ME, ordenar a rescisão do ME, ou ordenar que quaisquer outras medidas de proteção sejam tomadas com relação aos bens, serviços ou qualquer outra propriedade, tangível ou intangível, ou de qualquer informação confidencial fornecida nos termos do ME, conforme apropriado, tudo de acordo com a autoridade do tribunal arbitral de acordo com o Artigo 26 ("Medidas Provisórias") e o Artigo 34 ("Forma e Efeito da Sentença") das Regras de Arbitragem da UNCITRAL. O tribunal arbitral não terá autoridade para conceder indenizações punitivas ou juros. As Partes ficarão vinculadas por qualquer sentença arbitral proferida em virtude dessa arbitragem, como a decisão definitiva de qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação.

3. Nada neste ME ou relacionado a ele constituirá ou implicará a renúncia pelo ITC de qualquer um de seus privilégios e imunidades.

## **ARTIGO 19.      DURAÇÃO E RESCISÃO**

1. Este ME entrará em vigor após a assinatura por **ambas** **todas** as Partes, até 31 de dezembro de 2025, no entendimento de que qualquer uma das Partes tem a liberdade de rescindi-lo a qualquer momento, após fornecer à outra Parte uma notificação por escrito de rescisão **[NÚMERO POR EXTENSO, DEPOIS (NÚMERO): por exemplo,** trinta (30) dias, **três (3) meses]** antes da data em que a Parte enviando tal notificação deseja que o ME seja rescindido.

2. Sem prejuízo do acima exposto, no caso de qualquer rescisão, as Partes:

- a) tomarão medidas razoáveis para garantir que a rescisão deste ME não seja prejudicial a quaisquer atividades ou programas realizados no âmbito do ME ou à conclusão de tarefas para as quais existam obrigações vinculantes;
- b) tomarão medidas imediatas para levar ao cumprimento e conclusão corretos de qualquer obrigação nos termos do ME; e
- c) cessarão, conforme o caso, qualquer uso permitido do nome e símbolo da outra Parte; e
- d) devolverão ao ITC (ou, a pedido do ITC, destruirão) todas as cópias dos Materiais do ME em seu controle ou posse, se houver, além de todos os outros bens pertencentes e/ou fornecidos pelo ITC.

## **ARTIGO 20.      ADITAMENTO**

Este ME, incluindo o(s) Anexo(s), só pode ser aditado por acordo escrito dos representantes devidamente autorizados das Partes.

## **ARTIGO 21.      STATUS DOS ANEXOS**

O(s) Anexo(s) forma(m) parte integrante do ME. Qualquer referência a este ME inclui o(s) Anexo(s).

**ARTIGO 22.      ACORDO INTEGRAL**

Este ME contém e constitui todo o acordo e entendimento das Partes em relação ao assunto aqui tratado e substitui todas e quaisquer representações, comunicações, entendimentos, acordos e propostas anteriores ou outras, escritas ou orais, por e entre as Partes sobre este assunto.

E por estarem assim justas e contratadas, os signatários abaixo, devidamente autorizados para tal, celebraram, em nome das Partes, este ME, em 2 (duas) cópias originais em inglês, no local e no dia escritos abaixo.

Em [LOCAL], Dubai em  
.....[DATA] 10 de dezembro de 2023

Em GenebraDubai, em .....  
[DATA] 10 de dezembro de 2023

Por e em nome do [PARCEIRO]:  
Centro de Economia Circular do Café

Por e em nome de eo  
Centro de Comércio Internacional (ITC):

.....  
[NOME]  
[CARGO]  
Mario Cerutti  
Presidente

.....  
Nasser Shammout Fiona Shera  
Diretora em Exercício  
Divisão de Apoio ao Programa  
Comércio Sustentável e Inclusivo



Em Londres, em .....

Por e em nome da Organização  
Internacional do Café

.....  
Vanusia Nogueira  
Diretora Executiva

# ANEXO I

## PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE DAS NAÇÕES UNIDAS

### 1 PROCESSAMENTO JUSTO E LEGÍTIMO

As Organizações do Sistema das Nações Unidas devem processar dados pessoais de maneira justa, de acordo com seus mandatos e instrumentos regentes e com base em qualquer um dos seguintes: (i) o consentimento do titular dos dados; (ii) os melhores interesses do titular dos dados, de forma consistente com os mandatos da Organização do Sistema das Nações Unidas em questão; (iii) os mandatos e instrumentos regentes da Organização do Sistema das Nações Unidas em questão; ou (iv) qualquer outra base jurídica especificamente identificada pela Organização do Sistema das Nações Unidas em questão.

### 2 ESPECIFICAÇÃO DE FINALIDADE

Os dados pessoais devem ser processados para fins específicos, que sejam consistentes com os mandatos da Organização do Sistema das Nações Unidas em questão e levem em consideração o equilíbrio de direitos, liberdades e interesses relevantes. Os dados pessoais não devem ser processados de forma incompatível com tais finalidades.

### 3 PROPORCIONALIDADE E NECESSIDADE

O processamento de dados pessoais deve ser relevante, limitado e adequado ao que é necessário em relação às finalidades especificadas do processamento de dados pessoais.

### 4 RETENÇÃO

Os dados pessoais só devem ser retidos pelo tempo necessário para os fins especificados.

### 5 EXATIDÃO

Os dados pessoais devem ser exatos e, quando necessário, atualizados para cumprir as finalidades especificadas.

### 6 CONFIDENCIALIDADE

Os dados pessoais devem ser processados com a devida consideração à confidencialidade.

### 7 SEGURANÇA

Devem ser implementadas salvaguardas e procedimentos organizacionais, administrativos, físicos e técnicos adequados para proteger a segurança dos dados pessoais, inclusive contra acesso não autorizado ou acidental, danos, perdas ou outros riscos apresentados pelo processamento de dados.

### 8 TRANSPARÊNCIA

O processamento de dados pessoais deve ser realizado com transparência aos titulares dos dados, conforme apropriado e sempre que possível. Isso deve incluir, por exemplo, o fornecimento de informações sobre o processamento de seus dados pessoais, bem como informações sobre como solicitar acesso, verificação, retificação e/ou exclusão desses dados pessoais, desde que a finalidade especificada para a qual os dados pessoais são processados não seja frustrada.

### 9 TRANSFERÊNCIAS

No exercício das suas atividades mandatadas, uma Organização do Sistema das Nações Unidas pode transferir dados pessoais para um terceiro, desde que, nas circunstâncias, a Organização do Sistema das Nações Unidas considere que o terceiro oferece proteção adequada para os dados pessoais.

### 10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Organizações do Sistema das Nações Unidas devem ter políticas e mecanismos adequados para aderir a estes Princípios.



27 fevereiro 2024

Original: inglês

**P**

Conselho Internacional do Café  
137.<sup>a</sup> sessão  
19 março 2024  
Londres, Reino Unido

**Memorando de Entendimento entre a  
Organização Internacional do Café e o  
Centro de Comércio Internacional**

### **Antecedentes**

1. Durante sua 136<sup>a</sup> Sessão realizada em Bengaluru, Índia, de 28 a 29 de setembro de 2023, o Conselho aprovou o Memorando de Entendimento (ME) entre a Organização Internacional do Café (OIC) e o Centro de Comércio Internacional (*International Trade Centre*; ITC), conforme distribuído no documento [WP Council 337/23 Rev. 2](#).
2. À luz de novas discussões com o ITC, foram feitas alterações subsequentes, inclusive a inserção do parágrafo 10.2, juntamente com outras pequenas alterações de redação, algumas das quais são aplicáveis apenas ao original em inglês. O ME foi assinado em Dubai em dezembro de 2023 com o entendimento de que estava sujeito à validação final pelo Conselho.

### **Ação**

Solicita-se ao Conselho que revise as alterações destacadas e valide a assinatura da Diretora Executiva.

## **Memorando de Entendimento**

**entre**

**O Centro de Comércio Internacional (ITC)**

**e**

**a Organização Internacional do Café (OIC)**

# **Memorando de Entendimento**

**entre**

## **O Centro de Comércio Internacional (ITC)**

(Referência ITC L23-262)

**e**

## **a Organização Internacional do Café (OIC)**

CONSIDERANDO QUE o Centro de Comércio Internacional (doravante denominado "ITC"), com sede em Genebra, Suíça, o parceiro de desenvolvimento para o sucesso comercial, é a agência de cooperação técnica conjunta da Organização Mundial do Comércio e das Nações Unidas;

CONSIDERANDO QUE o ITC, no seu objetivo de contribuir para a realização dos objetivos da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, gera rendimentos e meios de subsistência sustentáveis, especialmente para as famílias pobres, ligando as empresas aos mercados regionais e globais e permitindo o sucesso comercial de pequenas empresas nos países em desenvolvimento e em transição, fornecendo, com parceiros, soluções de desenvolvimento comercial inclusivas e sustentáveis ao setor privado, instituições de apoio ao comércio e investimento (IACI) e formuladores de políticas;

CONSIDERANDO QUE o ITC deseja promover os valores de visão, integridade, excelência, pragmatismo e capacidade de resposta;

CONSIDERANDO QUE o ITC está alavancando seus objetivos estratégicos, que são: aumentar a conscientização e melhorar a disponibilidade e o uso de inteligência comercial; fortalecer as IACI; aprimorar as políticas em benefício das empresas exportadoras; desenvolver a capacidade de exportação das empresas para responder às oportunidades de mercado; integrar a inclusão e a sustentabilidade nas políticas de promoção comercial e desenvolvimento de exportações;

CONSIDERANDO QUE a ITC oferece soluções integradas com base em uma abordagem matricial em cinco áreas de impacto e quatro áreas principais de serviços, nomeadamente:

Áreas de impacto: 1) Cadeias de valor sustentáveis e resilientes, 2) Comércio inclusivo, 3) Comércio ecológico, 4) Comércio eletrônico, 5) Integração regional e comércio Sul-Sul;

Áreas de serviços principais: 1) Melhoria da capacidade das MPMEs para negociar, 2) Um ecossistema de negócios mais favorável para as MPMEs, 3) Um ambiente político e regulatório mais propício para as MPMEs, 4) Melhoria dos negócios, comércio e inteligência de mercado;

CONSIDERANDO QUE a iniciativa Alianças para Ação (Alliances for Action - A4A) do ITC estabelece uma rede que transforma os sistemas alimentares e promove os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável por meio de parcerias com produtores que cultivam cadeias de valor agrícolas éticas, atentas às questões climáticas e sustentáveis. A A4A visa conquistar resiliência e crescimento para agricultores e MPMEs por meio de sistemas de comércio, produção e consumo mais conscientes e responsáveis e melhores oportunidades para competir em um mercado global. Isso inclui o desenvolvimento de força e competitividade das MPMEs e a viabilização de vínculos de mercado sustentáveis e agregação de valor. A longo prazo, isso servirá para incentivar e envolver mais jovens e mulheres em todos os níveis do setor.

CONSIDERANDO QUE a Organização Internacional do Café (doravante denominada "OIC") é a organização intergovernamental para o café, criada em Londres, em 1963, sob os auspícios das Nações Unidas e que atua de acordo com o Acordo Internacional do Café, reunindo governos exportadores e importadores para enfrentar os desafios colocados para o setor cafeeiro mundial por meio da cooperação internacional.

CONSIDERANDO QUE a missão da OIC é fortalecer o setor cafeeiro global e promover sua expansão sustentável em um ambiente de mercado para o benefício de todos os participantes do setor cafeeiro devido à grande importância econômica do café.

CONSIDERANDO QUE a OIC fornece um fórum único para o diálogo entre governos, setor privado, parceiros de desenvolvimento, sociedade civil e todas as partes interessadas do café para enfrentar os desafios e promover oportunidades para o setor cafeeiro mundial e criou a Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC), um modelo de parceria onde as principais empresas e organizações do setor privado e os governos membros da OIC trabalham juntos para construir um consenso sobre questões prioritárias e tomar ações conjuntas.

CONSIDERANDO QUE a OIC coleta e compila estatísticas oficiais independentes sobre a produção, comércio e o consumo de café, apoia o desenvolvimento e financiamento de projetos de cooperação técnica e parcerias público-privadas e promove a sustentabilidade e o consumo de café.

**ISTO POSTO**, ITC e OIC (doravante denominadas coletivamente como as "Partes" e cada uma individualmente como uma "Parte") resolvem o quanto segue:

## **ARTIGO 1.      OBJETO**

O objetivo deste Memorando de Entendimento (doravante denominado "ME") é fornecer a estrutura para a cooperação entre a OIC e a ITC com o objetivo de buscar a coordenação setorial e trabalhar em questões prioritárias, como rendimentos prósperos, transição ecológica, agregação de valor na origem e uma vida digna para os produtores de café. A colaboração promoverá um setor cafeeiro mais competitivo, sustentável e resiliente, que inclua maior transparência do mercado e produção e oferta sustentáveis.

## **ARTIGO 2.      ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

1. Sujeito à disponibilidade de fundos, às respectivas estruturas e prioridades estratégicas das Partes e sem prejuízo das aprovações necessárias exigidas de acordo com os regulamentos e regras internas das Partes em vigor no momento da implementação planejada, o ITC e a OIC concordaram em trabalhar juntos para apoiar as seguintes atividades:

- Explorar oportunidades de colaboração na agregação de valor ao café nos países/regiões selecionados, incluindo angariação de fundos conjunta e planejamento de intervenções;
- Contribuir para a redução da pobreza e para o desenvolvimento sustentável através do desenvolvimento de programas e projetos para ajudar os produtores de café e toda a cadeia de valor do café a aumentar a produtividade, a qualidade, a segurança e os meios de subsistência e reduzir a vulnerabilidade aos preços e choques climáticos;
- Nivelar o campo de atuação na cadeia de valor para produtores e MPMEs por meio do *advocacy* conjunto e do empoderamento de organizações de produtores e MPMEs;
- Desenvolvimento de novos esquemas para aumentar o acesso ao financiamento para pequenos cafeicultores e outros membros da cadeia de valor global do café;
- Colaboração e intercâmbios entre a Rede de Café e as iniciativas da Força-Tarefa da OIC especificamente relacionadas à economia circular, mapeamento de sustentabilidade e agregação de dados;
- Transferência de conhecimento e inovação para a cadeia de valor do café e intercâmbios na respectiva iniciativa da Rede de Café da ITC e das Forças-Tarefa da OIC;

- Organização conjunta de eventos, painéis de discussão, etc., e visibilidade relacionada a iniciativas conjuntas;
- Realização conjunta de captação de recursos e alavancagem de investimentos para a cadeia de valor do café;
- Melhorar a transparência do mercado, trabalhando em conjunto na coleta, validação, análise e relatórios de dados com relação à produção, agregação de valor, consumo e preços do café;
- Trabalhar com governos, o setor privado e produtores para mitigar o impacto e se preparar para os próximos desenvolvimentos legislativos;
- Apoiar os agricultores e as comunidades locais na melhoria das práticas de sustentabilidade e na implementação de medidas adicionais relacionadas à devida diligência, aos direitos humanos e ao ecossistema regulatório ambiental.

2. Para a implementação das atividades acima mencionadas, o ITC, em estreita cooperação com a OIC, será responsável por:

- Coordenar a colaboração entre diversos parceiros, planejamento e governança geral;
- Facilitar processos participativos envolvendo a A4A entre agricultores, instituições e agentes da cadeia de valor que levem à melhoria da sustentabilidade da cadeia de valor e do produtor, com foco específico nos agricultores e comunidades de agricultores envolvidos na produção de café e culturas alimentares em locais específicos;
- Fornecer orientações sobre o desenvolvimento de metodologias e abordagens participativas e orientadas para o mercado, visando a sustentabilidade da cadeia de valor, bem como sobre: i) compartilhamento de conhecimento; ii) melhores práticas; iii) mecanismos participativos de monitoramento e avaliação; iv) publicações;
- Organização e/ou participação conjunta em conferências e eventos para apresentação do modelo da A4A e trabalho conjunto realizado no campo;
- Ligações com instâncias de nível político e representantes do governo;
- Convocar e coliderar grupos de trabalho sobre economia circular, mapeamento de sustentabilidade e agregação de dados como parte da iniciativa da Rede de Café;
- Coordenar as contribuições dos membros do grupo de trabalho, codesenvolver novos produtos de conhecimento desenvolvidos;
- Compilação, documentação e comunicação às partes interessadas sobre todos os conhecimentos, resultados e realizações de progresso relacionados;
- Liderar esforços relacionados ao desenvolvimento de medidas adicionais relacionadas a esforços de devida diligência;
- Coliderar esforços em termos de angariação de fundos para novos programas e projetos;

3. Para a implementação das atividades acima mencionadas, a OIC, consultando o ITC, será responsável por:

- Ligações com representantes do Governo e de nível político nos países membros da OIC;
- Fornecer suporte técnico e serviços de consultoria para formuladores de políticas, empresas, produtores e instituições de apoio relacionadas nos países membros da OIC;
- Organização e/ou participação conjunta em conferências e eventos para apresentar trabalhos conjuntos;
- Assegurar a visibilidade conjunta e a promoção de iniciativas comuns usando canais da OIC e de parceiros;
- Participar e compartilhar iniciativas da Rede de Guia de Café da ITC relacionadas à economia circular, mapeamento de sustentabilidade e agregação de dados e facilitar o intercâmbio com as respectivas Forças-Tarefa da OIC;
- Compilação, documentação e comunicação às partes interessadas sobre todos os conhecimentos, resultados e realizações de progresso relacionados;
- Compartilhar dados disponíveis relacionados à produção, consumo e exportação de café, facilitando contatos com unidades estatísticas dos países membros;

- Fornecer informações técnicas relacionadas ao desenvolvimento de medidas adicionais relacionadas aos esforços de devida diligência;
- Coliderar esforços em termos de angariação de fundos para novos programas e projetos.

### **ARTIGO 3.           CONTRIBUIÇÃO**

1. O ITC e a OIC, com suas redes, fornecerão as seguintes contribuições direcionadas aos agentes da cadeia de valor:
  - a) Apoio consultivo aos propósitos e requisitos deste ME, tais como: apoio no desenvolvimento da iniciativa da Rede de Café, informações de mercado, vínculos com potenciais parceiros e outras empresas voltadas para o consumidor que façam parte de sua rede, sempre que relevante e apropriado;
  - b) A participação do ITC e da OIC, bem como de seus parceiros de implementação e especialistas, na implementação das atividades incluídas neste ME.
  - c) Para fins de esclarecimento, este ME não inclui contribuições financeiras nem cria obrigações financeiras para qualquer uma das Partes.

### **ARTIGO 4.           PROPRIEDADE INTELECTUAL E LICENÇA**

1. Para os fins deste ME:
  - a) “Materiais do ME” significa qualquer material criado conjuntamente pela OIC e pelo ITC segundo o ME, incluindo, entre outros: ferramentas, metodologias, documentos ou outros materiais, para fins de ou como resultado do cumprimento de suas obrigações segundo este ME;
  - b) “Direitos de Propriedade Intelectual Existentes” significa Direitos de Propriedade Intelectual que existam antes da assinatura do ME, ou sejam subsequentemente desenvolvidos, adquiridos ou licenciados para o ITC, exceto como resultado do cumprimento das obrigações segundo este ME;
  - c) “Direitos de Propriedade Intelectual” inclui, entre outros, patentes, direitos autorais, desenhos industriais e marcas registradas; e
  - d) “Materiais de Terceiros” significa material para o qual um terceiro detenha Direitos de Propriedade Intelectual.
2. Se Materiais de Terceiros forem compartilhados, a Parte divulgadora deverá obter todas as permissões necessárias do terceiro detentor da propriedade intelectual para os materiais.
3. Todos os direitos de propriedade intelectual de quaisquer Materiais do ME criados conjuntamente segundo este ME, incluindo, entre outros, os direitos autorais, serão adquiridos em partes iguais pelo ITC e pela OIC. Cada Parte será livre (diretamente ou através do apoio de terceiros) para usar, reproduzir, adaptar, modificar e comunicar os Materiais do ME apenas de forma não comercial. A licença não inclui o direito de explorar os Materiais do ME para fins comerciais da OIC.
4. Para fins de esclarecimento, nada neste ME conferirá ou concederá a qualquer Parte o direito de usar quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual de outra Parte, exceto quando especificamente acordado.

### **ARTIGO 5.           CONFIDENCIALIDADE**

1. Para os fins deste contrato, “Informações Confidenciais” significa todas as informações relacionadas a qualquer um dos Dados, Operações, Planos e Atividades das Partes que sejam designadas como “Confidenciais” e assim aceitas pelas Partes, ou informações fornecidas por terceiros a uma das Partes que tenham sido identificadas como confidenciais e assim aceitas pela Parte.
2. As Informações Confidenciais não incluem qualquer informação que:
  - a) no momento da sua revelação, se encontre sob domínio público; ou

- b) estava disponível para o público no momento da divulgação, ou se tornou disponível para o público após a divulgação, sem qualquer dolo ou culpa da Parte a quem a informação não pertence (a "Parte Receptora"); ou
- c) já estava legitimamente em posse da Parte Receptora no momento da divulgação, conforme evidenciado por registros escritos anteriores a ou fora do âmbito do cumprimento deste contrato; ou
- d) seja legalmente recebida pela Parte Receptora de um terceiro que não tenha obrigação de confidencialidade para com a Parte Divulgadora; ou
- e) foi desenvolvida de forma independente pela Parte Receptora, separadamente e sem referência a qualquer informação divulgada pela Parte Divulgadora; ou
- f) foi autorizada a ser liberada sem quaisquer restrições pela Parte Divulgadora.

3. As Partes concordam que qualquer informação fornecida por uma Parte (a Parte Divulgadora) à outra (a Parte Receptora) – que tenha sido identificada como confidencial por qualquer uma das Partes – se aceita em caráter confidencial pela outra Parte, será tratada com a máxima confidencialidade segundo este contrato e quaisquer outros assunto decorrentes deste contrato, recebendo, pelo menos, proteção e confidencialidade semelhantes às concedidas às informações não públicas de acordo com as leis aplicáveis e regulamentos da Parte em questão.

4. As Partes tomarão todas as medidas razoáveis para garantir que todos os seus funcionários, agentes e subcontratados (doravante "pessoal") cumpram as obrigações de confidencialidade nos termos deste ME e limitarão o uso ou acesso às Informações Confidenciais ao pessoal por elas autorizado, em uma lógica estrita de necessidade de acesso ("need to know" basis).

5. As Partes se comprometem ao quanto segue:

- a) que as informações recebidas da outra Parte durante a execução deste contrato serão usadas exclusivamente para fins de cumprimento de suas obrigações nos termos deste contrato e que nenhuma das Partes divulgará informações confidenciais a terceiros sem a autorização prévia por escrito da Parte detentora das informações confidenciais.
- b) não utilizar quaisquer Informações Confidenciais para outros fins que não os deste contrato;
- c) não divulgar quaisquer Informações Confidenciais a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte.

6. Nada nesta cláusula será entendido como impedimento ao ITC de cumprir suas obrigações segundo o Regulamento e Regras Financeiras e de Pessoal das Nações Unidas, resoluções administrativas, políticas ou procedimentos aplicáveis ao ITC, em particular, mas não se limitando a, a obrigação de divulgar informações ao Escritório das Nações Unidas de Serviços de Supervisão Interna ou ao Conselho de Auditores das Nações Unidas.

7. Nada nesta cláusula será entendido como impedimento à OIC de cumprir suas obrigações segundo seus Regulamentos e Regras Financeiras e de Pessoal, resoluções administrativas, políticas ou procedimentos.

8. A obrigação de confidencialidade será aplicada, exceto quando a divulgação for exigida por lei, qualquer ordem judicial ou governamental, ou arcabouço regulatório aplicável à Parte em questão. Em tais situações, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora da solicitação com antecedência suficiente, a fim de fornecer à Parte Divulgadora uma oportunidade razoável de tomar medidas de proteção ou qualquer outra ação que possa ser apropriada antes que tal divulgação seja feita. Qualquer divulgação feita neste contexto não será considerada uma renúncia aos privilégios e imunidades do ITC e da OIC.

9. A obrigação de confidencialidade continuará em vigor por um período de 5 (cinco) anos a partir da rescisão ou expiração deste ME, independentemente da causa.

## **ARTIGO 6. PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE**

### **Princípios de proteção de dados e privacidade da ONU**

1. Como uma organização do sistema das Nações Unidas, o ITC é guiado pelos *Princípios de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade* das Nações Unidas, que constitui o Anexo I, para o processamento de "dados pessoais", que são definidos como informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável ("titular dos dados") processadas por ou em nome das Organizações do Sistema das Nações Unidas na realização de suas atividades obrigatórias.<sup>1</sup> Em particular, o ITC processará dados pessoais com a devida consideração à sua confidencialidade, de acordo com os compromissos específicos abaixo.

2. Ao celebrar este contrato, a OIC entende e aceita que o ITC não está sujeito a nenhuma lei nacional, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da UE, que pretenda regular os dados pessoais, e que o ITC não renuncia a seus privilégios e imunidades de acordo com seu status legal como uma agência subsidiária conjunta das Nações Unidas e da Organização Mundial do Comércio.

3. Ao celebrar este contrato, a OIC confirma que possui uma política de proteção de dados em vigor que atende aos requisitos legais aplicáveis, dentro da(s) jurisdição(ões) legal(is) em que realiza operações, e que aplicará tal política a quaisquer dados que compartilhe ou receba de qualquer Terceiro ou do ITC.

4. A OIC confirma e garante que a coleta, acesso, processamento, análise ou outro uso de dados é legal, legítimo e justo, de acordo com os princípios de boa-fé e proporcionalidade, e são realizados em conformidade com as leis ou regulamentos sobre proteção de dados e privacidade aplicáveis dentro da(s) jurisdição(ões) legal(is) em que conduz operações.

5. Na medida em que quaisquer dados pessoais não sejam necessários, relevantes, adequados ou apropriadamente limitados ao que é necessário em relação aos propósitos especificados neste contrato, as Partes anonimizarão e desidentificarão os dados antes de compartilhá-los entre si para minimizar quaisquer riscos potenciais à privacidade e para garantir que nenhuma pessoa ou entidade seja identificável por partes externas. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer falha no processo de anonimização utilizado pela outra Parte.

6. As Partes declaram uma à outra que só compartilharão com a outra Parte dados de sua propriedade. Se os dados forem de propriedade de terceiros, as Partes declaram e garantem que obtiveram, antes do compartilhamento dos dados, a permissão por escrito do Terceiro detentor para:

- a) compartilhar os dados com o ITC e com a OIC, conforme o caso, e
- b) conceder ao ITC e à OIC, conforme o caso, uma licença ilimitada, mundial, irrevogável, perpétua e isenta de royalties para uso irrestrito dos dados para os fins de suas atividades de assistência técnica.

7. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer dano sofrido pela outra Parte ou por um Terceiro como resultado de um ato ou omissão da outra Parte ou de um Terceiro em relação à coleta, processamento ou gerenciamento de dados.

## **ARTIGO 7. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

1. As Partes confirmam e garantem como compromissos específicos para manter a confidencialidade e a proteção de dados em relação a este contrato que:

- a) tomarão todas as precauções razoáveis e necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais e dos dados pessoais e/ou o anonimato dos titulares dos dados;
- b) restringirão, empregando todos os esforços razoáveis, o acesso às Informações Confidenciais ou dados pessoais;

---

<sup>1</sup>Princípios da ONU de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais: <https://unsceb.org/personal-data-protection-and-privacy-principles>

- c) proibirão qualquer processamento dos dados pessoais selecionados que não esteja de acordo com os termos deste contrato;
- d) transmitirão imediatamente à outra Parte qualquer solicitação de terceiros, incluindo autoridades governamentais, para compartilhar informações ou dados pessoais;
- e) reterão os dados pessoais selecionados apenas na medida e da maneira necessárias para cumprir a(s) finalidade(s) especificada(s) de transferência e deste contrato;
- f) notificarão a outra Parte imediatamente no caso de qualquer titular de dados entrar em contato com uma Parte para solicitar acesso, modificação, exclusão ou qualquer outro tipo de processamento de seus dados pessoais;
- g) fornecerão atualizações à outra Parte, com quaisquer alterações registradas, nos dados pessoais selecionados, todos os meses ou sempre que receber tal solicitação da outra Parte;
- h) atualizarão, retificarão e/ou excluirão imediatamente os dados pessoais selecionados mediante instrução da outra Parte;
- i) implementarão medidas de segurança de dados adequadas para preservar a integridade dos dados pessoais selecionados e evitar qualquer corrupção, adulteração, perda, dano, acesso não autorizado e divulgação indevida dos mesmos;
- j) notificarão a outra Parte por escrito imediatamente após tomar conhecimento de qualquer violação de dados, em particular se a violação de dados puder resultar em danos morais ou outros danos aos titulares dos dados;
- k) manterão padrões rígidos de confidencialidade, empregarão medidas adequadas de controle de acesso e garantirão que todas as transmissões dos dados pessoais selecionados sejam criptografadas.
- l) restringirão o acesso às Informações Confidenciais ou dados pessoais a “Usuários Registrados/Autorizados” mediante solicitação das Partes;
- m) se responsabilizarão por aplicar os seus próprios Princípios e disposições de Proteção de Dados ou o equivalente segundo a legislação nacional, no que diz respeito a quaisquer dados pessoais, às obrigações relativas a esta colaboração. As Partes manterão umas às outras informadas sobre quaisquer regulamentos internos, leis ou regulamentos nacionais atuais ou futuros que possam ter impacto nesta colaboração com relação aos Princípios de Proteção de Dados;
- n) acordarão o método de transferência das informações ou dados selecionados antes de qualquer transferência de informações ou dados;
- o) excepcionalmente, mediante acordo por escrito dos representantes de ambas as Partes, permitirão/instruirão a outra Parte a conceder acesso às Informações Confidenciais ou dados pessoais a um número limitado de entidades pré-identificadas e manter o acesso restrito a todas as outras entidades não autorizadas. Tal exceção também incluirá em detalhes os usos permitidos e as condições específicas da divulgação. Caso as condições não detalhem a divulgação, a divulgação será interpretada como irrestrita;
- p) incluirão isenções de responsabilidade sobre confidencialidade, propriedade, legalidade e exclusão de responsabilidade em todos os documentos públicos relativos a esta estrutura de colaboração, incluindo, entre outros, publicações, pesquisas e sites, disponibilizados ou publicados por todos os meios de reprodução, no que diz respeito aos dados e informações neles contidos.

## **ARTIGO 8. IMPLEMENTAÇÃO DO ME**

1. A Diretora Executiva da OIC e o Diretor Executivo do ITC tomarão as providências necessárias para garantir a implementação satisfatória do ME.
2. As Partes concordam em se comunicar regularmente para trocar opiniões e relatar as realizações relacionadas a este ME. Para apoiar a implementação do ME e fortalecer a parceria, as comunicações podem incluir, entre outros, diálogos estratégicos anuais para revisar o progresso da parceria e oferecer um espaço para compartilhar aprendizados, tendências e pensamento estratégico.
3. As Partes monitorarão e revisarão regularmente suas atividades segundo este ME e avaliarão os resultados da implementação dos programas, a fim de verificar se os objetivos foram cumpridos. Isso lhes permitirá formular recomendações com vista a melhorar a cooperação e as atividades futuras. Planos de trabalho, indicadores de desempenho e resultados serão acordados especificamente para cada projeto.

4. Sem prejuízo do disposto no ARTIGO 17 (Solução de Controvérsias), sempre que houver atraso ou interrupção no recebimento da contribuição da OIC ou na conclusão oportuna das atividades pelo ITC ou pela OIC, o ITC e a OIC investigarão conjuntamente todas as possíveis ações corretivas a serem tomadas.

#### **ARTIGO 9. VISIBILIDADE. RECONHECIMENTO E PUBLICIDADE. USO DO NOME, SÍMBOLO OU SELO OFICIAL DO ITC**

1. A OIC reconhece e concorda que o ITC, a seu critério exclusivo, pode fornecer o reconhecimento apropriado sobre a colaboração das Partes nos termos deste ME, o objetivo da parceria, bem como os valores contribuídos pelas Partes, incluindo contribuições em espécie, e a porcentagem de cofinanciamento por outros contribuintes, para fins dos relatórios do ITC, e, portanto, publicar em qualquer forma e meio, incluindo em seu site, o nome da OIC e os aspectos relacionados à presente cooperação. Mediante solicitação devidamente fundamentada da OIC, o ITC pode concordar em renunciar a tal publicidade se a divulgação das informações acima correr **o risco de ameaçar a segurança da OIC ou de prejudicar seus interesses.**

2. A OIC não fará nenhum anúncio nem emitirá comunicados de imprensa relacionados à existência ou ao objeto deste ME sem a permissão prévia por escrito do ITC. Quando exigido por leis e regulamentos aplicáveis à OIC, esta pode fornecer reconhecimento ou relatórios apropriados sobre a colaboração das Partes nos termos deste ME.

3. A OIC não usará de forma alguma o nome, símbolo ou selo oficial do ITC ou de uma de suas organizações controladoras, a Organização Mundial do Comércio e as Nações Unidas, ou qualquer abreviação do nome do ITC em conexão com seus negócios ou de outro modo sem a permissão prévia por escrito da ITC. Sob nenhuma circunstância será fornecida autorização para usar o nome, símbolo ou selo oficial do ITC, ou qualquer abreviação do nome do ITC, para fins comerciais ou lucrativos.

4. Todas as publicações da OIC relativas à cooperação, onde receberam apoio do ITC, sob qualquer forma e meio, incluindo a Internet, incluirão o seguinte aviso, ou similar: "Este documento foi produzido com a assistência financeira e/ou apoio do Centro de Comércio Internacional (ITC). As opiniões aqui expressas não podem de forma alguma ser interpretadas como uma reflexão da opinião oficial do ITC."

5. O ITC publica o Registro da Iniciativa Internacional de Transparência na Ajuda Humanitária (*International Aid Transparency Initiative*; IATI) e trabalha para aplicar os padrões da IATI, com o objetivo de publicar informações de forma incremental por meio da plataforma IATI. De forma alinhada ao compromisso das Partes deste ME com a transparência, a OIC consente que o ITC publique dados relacionados a este ME (e quaisquer aditamentos subsequentes) e, se aplicável, transferências financeiras associadas por meio de seu site e por meio da plataforma IATI.

#### **ARTIGO 10. INDENIZAÇÃO, SEGURO E RESPONSABILIDADE**

1. Nenhuma Parte será responsável por qualquer dano sofrido pela outra Parte na implementação do ME, nem por qualquer ato ou inadimplência por parte da outra Parte na implementação do ME.

2. **A OIC indenizará, isentará e defenderá, às suas próprias custas, o ITC, seus representantes, agentes, servidores e funcionários de e contra todos os processos, reivindicações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo seus custos e despesas, decorrentes de atos ou omissões da OIC ou seus funcionários, diretores, agentes ou subcontratados na implementação deste ME. Esta disposição se estenderá, entre outras, a reivindicações e responsabilidades como remuneração dos trabalhadores, responsabilidade pelo produto e responsabilidade decorrente do uso de invenções ou dispositivos patenteados, material protegido por direitos autorais ou outra propriedade intelectual pela OIC, seus funcionários, diretores, agentes, servidores ou subcontratados. As obrigações previstas neste Artigo não caducam após a rescisão ou expiração deste ME.**

3. Em qualquer caso, a OIC garante que tem pleno direito de autorizar o uso de seus Direitos de Propriedade Intelectual Existentes para as atividades previstas no ME. A OIC não está ciente de que o uso

de quaisquer de seus Direitos de Propriedade Intelectual Existentes relativos ao ME infringe qualquer patente, marca registrada, desenho industrial, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de Propriedade Intelectual de terceiros

## **ARTIGO 11. CONTATOS E AVISOS**

1. Para fins de comunicações, solicitações ou avisos com relação a este ME,

o ITC será representado por

Sr. Hernan Manson  
Head of Agribusiness Green & Inclusive Value Chains section (GIVC)  
Division of Sustainable and Inclusive Trade (DSIT)  
No seguinte endereço: Palais des Nations, 1211 Genebra 10, Suíça  
E-mail: manson@intracen.org

Com cópia para:

Giulia Macola  
Associate Programme Officer (Alliances for Action) Green & Inclusive Value Chains section (GIVC)  
Division of Sustainable and Inclusive Trade (DSIT)  
No seguinte endereço: Palais des Nations, 1211 Genebra 10, Suíça  
E-mail: gmacola@intracen.org

No seguinte endereço:

Palais des Nations • 1211 Genebra 10, Suíça

e

a OIC será representada por

Sra. Vanusia Nogueira  
Diretora Executiva  
Organização Internacional do Café  
OIC

No seguinte endereço:  
222 Gray 's Inn Road  
Londres WC1X 8HB

2. Todas as comunicações entre as Partes deverão ocorrer entre os representantes acima.
3. Para fins de Avaliação/Revisão, o contato no ITC deve ser:

Sr. Miguel Jiménez Pont  
Head, Independent Evaluation Unit/SPPG-OED  
Palais des Nations ; 1211 Genebra 10, Suíça  
Tel. +41 22 730 0613 / e-mail : jimenez@intracen.org

## **ARTIGO 12. PROTEÇÃO CONTRA EXPLORAÇÃO SEXUAL E ABUSO SEXUAL**

1. A exploração sexual e o abuso sexual violam normas e padrões legais internacionais universalmente reconhecidos e sempre foram considerados comportamento inaceitável e conduta proibida para os funcionários das Nações Unidas. Tal conduta é proibida pelos Regulamentos e Regras do Pessoal das Nações Unidas.

2. Ao celebrar o ME, a OIC reconhece o recebimento de uma cópia do Boletim da Diretora Executiva do ITC ITC/EDB/2012/06, de 24 de dezembro de 2012, intitulado "Medidas especiais para proteção contra exploração sexual e abuso sexual", e aceita as normas das Nações Unidas e do ITC em relação à proibição de exploração sexual e abuso sexual e à tomada de todas as medidas apropriadas para prevenir a exploração sexual ou abuso sexual de qualquer pessoa **pelo [PARCEIRO] pela OIC** ou por qualquer um de seus funcionários, na realização de quaisquer atividades segundo o ME.

3. A falha da OIC em tomar medidas preventivas contra a exploração sexual ou abuso sexual, investigar alegações de tais atos ou tomar medidas corretivas quando ocorrerem dará justa causa para a rescisão deste ME.

### **ARTIGO 13. STATUS JURÍDICO, PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO ITC**

O Centro de Comércio Internacional é um órgão subsidiário conjunto da Organização Mundial do Comércio e das Nações Unidas e goza, nos termos, *entre outros*, da Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 13 de fevereiro de 1946, dos privilégios e imunidades necessários para o cumprimento independente dos seus objetivos. Nada neste ou relacionado a este contrato constituirá ou implicará a renúncia pelo ITC de qualquer um de seus privilégios e imunidades. Os agentes ou funcionários da OIC não devem ser considerados, em nenhum aspecto, como representantes ou funcionários do ITC.

### **ARTIGO 14. STATUS JURÍDICO **DO [PARCEIRO] DA OIC****

1. A OIC declara e garante ao ITC que:

- a) é uma organização intergovernamental internacional com personalidade jurídica, devidamente constituída após ter sido criada em Londres, em 1963, sob os auspícios das Nações Unidas e após a aprovação do primeiro Acordo Internacional do Café, em 1962, ou de qualquer Acordo subsequente que o substitua. Atualmente, a OIC atua de acordo com o Acordo Internacional do Café de 2007.
- b) tem o poder e a autoridade para celebrar e cumprir as obrigações a serem assumidas pela OIC nos termos deste ME;
- c) tomou todas as medidas internas necessárias para autorizar a celebração, consecução e desempenho deste ME;
- d) a celebração, consecução e desempenho pela OIC das atividades segundo este ME não violam nenhuma lei ou regulamento aplicável à OIC ou seus documentos constitutivos; e
- e) o signatário da OIC tem plenos poderes e autoridade para assinar individualmente este ME em nome da OIC.

### **ARTIGO 15. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

1. Nada neste ME criará qualquer vínculo de empregador/empregado, representação, distribuição, parceria ou qualquer forma de relacionamento de joint venture entre as Partes.

2. Os funcionários, representantes, empregados ou subcontratados de qualquer uma das Partes não serão considerados, em nenhum aspecto, como funcionários ou agentes das outras Partes.

3. Exceto, conforme expressamente estabelecido neste ME, nenhuma das Partes terá autoridade para agir em nome de ou ser responsável pelos atos da outra Parte, ou para vincular a outra Parte de qualquer forma.

4. As Partes neste ato reconhecem que esta colaboração segundo este ME não é exclusiva.

## **ARTIGO 16.      IRRENUNCIABILIDADE**

Qualquer renúncia ou escusa por uma Parte de uma violação de uma disposição deste ME não funcionará ou será interpretada como uma renúncia ou escusa de qualquer outra violação dessa disposição ou de qualquer violação de qualquer outra disposição deste ME. A falha ou atraso de uma Parte em insistir na adesão estrita a qualquer termo deste ME não será considerada uma renúncia, nem privará essa Parte do direito de, posteriormente, insistir na adesão estrita a esse termo ou a qualquer outro termo deste ME. Qualquer renúncia deve ser feita por escrito e assinada pela Parte que dá a renúncia ou escusa.

## **ARTIGO 17.      SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

1. As Partes envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente do ME ou da violação, rescisão ou nulidade do mesmo. Quando as Partes desejarem buscar uma solução amigável por meio de conciliação, esta ocorrerá de acordo com as Regras de Conciliação, em vigor no momento, da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (doravante denominada "UNCITRAL"), ou de acordo com qualquer outro procedimento que possa ser acordado entre as Partes por escrito.

2. Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação entre as Partes decorrente do ME ou da violação, rescisão ou nulidade do mesmo, a menos que resolvida amigavelmente nos termos do parágrafo 1 deste Artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento por uma Parte do pedido por escrito da outra Parte para tal acordo amigável, será encaminhada por qualquer uma das Partes para arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL em vigor no momento. As decisões do tribunal arbitral devem basear-se em princípios gerais do direito comercial internacional. O tribunal arbitral terá poderes para ordenar a devolução ou destruição de bens ou qualquer propriedade, tangível ou intangível, ou de qualquer informação confidencial fornecida nos termos do ME, ordenar a rescisão do ME, ou ordenar que quaisquer outras medidas de proteção sejam tomadas com relação aos bens, serviços ou qualquer outra propriedade, tangível ou intangível, ou de qualquer informação confidencial fornecida nos termos do ME, conforme apropriado, tudo de acordo com a autoridade do tribunal arbitral de acordo com o Artigo 26 ("Medidas Provisórias") e o Artigo 34 ("Forma e Efeito da Sentença") das Regras de Arbitragem da UNCITRAL. O tribunal arbitral não terá autoridade para conceder indenizações punitivas ou juros. As Partes ficarão vinculadas por qualquer sentença arbitral proferida em virtude dessa arbitragem, como a decisão definitiva de qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação.

3. Nada neste ME ou relacionado a ele constituirá ou implicará a renúncia pelo ITC de qualquer um de seus privilégios e imunidades.

## **ARTIGO 18.      DURAÇÃO E RESCISÃO**

1. Este ME entrará em vigor após a assinatura por ambas as Partes, até 31 de dezembro de 2028, no entendimento de que qualquer uma das Partes tem a liberdade de rescindi-lo a qualquer momento, após fornecer à outra Parte uma notificação por escrito de rescisão **[NÚMERO POR EXTENSO, DEPOIS (NÚMERO): por exemplo, trinta (30) dias, três (3) meses]** antes da data em que a Parte enviando tal notificação deseja que o ME seja rescindido.

2. Sem prejuízo do acima exposto, no caso de qualquer rescisão, as Partes:

- a) tomarão medidas razoáveis para garantir que a rescisão deste ME não seja prejudicial a quaisquer atividades ou programas realizados no âmbito do ME ou à conclusão de tarefas para as quais existam obrigações vinculantes;
- b) tomarão medidas imediatas para levar ao cumprimento e conclusão corretos de qualquer obrigação nos termos do ME; e
- c) cessarão, conforme o caso, qualquer uso permitido do nome e símbolo da outra Parte; e
- d) devolverão ao ITC (ou, a pedido do ITC, destruirão) todas as cópias dos Materiais do ME em seu controle ou posse, se houver, além de todos os outros bens pertencentes e/ou fornecidos pelo ITC.

**ARTIGO 19.      ADITAMENTO**

Este ME, incluindo o Anexo, só pode ser aditado por acordo escrito dos representantes devidamente autorizados das Partes.

**ARTIGO 20.      STATUS DOS ANEXOS**

O Anexo é parte integrante do ME. Qualquer referência a este ME inclui o Anexo.

**ARTIGO 21.      ACORDO INTEGRAL**

Este ME contém e constitui todo o acordo e entendimento das Partes em relação ao assunto aqui tratado e substitui todas e quaisquer representações, comunicações, entendimentos, acordos e propostas anteriores ou outras, escritas ou orais, por e entre as Partes sobre este assunto.

E por estarem assim justas e contratadas, os signatários abaixo, devidamente autorizados para tal, celebraram, em nome das Partes, este ME, em 2 (duas) cópias originais em inglês, no local e no dia escritos abaixo.

Em [LOCAL]Dubai, em .....[DATA]3 de dezembro de 2023

Em GenebraDubai, em .....[DATA]3 de dezembro de 2023

Por e em nome da Organização Internacional do Café

Por e em nome de eo Centro de Comércio Internacional (ITC):

.....  
Sra. Vanusia Nogueira  
Diretora Executiva  
OIC

.....  
Nasser Shammout Pamela Coke  
Hamilton  
Diretora Executiva em Exercício  
Divisão de Apoio ao Programa ITC



## **ANEXO I**

### **PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE DAS NAÇÕES UNIDAS**

#### **1 PROCESSAMENTO JUSTO E LEGÍTIMO**

As Organizações do Sistema das Nações Unidas devem processar dados pessoais de maneira justa, de acordo com seus mandatos e instrumentos regentes e com base em qualquer um dos seguintes: (i) o consentimento do titular dos dados; (ii) os melhores interesses do titular dos dados, de forma consistente com os mandatos da Organização do Sistema das Nações Unidas em questão; (iii) os mandatos e instrumentos regentes da Organização do Sistema das Nações Unidas em questão; ou (iv) qualquer outra base jurídica especificamente identificada pela Organização do Sistema das Nações Unidas em questão.

#### **2 ESPECIFICAÇÃO DE FINALIDADE**

Os dados pessoais devem ser processados para fins específicos, que sejam consistentes com os mandatos da Organização do Sistema das Nações Unidas em questão e levem em consideração o equilíbrio de direitos, liberdades e interesses relevantes. Os dados pessoais não devem ser processados de forma incompatível com tais finalidades.

#### **3 PROPORCIONALIDADE E NECESSIDADE**

O processamento de dados pessoais deve ser relevante, limitado e adequado ao que é necessário em relação às finalidades especificadas do processamento de dados pessoais.

#### **4 RETENÇÃO**

Os dados pessoais só devem ser retidos pelo tempo necessário para os fins especificados.

#### **5 EXATIDÃO**

Os dados pessoais devem ser exatos e, quando necessário, atualizados para cumprir as finalidades especificadas.

#### **6 CONFIDENCIALIDADE**

Os dados pessoais devem ser processados com a devida consideração à confidencialidade.

#### **7 SEGURANÇA**

Devem ser implementadas salvaguardas e procedimentos organizacionais, administrativos, físicos e técnicos adequados para proteger a segurança dos dados pessoais, inclusive contra acesso não autorizado ou acidental, danos, perdas ou outros riscos apresentados pelo processamento de dados.

#### **8 TRANSPARÊNCIA**

O processamento de dados pessoais deve ser realizado com transparência aos titulares dos dados, conforme apropriado e sempre que possível. Isso deve incluir, por exemplo, o fornecimento de informações sobre o processamento de seus dados pessoais, bem como informações sobre como solicitar acesso, verificação, retificação e/ou exclusão desses dados pessoais, desde que a finalidade especificada para a qual os dados pessoais são processados não seja frustrada.

#### **9 TRANSFERÊNCIAS**

No exercício das suas atividades mandatadas, uma Organização do Sistema das Nações Unidas pode transferir dados pessoais para um terceiro, desde que, nas circunstâncias, a Organização do Sistema das Nações Unidas considere que o terceiro oferece proteção adequada para os dados pessoais.

#### **10 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As Organizações do Sistema das Nações Unidas devem ter políticas e mecanismos adequados para aderir a estes Princípios.

Conselho Internacional do Café  
137ª Sessão  
19 de março de 2024  
Londres, Reino Unido

**Declaração Conjunta de Intenções  
sobre a transformação do setor  
cafeeiro: rumo a um futuro  
sustentável e próspero para os  
produtores de café e toda a cadeia de  
valor global**

### **Antecedentes**

1. Este documento contém uma cópia da Declaração Conjunta de Intenções entre a Organização Internacional do Café (OIC), o Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento da República Federal da Alemanha (BMZ) e a Plataforma Global do Café (GCP).
2. A Declaração Conjunta destaca a intenção dos signatários de abordar os obstáculos sociais e econômicos enfrentados pelos produtores e obter uma visão comum para o setor cafeeiro, conforme acordado pela Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC) e pelo Conselho Internacional do Café (CIC), a fim de buscar a resiliência econômica e a sustentabilidade social dos agricultores; a diversidade de origens; a sustentabilidade ambiental e a mitigação das mudanças climáticas por meio de produção, comércio e consumo sustentáveis e regenerativos; e a conservação de ecossistemas naturais em paisagens cafeeiras.
3. Eles também expressam sua intenção de promover e aproveitar o diálogo público-privado eficaz e mobilizar e alinhar atores e recursos de diferentes setores para permitir a implementação de soluções concordadas em conjunto.

### **Ação**

Solicita-se ao Conselho que tome nota da Declaração Conjunta de Intenções entre a OIC, o BMZ e a GCP em anexo.



Federal Ministry  
for Economic Cooperation  
and Development



ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ



## **Declaração Conjunta de Intenções**

**sobre**

**a transformação do setor cafeeiro: rumo a um futuro sustentável e próspero para os produtores de café e toda a cadeia de valor global**

**entre**

**o Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento da República Federal da Alemanha**

**e**

**a Organização Internacional do Café**

**e**

**a Plataforma Global do Café**

CONSIDERANDO QUE o Ministério Federal de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (BMZ) é responsável pela política de desenvolvimento alemã no âmbito do Governo Federal e está comprometido a combater a pobreza e a fome e a promover a saúde das pessoas em um ambiente saudável. O BMZ promove a transformação mundial em direção a uma economia sustentável, favorável ao clima e à natureza e se esforça para fortalecer a paz, a liberdade e os direitos humanos;

CONSIDERANDO QUE a Organização Internacional do Café (OIC) é uma organização intergovernamental, estabelecida em Londres em 1963 sob os auspícios das Nações Unidas. A OIC reúne governos exportadores e importadores de café para enfrentar os desafios enfrentados pelo setor cafeeiro mundial por meio da cooperação internacional, proporcionando um fórum único de diálogo entre governos, setor privado, parceiros de desenvolvimento, sociedade civil e todas as partes interessadas do café;

CONSIDERANDO QUE a Plataforma Global do Café (GCP) é uma associação de membros composta por várias partes interessadas e dedicada ao avanço da sustentabilidade do café para criar um setor cafeeiro próspero e sustentável para as próximas gerações. A GCP possibilita que produtores de café, comerciantes, torrefadores, governos e ONGs alinhem e combinem seus esforços e investimentos, atuem coletivamente em prioridades locais e questões críticas, ampliem programas de sustentabilidade e aumentem o mercado global de café sustentável;

CONSIDERANDO QUE o BMZ, a OIC e a GCP têm um interesse comum em alcançar uma profunda transformação global do setor cafeeiro para garantir um futuro sustentável e próspero para os produtores

de café e para o setor como um todo, com particular ênfase em tópicos como renda digna e próspera, transparência do mercado, resiliência, equidade de gênero e políticas e instituições capacitadoras;

CONSIDERANDO QUE a OIC, com o apoio decisivo do BMZ e em parceria com a GCP, criou em 2019 a Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC). A FTTPC fornece um fórum público-privado sem precedentes e oferece um mecanismo único de parceria composto por várias partes interessadas para enfrentar desafios estruturais e alcançar a sustentabilidade a longo prazo no setor cafeeiro. Operando em consonância com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, bem como com as práticas ambientais, sociais e de governança (ESG), os objetivos específicos da FTTPC são:

- (i) Conduzir discussões sobre uma visão conjunta de longo prazo para o setor, a fim de alcançar soluções transformadoras para cadeias de valor globais de café sustentáveis, inclusivas e resilientes;
- (ii) Construir consenso entre as partes interessadas do setor público e privado sobre um Roadmap para a implementação dos compromissos e ações concretas contidos na Declaração de Londres e em consonância com o Acordo Internacional do Café;
- (iii) Definir novas ações conjuntas concretas e práticas que se baseiem em iniciativas locais e na alocação de recursos; e
- (iv) Monitorar e relatar o progresso e medir o impacto;

CONSIDERANDO QUE a FTTPC e o Conselho Internacional do Café (CIC), a mais alta autoridade da OIC, composta por representantes de cada um de seus países-membros, concordaram e adotaram o Roadmap 2030, que descreve os compromissos e metas para a transformação do setor;

CONSIDERANDO QUE o BMZ, a OIC e a GCP têm consciência de que, para atingir os ambiciosos e vitais objetivos setoriais do Roadmap, é necessária a colaboração nos níveis nacional, regional e internacional, particularmente para garantir que todas as principais partes interessadas estejam plenamente conscientes e capazes de participar construtivamente no processo de transformação;

CONSIDERANDO QUE o BMZ, a OIC e a GCP têm forças e contribuições distintas e complementares a serem feitas para a transformação bem-sucedida do setor cafeeiro:

- (i) O BMZ é uma instituição altamente respeitada no campo do desenvolvimento internacional e da cooperação econômica, demonstrando como a liderança política pode impulsionar mudanças estruturais globais para obter cadeias de valor agrícolas sustentáveis. O seu foco temático está alinhado com o Roadmap da FTTPC, apoiando os esforços de implementação a nível local, regional e internacional;
- (ii) A OIC reúne os países exportadores e importadores de café e seus governos, além das principais empresas globais do setor cafeeiro privado por meio da FTTPC. A sua missão é reforçar o diálogo político, concordar e implementar as ações e compromissos necessários a nível global, incluindo a mudança de políticas, para garantir um alto nível de harmonização e coerência de ação;
- (iii) A GCP está alinhada à visão da FTTPC e oferece uma estrutura única de coordenação e entrega para a ação coletiva através da promoção da ligação entre a agenda global, a sua ampla adesão de múltiplas partes interessadas, plataformas nacionais de sustentabilidade do café e programas empreendedores centrados no agricultor. A GCP fortalece a identificação das partes interessadas locais e globais com a mudança transformacional,

apoiada pelo aumento da aceitação do mercado de cafés sustentáveis, rumo ao abastecimento sustentável.

PORTANTO, a Diretora-Geral do Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), Dra. Ariane Hildebrandt, a Diretora Executiva da Organização Internacional do Café (OIC), Sra. Vanúsia M. Carneiro Nogueira, e a Diretora Executiva da Plataforma Global do Café (GCP), Sra. Annette Pensel, neste ato declaram:

Sua intenção de abordar as raízes da falta de sustentabilidade econômica dos cafeicultores, que contribuem para o aumento dos níveis de pobreza nos países produtores, bem como as questões sociais e ambientais que persistem no setor cafeeiro;

Sua intenção de concentrar esforços para obter uma visão comum para o setor cafeeiro, conforme concordado pela FTPPC e pelo CIC, a fim de buscar a resiliência econômica e a sustentabilidade social dos agricultores, a diversidade de origens, a sustentabilidade ambiental e a mitigação das mudanças climáticas por meio de produção, comércio e consumo sustentáveis e regenerativos e a conservação de ecossistemas naturais em paisagens cafeeiras;

Sua intenção de promover ainda mais o diálogo público-privado efetivo da FTPPC, a mobilização e alinhamento de atores e recursos com governos de países importadores e exportadores de café, parceiros de desenvolvimento, setor privado e as Nações Unidas com suas agências especializadas. O objetivo é permitir a implementação de soluções concordadas conjuntamente através das estruturas existentes e apoiar a criação de outras, quando necessário, para tornar o café o setor agrícola mais sustentável, inclusivo e resiliente e permitir a conformidade com a estrutura regulamentar vigente;

Seu desejo de identificar iniciativas conjuntas adequadas relacionadas às áreas de interesse acima, de acordo com as respectivas políticas, procedimentos, regras e regulamentos do BMZ, da OIC e da GCP, dependendo da disponibilidade dos fundos necessários.

Os signatários neste ato reconhecem que a presente Declaração Conjunta não deve ser interpretada como um documento vinculante, nem dá origem a qualquer forma de obrigação fiduciária ou legal ou compromisso financeiro. Qualquer atividade que possa ser conduzida sob esta Declaração Conjunta está sujeita e depende da disponibilidade de pessoal, fundos e outros recursos suficientes, podendo exigir a celebração de um ou mais instrumentos juridicamente vinculantes, que serão negociados e acordados separadamente pelos signatários.

Assinado em 19 de janeiro de 2024, em Berlim, em três cópias, apenas no idioma inglês.

Pelo Ministério Federal de Cooperação  
Econômica e Desenvolvimento da  
República Federal da Alemanha

Pela Organização Internacional  
do Café

Pela Plataforma Global de  
Café

Dra. Ariane Hildebrandt,  
Diretora-Geral

Vanúsia M. Carneiro Nogueira,  
Diretora Executiva

Annette Pensel,  
Diretora Executiva



**Relatório da reunião do Comitê de  
Finanças e Administração realizada  
em 5 março 2024**

Item 1: Aprovação da ordem do dia.....	1
Item 2: Relatório da reunião intersessional realizada em 7 de setembro de 2023.....	1
Item 3: Situação financeira.....	1
Item 4: Contribuições pendentes.....	2
Item 5: Projeto de Orçamento Administrativo para o exercício financeiro de 2024/25 ..	4
Item 6: Contas relativas ao exercício financeiro de 2022/23 .....	7
Item 7: Escala de vencimentos e base para as contribuições ao Fundo de Previdência..	8
Item 8: Instalações .....	8
Item 9: Outros assuntos.....	10
Item 10: Data da próxima reunião.....	10

## **RELATÓRIO DA REUNIÃO INTERSESSIONAL DO COMITÊ DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 2024**

1. Este relatório apresenta as discussões e recomendações da 60.<sup>a</sup> reunião do Comitê de Finanças e Administração (CFA), realizada em 5 de março de 2024, sob a presidência do Sr. Zoltan Agai da União Europeia.

### **Item 1: Aprovação da ordem do dia**

2. A ordem do dia provisória que figura no documento [FA-361/24 Rev. 1](#) foi aprovada sem emendas.

### **Item 2: Relatório da reunião interseccional realizada em 7 de setembro de 2023**

3. O relatório da reunião interseccional realizada em 7 de setembro de 2023, que figura no documento [FA-360/23](#), foi aprovado sem emendas.

4. O Comitê tomou nota do relatório.

### **Item 3: Situação financeira**

5. A Chefe de Finanças e Administração fez a apresentação que contida no documento [FA-362/24](#) (Situação financeira aos 31 de janeiro de 2024).

6. Ela apresentou um gráfico atualizado com os saldos de caixa reais no final do mês, que estavam previstos para ser de cerca de £2,800,000 no início de março, e refletindo todas as despesas orçamentadas para cada mês até setembro de 2024. Apesar desse saldo de caixa ter sido considerado suficiente para financiar as operações da OIC até o final do ano cafeeiro atual, a Secretaria continua incentivando os Membros a fazer pagamentos prontamente.

7. Como mencionado na reunião anterior, a Secretaria tivera êxito na poupança de custos durante o ano cafeeiro anterior, se beneficiando do trabalho remoto e reduzindo os gastos relacionados com tradução, com cópia/impressão, com serviços e com a limpeza dos escritórios. No entanto, esses custos estão aumentando gradualmente devido à inflação. A equipe de Finanças e Administração tem monitorado continuamente os custos e tomado decisões rápidas para evitar quaisquer despesas futuras desnecessárias e buscar possíveis economias.

8. A despesa total nos quatro meses até 31 de janeiro de 2024 representa uma variação positiva em relação ao valor orçado para o ano até a data. A variação significativa entre as despesas reais e o orçamento até o momento, em 31 de janeiro de 2024, deve-se principalmente

aos seguintes fatores: i) custos de pessoal; e ii) uma diferença de tempo em relação aos custos de idioma, custos de reunião e custos do Programa de Atividades.

9. Houve uma variação positiva nos custos de pessoal devido a dois dos três novos cargos aprovados no Conselho em setembro de 2023 não terem sido preenchidos desde o início do ano cafeeiro. O recrutamento está em andamento e a Secretaria tem usado serviços externos temporários nesse ínterim. No geral, considerando as variações acima, as contas da administração no final de janeiro de 2024 mostram uma variação positiva e estão dentro do orçamento.

10. Vários Membros incentivaram que os Membros em atraso pagassem suas contribuições prontamente.

11. Um Membro enfatizou a importância de garantir a sustentabilidade financeira da OIC, de realizar atividades sustentáveis dentro da indústria do café e de fortalecer as parcerias público-privadas. Ele mencionou que os custos deveriam ser reduzidos na medida em que isso não prejudicasse as operações da Organização.

12. O Membro também sugeriu a inclusão de uma referência às decisões do Conselho relativas à provisão para contribuições pendentes e, possivelmente, também uma discriminação das provisões anteriores desde o ano cafeeiro de 2019/2020 (no relatório de auditoria ou nos relatórios intermediários).

13. O Comitê tomou nota do relatório e dos comentários dos Membros, lembrando-os da necessidade de pagar suas contribuições prontamente.

**Item 4: Contribuições pendentes**

**Item 4.1: Relatório sobre a coleta de contribuições de Membros em atraso**

14. A Chefe de Finanças e Administração apresentou as informações contidas no documento [FA-363/24](#) (Relatório sobre contribuições pendentes para o ano cafeeiro de 2023/24 e anos cafeeiros anteriores) aos 4 de março de 2024. O quadro A mostrava as contribuições pendentes para o ano cafeeiro de 2023/24 e que as contribuições totais aumentaram em £101.863 após o pagamento dos valores em atraso pela Federação Russa em novembro de 2023. Isso resultou no vencimento da parcela proporcional de sua contribuição para 2023/24.

15. O quadro B mostrava as contribuições ao Orçamento Administrativo de exercícios anteriores ainda por receber, que ascendiam a £467.169.

16. A Chefe de Finanças e Administração em seguida apresentou a continuação do quadro B, mostrando as contribuições pendentes dos ex-Membros. O montante era de £217.113.

17. As contribuições pendentes de exercícios financeiros anteriores totalizavam £684.292. Por último, o quadro C mostrava os mesmos dados que o quadro B, mas desdobrados por ano cafeeiro.

18. Em resposta a um questionamento de um Membro, a Chefe de Finanças e Administração explicou que as contribuições anuais se tornavam exigíveis no dia 1.º de outubro e deviam ser totalmente quitadas até 31 de março do exercício financeiro. Ela continuou afirmando que, de acordo com o Artigo 21 do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007, se algum Membro não pagasse integralmente sua contribuição dentro do prazo acima mencionado, ou seja, dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição era exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões dos comitês especializados seriam suspensos.

19. A Secretaria forneceu uma atualização sobre a Federação Russa no que diz respeito às suas contribuições pendentes. Conforme detalhado na 136ª Sessão do Conselho, uma licença foi concedida pelo Escritório de Implementação de Sanções Financeiras (OFSI) do Governo do Reino Unido para permitir que a Organização recebesse fundos da Federação Russa. A Federação Russa confirmou então o recebimento desta licença e informou que consultaria suas autoridades para transferir a contribuição deste ano. No momento, a Secretaria está aguardando que os fundos sejam transferidos, esperando que eles transfiram os fundos.

20. O Presidente enfatizou a necessidade de que os Membros pagassem suas contribuições prontamente, a fim de garantir a sustentabilidade econômica da Organização. A Secretaria está se esforçando intensamente para mitigar as despesas, mas estes esforços serão insuficientes caso as contribuições não forem recebidas.

21. O Comitê tomou nota do relatório apresentado pela Chefe de Finanças e Administração, bem como do caso da Federação Russa Rússia no que se refere às suas contribuições pendentes.

#### **Item 4.2: Comunicação do Reino Unido**

22. A Chefe de Finanças e Administração apresentou o documento [FA-369/24](#), contendo uma carta do Governo do Reino Unido, em que o mesmo solicita o reembolso da contribuição proporcional da Federação Russa aos Membros importadores (Reino Unido, Japão, Suíça e Noruega) após o pagamento de seus valores em atrasos. Conforme detalhado anteriormente, o pagamento da Federação Russa foi adiado principalmente devido a sanções impostas pelo Governo do Reino Unido.

23. Ela explicou que o Conselho, em sua 136ª Sessão na Índia em setembro de 2023, havia aprovado o documento [ICC-136-2 Rev. 1](#) (Distribuição inicial de votos no Conselho para o ano

cafeeiro de 2023/24), que excluía a Federação Russa. Esta foi a base para a determinação das contribuições de 2023/24.

24. No parágrafo (8) da Resolução 470, o Conselho Internacional do Café resolve “[f]ixar as contribuições de todo Membro temporariamente suspenso cuja participação tenha sido restabelecida, nos termos do parágrafo 3 do Artigo 20 do AIC de 2007”. O referido parágrafo declara: “A contribuição inicial de qualquer Membro que ingresse na Organização depois da entrada em vigor do presente Acordo nos termos do Artigo 42 será fixada pelo Conselho com base no número de votos que lhe correspondam, e em função do período restante do exercício financeiro em curso, permanecendo, todavia, inalteradas as contribuições fixadas aos outros Membros para esse exercício financeiro”.

25. Um Membro propôs seguir o AIC de 2007 e a Resolução 470 do CIC sobre a contribuição da Federação Russa.

26. Outro Membro propôs que, se a Rússia pagasse sua contribuição proporcional para 2023/24, o valor poderia ser usado para financiar projetos ou programas atuais ou futuros.

27. O Presidente resumiu que o pedido do Reino Unido e as propostas dos Membros seriam levados ao Conselho em março para uma decisão.

28. O Comitê tomou nota do exposto.

**Item 5: Projeto de Orçamento Administrativo para o exercício financeiro de 2024/25**

29. O Chefe de Operações relatou a discriminação do orçamento operacional do Programa de Atividades de 2024/25, incluindo as contribuições voluntárias, bem como custos de pessoal e custos operacionais da OIC como parte dos itens I a III do Orçamento Baseado em Atividades.

30. A Chefe de Finanças e Administração apresentou o Projeto de Orçamento Administrativo para o ano cafeeiro de 2024/25 ([FA-364/24](#)), apresentando alguns pontos-chave, tais como as contribuições de 2024/25 serem as mesmas de 2023/24, dada a necessidade de continuar aprimorando as atividades da OIC e desempenhar o mandato da Organização nos níveis normais de atividade. Ela destacou que a contribuição total de £1.300 por voto foi muito semelhante à contribuição total dos orçamentos “não emergenciais” anteriores de 2018/19 e 2019/20. Por fim, ela explicou que, considerando os aumentos relacionados à inflação em bens e serviços desde o ano cafeeiro de 2018/19, o novo projeto de orçamento de 2024/25 representava uma redução geral de 17% em termos reais.

31. A Chefe de Finanças e Administração mencionou que a receita de fontes externas estava prevista em £38.396, consistindo em receita de juros, serviços de contabilidade, assinaturas de dados estatísticos e taxas administrativas de operações dos projetos do Fundo Fiduciário. Ela também esclareceu que a Secretaria estava empregando esforços para alterar o método de faturação das assinaturas da base de dados estatísticos, um ativo importante e intangível da Organização, a fim de maximizar os níveis de receita, bem como garantir que os dados cheguem apenas aos assinantes designados.

32. Ela continuou afirmando que o orçamento propunha diminuir os custos de pessoal e idioma e aumentar os custos do Programa de Atividades e de instalações, da seguinte forma:

- a) Uma redução líquida nos custos de pessoal devido ao fato de que o Chefe de Operações e o Economista Chefe se aposentarão em 2024/25. O recrutamento desses cargos em um nível inferior permitirá que a OIC economize. No entanto, considerando os aumentos esperados nos salários e outros custos relacionados previstos na Escala de Vencimentos divulgada pelas Nações Unidas a cada ano, reduções ulteriores são improváveis.
- b) A diminuição nos custos de idiomas deve-se às reduções nos custos de tradução observados no ano cafeeiro 2022/23 desde a mudança de prestador. Agora, empregam-se ferramentas de tradução assistida por computador como uma medida de economia de custos, sempre juntamente com medidas adequadas de qualidade e eficiência. Essa automação parcial do trabalho de tradução também permite que o conteúdo recorrente seja traduzido automaticamente.
- c) O aumento de £10.000 nos custos do Programa de Atividades deve-se aos planos de atualização da infraestrutura de comunicação e operações da OIC, incluindo as mídias sociais e o banco de dados estatísticos, com o nível de serviço e segurança exigidos pela Organização.
- d) O aumento nos custos das instalações está relacionado com os custos de deterioração/reforma após o término do contrato de aluguel atual em junho de 2025.

33. Mantendo o total atual das contribuições e receitas de fontes externas, o projeto de orçamento para 2024/25 apresentaria uma ausência total de déficit.

34. A Diretora Executiva explicou o recrutamento em curso dos três novos cargos aprovados no orçamento de 2023/24 ([ICC-136-4](#)). Ela mencionou que a Secretaria havia iniciado o processo imediatamente após a 136ª Sessão do Conselho na Índia, priorizando o cargo de Oficial de Comunicações, pois o site da OIC e as mídias sociais eram uma parte essencial da estratégia de comunicação da Organização.

35. A Diretora Executiva afirmou que muitos currículos haviam sido recebidos para os cargos de Oficial de Parcerias Público-Privadas e Economista Júnior e que, por esse motivo, o recrutamento estava demorando mais do que o esperado, pois a equipe da OIC tinha que realizar tarefas relacionadas ao recrutamento além de seu trabalho diário, sempre garantindo transparência e equidade de acordo com as regras e regulamentos. Ela mencionou que alguns candidatos já haviam sido pré-selecionados para o cargo de Economista Júnior e que o finalista seria nomeado em breve. Para o Oficial de Parcerias Público-Privadas, a Diretora Executiva esclareceu que o processo ainda estava em andamento e que a OIC tinha um consultor para desempenhar as funções relevantes nesse ínterim.

36. Um Membro salientou que a seção do Programa de Atividades do projeto de Orçamento deveria conter "objetivos" detalhados, não apenas números. Ele ainda afirmou que as contribuições voluntárias de £1.600.000 deveriam ser explicadas no que diz respeito aos detalhes e objetivos de cada atividade por categoria.

37. Outro Membro ecoou a importância de otimizar o orçamento para apoiar o Programa de Atividades da OIC e fortalecer ainda mais o setor cafeeiro.

38. A Chefe de Finanças e Administração respondeu a quatro perguntas colocadas, como segue:

- a) A revisão do projeto de orçamento para 2024/25 conteria explicações mais detalhadas sobre as economias de custos relacionadas à aposentadoria do Chefe de Operações e do Economista-Chefe.
- b) O aumento da receita de juros de 2024/25 foi estimado com base nos juros reais auferidos no ano anterior, bem como para o ano cafeeiro de 2023/24 até janeiro de 2024.
- c) Semelhante às receitas de juros, a diminuição das receitas de assinaturas estatísticas em 2024/25 foi calculada com base nas receitas reais auferidas no ano anterior.
- d) A quantia de £46.000 orçamentada para custos de repatriação/instalação foi para os dois funcionários recrutados internacionalmente que se aposentariam durante 2024/25 e também para funcionários novos que pudessem assumir seus cargos.

39. A Diretora Executiva respondeu a uma pergunta sobre os custos de reuniões, que haviam sido estimados com base no pressuposto de que a sessão do Conselho de setembro de 2025 seria realizada fora do Reino Unido. Ela esclareceu que um Membro havia se oferecido informalmente para hospedar a sessão em seu país, mas que isso ainda não havia sido confirmado oficialmente.

40. O Presidente observou que o projeto de Orçamento para 2024/25 seria discutido novamente na reunião seguinte, momento em que a Secretaria responderia a quaisquer perguntas feitas.

**Item 6: Contas relativas ao exercício financeiro de 2022/23**

**Item 6.1: Contas Administrativas da Organização e Relatório de Auditoria**

41. A Chefe de Finanças e Administração apresentou o documento [FA-365/24](#), que continha as Contas auditadas do Fundo Administrativo correspondentes ao exercício financeiro de 2022/23 e o respectivo Relatório de Auditoria.

42. O Comitê recomendou-os para aprovação do Conselho.

**Item 6.2: Contas do Fundo Especial e Relatório de Auditoria**

43. A Chefe de Finanças e Administração apresentou o documento [FA-366/24](#), as Contas do Fundo Especial relativas ao exercício financeiro de 2022/23 e o respectivo Relatório de Auditoria.

44. Ela afirmou que o saldo líquido do Fundo de Reserva em 30 de setembro de 2023 era suficiente para cobrir os US\$68.000 a serem alocados aos dois países restantes da região Ásia-Pacífico: Filipinas e Timor-Leste. No entanto, ela esclareceu que eles não haviam reivindicado os fundos alocados de acordo com a Resolução 459 sobre o uso do Fundo Especial, conforme aprovado pelo Conselho em setembro de 2016. Nesse sentido, a Secretaria propôs a fixação de um prazo até meados de setembro.

45. A Diretora Executiva forneceu uma atualização sobre as comunicações enviadas a esses países, destacando que eles não haviam conseguido nomear especialistas responsáveis pela realização de projetos com o fundo nos últimos três anos. A Secretaria havia entrado em contato com eles antes e depois da 136ª Sessão do Conselho, realizada na Índia.

46. O Comitê observou que esta questão ficaria a cargo dos Membros exportadores e que eles deveriam encontrar uma solução para permitir uma decisão do Conselho.

**Item 6.3: Contas do Fundo Fiduciário e Relatório de Auditoria**

47. A Chefe de Finanças e Administração apresentou o documento [FA-367/24](#), as Contas do Fundo Fiduciário para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e o Relatório de Auditoria.

48. Um Membro enfatizou novamente que mais detalhes deveriam ser fornecidos em relação às contribuições e aos "objetivos" do Fundo Fiduciário.

49. O Comitê recomendou a aprovação das Contas do Fundo Fiduciário para Projetos de Sustentabilidade do Café e do Relatório de Auditoria pelo Conselho. Também tomou nota de comentários de que a Secretaria deveria fornecer detalhes das atividades do Fundo Fiduciário, incluindo o objetivo de cada projeto, seja no Orçamento, nos relatórios de auditoria ou nos relatórios de status do projeto.

**Item 6.4: Fundo de Promoção**

50. O Comitê observou que nenhuma atividade havia sido realizada com o Fundo de Promoção no ano cafeeiro 2022/23 e que o saldo havia permanecido o mesmo, ou seja, US\$1.119.

**Item 7: Escala de vencimentos e base para as contribuições ao Fundo de Previdência**

51. O Comitê recomendou para aprovação do Conselho as tabelas salariais e base para contribuições para o Fundo de Previdência contidas no documento [FA-368/24](#).

**Item 8: Instalações**

52. A Diretora Executiva compartilhou atualizações sobre as instalações atuais, inclusive que, em fevereiro de 2024, o locador havia oferecido três opções de prorrogação do aluguel a partir de junho de 2025: i) prorrogação de um ano; ii) prorrogação de quatro anos com cinco meses de aluguel gratuito; ou iii) prorrogação de dois anos com cláusula de rescisão de seis meses e três meses de aluguel gratuito.

53. Ela explicou que a Secretaria havia realizado mais pesquisas e enviado consultas a todas as organizações internacionais sediadas em Londres para verificar se elas tinham algum espaço de escritório disponível, mas nenhuma delas tinha ou teria qualquer espaço de escritório disponível no futuro próximo.

54. A Diretora Executiva também destacou que, em novembro de 2023, a Secretaria havia tido reuniões com outras organizações internacionais localizadas em Canary Wharf, bairro que parecia ter um preço de mercado acessível. Nem uma prorrogação do aluguel atual nem um aluguel de instalações potenciais em Canary Wharf exigiria um novo AIC se o contrato de aluguel fosse assinado por um período inferior a três anos. No entanto, um aluguel de longo prazo poderia exigir um novo AIC ou um depósito de seis meses.

55. Ela continuou a relatar que a Secretaria também havia realizado uma ampla busca na Grande Londres por instalações alternativas, concluindo que o mercado havia continuado a

crescer no centro de Londres e que os preços em bairros privilegiados, como Midtown, West End e a área metropolitana, custavam mais do que o dobro das instalações atuais da OIC. Portanto, para economizar com novas instalações, ela explicou que o foco havia sido apenas em áreas com preços mais baixos, apresentando algumas instalações de exemplo aos presentes.

56. Por fim, a Diretora Executiva informou aos Membros que ela havia sido convidada a visitar Roma para discutir futuras colaborações com a Direção-Geral de Cooperação para o Desenvolvimento (DGCS). Ela destacou que um dos itens discutidos era o interesse da Itália em acolher a sede da OIC em um prédio disponível em frente ao Piazzale della Farnesina, que ela havia visitado junto ao Diretor Geral da DGCS, Stefano Gatti. O Sr. Gatti estava preparando uma carta de intenções formal a ser enviada à OIC e também à Comissão Europeia - PROBA, que atua como representante formal dos 27 países da UE junto à OIC.

57. Resumindo, a Secretaria apresentou as seguintes três opções para análise dos Membros:

- a) Permanecer nas instalações atuais em 222 Gray 's Inn Road, com aluguel prorrogado;
- b) Relocar as instalações para outro bairro em Londres, como Canary Wharf ou outras áreas; ou
- c) Estudar a fundo a opção de Roma e quaisquer outras ofertas caso e quando forem recebidas (até junho de 2024), com uma prorrogação de um ano do aluguel em 222 Gray 's Inn Road.

58. Um Membro enfatizou que a relocação para outro País-Membro deveria ser cuidadosamente considerada para garantir que todas as atividades relacionadas ao AIC de 2022 e outras operações da OIC pudessem ser cumpridas em tempo hábil.

59. Outro Membro relatou que sua delegação anteriormente havia favorecido uma abordagem gradual por razões de continuidade e estabilidade, mas que, à luz dos acontecimentos recentes, seria considerada cuidadosamente a possibilidade de fazer uma oferta à OIC. Também sugeriu que se garantisse igualdade de condições e que o processo fosse organizado de forma justa e transparente, e pediu esclarecimentos sobre se todos os Membros interessados poderiam apresentar ofertas até junho de 2024.

60. A Diretora-Executiva sugeriu que as ofertas poderiam ser recebidas antes do verão, para dar início à análise e discussão entre os Membros e possibilitar sua apresentação ao Conselho em setembro de 2024. Ela também salientou que, nesse meio tempo, poderia ser melhor aceitar uma das opções de prorrogação de aluguel em vez de se mudar para novas instalações por um curto período, uma vez que a última opção implicaria gastar dinheiro em custos de dilapidação e reforma.

61. Ela esclareceu que não havia questões orçamentárias que impedissem a prorrogação do aluguel das instalações atuais, sugerindo que, se a OIC fosse relocada para outro País-Membro, qualquer economia poderia ser usada para projetos, programas e novas atividades acordadas pelos Membros.

62. A Diretora Executiva salientou que os Membros precisariam tomar uma decisão sobre a prorrogação do aluguel das instalações atuais até a Sessão do Conselho de Março de 2024, uma vez que o locador já havia especificado que precisaria de confirmação antes do verão.

63. Um Membro enfatizou que, dadas as várias opções de prorrogação de aluguel oferecidas pelo locador, a Organização não estava mais na situação de emergência relatada ao Conselho na Índia, em setembro de 2023. Ele também afirmou que era muito cedo para decidir ou recomendar uma decisão, pois ainda não havia mandato do Conselho, sugerindo que as discussões sobre a sede da OIC poderiam continuar após uma extensão do aluguel das instalações atuais. Isso também foi apoiado por outro Membro que não participou da reunião.

64. O Comitê observou que esse item seria discutido no próximo Conselho, em março de 2024.

**Item 9: Outros assuntos**

65. Nenhuma solicitação de inclusão de tópicos no item “Outros assuntos” fora recebida.

**Item 10: Data da próxima reunião**

66. O Comitê informará aos Membros sobre a data da próxima reunião.





**ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ**

**FA 362/24**

19 fevereiro 2024  
Original: inglês

**P**

Comitê de Finanças e Administração  
60.<sup>a</sup> reunião  
5 março 2024  
Londres, Reino Unido

**Situação financeira aos  
31 de janeiro de 2024**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

### **Antecedentes**

Este documento contém informações sobre a situação financeira da Organização aos 31 de janeiro de 2024 segundo as contas de gestão não auditadas da mesma data.

### **Ação**

Solicita-se ao Comitê de Finanças e Administração que note este documento.

## SITUAÇÃO FINANCEIRA AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

### Balanço do ativo e do passivo

1. Atendendo às recomendações feitas na 125.<sup>a</sup> sessão do Conselho, em setembro de 2019, este resumo da situação financeira aos 31 de janeiro de 2024 contém um balanço do ativo e do passivo (**Quadro A**), em comparação com os saldos não auditados em 31 de janeiro de 2024, a Receita e Despesa em comparação com uma parcela de quatro meses do orçamento total de 2023/24, e uma provisão para cobrir contribuições pendentes.
  
2. As variações mais significativas ocorreram nas seguintes áreas:
  - a) Contribuições ao orçamento corrente por saldar e pagamentos em atraso (Redução de £ 116.678 e £ 119.228 a partir de 30 de setembro de 2023, respectivamente) – indicados no **Quadro A** (uma análise detalhada das contribuições e dos pagamentos em atraso por país também é fornecida em **Quadro F**). A redução resultou em um fluxo de caixa estável em comparação com o mesmo período do ano passado, embora ainda haja contribuições pendentes significativas em 31 de janeiro de 2024.
  - b) Devedores (Redução de £259.697) – A redução deve-se à compensação das contas de devedores e credores relativas às antigas instalações na Berners Street, uma vez que o antigo proprietário, Sr. Pasha, confirmou que não havia obrigação financeira entre ele e a OIC.
  - c) Saldo bancário em dinheiro (Aumento de £1.083.335) – Isto é superior ao saldo em 31 de janeiro de 2023, devido aos esforços de poupança feitos pela Secretaria nos últimos anos, bem como a uma leve melhora no volume das contribuições pendentes. £ 2.500.000 estão no Certificado de Depósito Bancário de curto prazo (três CDBs com prazo de seis meses) para acumular juros (aproximadamente 2% a 3% por ano). O saldo em dinheiro aos 31 de janeiro de 2024 é suficiente para financiar as operações da Organização pelo resto deste ano cafeeiro caso contribuições não sejam recebidas a partir de agora.

## Receita e despesa

3. O Orçamento para o ano até a data reproduzido nos **Quadros B e C** mostra simplesmente uma parcela de quatro meses do Orçamento total para 2023/24 em comparação com cifras reais do ano até a data.

### Receita

4. As contas de gestão da Organização relativas aos quatro meses até 31 de janeiro de 2024 indicam contribuições por receber nesse período do exercício financeiro de 2023/24 em valor de £856.690 e pagamentos em atraso de £753.463.

5. A receita de fontes externas (excluindo contribuições) nos quatro meses até 31 de janeiro de 2024 foi de £34.209, contra o valor de £14.798 orçado para o exercício, apresentando uma variação positiva de £19.411. Isso se deve principalmente ao aumento dos valores dos depósitos de curto prazo e ao fato de que a taxa de juros de curto prazo melhorou. (**Quadro B**).

### Despesa

6. A despesa total nos quatro meses até 31 de janeiro de 2024 foi de £687.043, representando uma variação positiva de £181.624 em relação ao valor orçado para o ano até a data.

7. As variações mais significativas ocorreram nas seguintes áreas (**Quadro C**):

- a) Contratação de serviços de idiomas (variação positiva de £21.349). Esta é uma diferença de tempo, pois mais serviços de tradução e interpretação são esperados para a próxima sessão do Conselho em março de 2024.
- b) Pessoal (variação positiva de £126.685). Isso se deve a dois dos três novos cargos (aprovados no último Conselho em setembro de 2023) não terem sido preenchidos desde o início do ano cafeeiro de 2023/24. A Secretaria tem usado serviços externos temporários nesse ínterim.
- c) Custos de reuniões do Conselho (variação positiva de £7.955). Isso se deve a uma diferença de tempo pois o orçamento é principalmente para a sessão do Conselho que acontecerá em Londres em setembro de 2024.

- d) Programa de Atividades (variação positiva de £10.762). O orçamento anual até a data é de £25.334. Esta variação é meramente uma diferença temporal, dada a parcela de quatro meses do orçamento total do Programa de Atividades.

### **Provisão para cobrir contribuições pendentes**

8. Aos 31 de janeiro de 2024, a soma de £65.704 foi registrada como Provisão para cobrir contribuições pendentes, que consistem em atrasados acumulados desde 2021/22 (**Quadro D**) por Membros que, no final do ano cafeeiro de 2023/24, deviam mais de dois anos de contribuições, considerando a recuperação líquida da Provisão para cobrir contribuições pendentes para os quatro primeiros meses do ano cafeeiro de 2023/24.

9. Levando em consideração as variações da receita e da despesa indicadas acima, as contas de gestão mostram uma variação positiva (superávit) de £1.983.325 aos 31 de janeiro de 2024.

### **Fundo de Reserva**

10. O saldo do Fundo de Reserva em 31 de janeiro de 2024 aumentou para £ 3.612.155 em relação ao saldo em 30 de setembro de 2023 (**Quadro E**).

11. Concluindo, as despesas até 31 de janeiro de 2024 são consideradas dentro do Orçamento 2023/24. A Secretaria continuará a comunicar-se com os Membros em atraso para efetuar pagamentos imediatos.

**QUADRO A**  
**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**  
**CONTAS DE GESTÃO**  
**BALANÇO DO ATIVO E DO PASSIVO**

Nota	Aos 31 janeiro 2024 £	Aos 31 janeiro 2023 £	Variação
<b>ATIVO CORRENTE</b>			
1	856.690	973.368	(116.678)
2	753.463	872.691	(119.228)
	(656.975)	(616.621)	(40.354)
	113.105	372.802	(259.697)
	3.028.953	1.945.598	1.083.355
	4.095.236	3.547.838	547.398
<b>MENOS: PASSIVO CORRENTE</b>			
	334.308	336.321	(2.013)
3	4.773	25.776	(21.003)
4	144.000	113.826	30.174
	3.612.155	3.071.915	540.240
5	3.612.155	3.071.915	540.240

**QUADRO B**  
**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**  
**CONTAS DE GESTÃO**  
**RECEITA E DESPESA**  
**NOS QUATRO MESES ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

	Até a data Valor efetivo	Até a data Valor orçado	Até a data Variação	Final exerc. Valor orçado
	£	£	£	£
<b>Receita</b>				
<b>a) Contribuições dos Membros</b>	<b>2.701.863 <sup>2</sup></b>	<b>2.600.000</b>	<b>101.863</b>	<b>2.600.000 <sup>1</sup></b>
<b>b) Fontes externas</b>				
Juros	17.908	4.032	13.876	12.096
Outras receitas				
1. Provisão de dados estatísticos	9.901	6.667	3.234	20.000
2. Serviços de contabilidade/folha de pagamentos	2.400	2.433	(33)	7.300
3. Rendimentos do Projeto de Fundo Fiduciário	4.000	1.666	2.333	5.000
<b>Total de fontes externas</b>	<b>34.209</b>	<b>14.798</b>	<b>19.411</b>	<b>44.396</b>
<b>Total da receita</b>	<b>2.736.072</b>	<b>2.614.798</b>	<b>121.274</b>	<b>2.644.396</b>
<b>Total da despesa (ver quadro C)</b>	<b>687.043</b>	<b>868.667</b>	<b>(181.624)</b>	<b>2.606.000</b>
<b>Provisão para cobrir contribuições pendentes</b>	<b>(65.704)</b>	<b>(38.396)</b>	<b>(27.308)</b>	<b>38.396</b>
<b>Superávit/Déficit</b>	<b>1.983.325</b>	<b>1.707.735</b>	<b>275.590</b>	<b>-</b>

1/ Correspondendo a £1.114 por voto.

2/ Os direitos de voto e o status de Membro da Federação Russa foram restaurados após o pagamento dos valores em atraso em novembro de 2023 e a parcela proporcional de suas contribuições 2023/24 tornou-se devida.

**QUADRO C**  
**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**  
**CONTAS DE GESTÃO**  
**RESUMO DA DESPESA POR VERBA**  
**NOS QUATRO MESES ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

	Até a data Valor efetivo	Até a data Valor orçado	Até a data Variação	Final exerc. Valor orçado
	£	£	£	£
1. Instalações	128.116	129.667	1.551	389.000
2. Contratação de serviços de idiomas	6.484	27.833	21.349	83.500
3. Contratos especiais	0	3.333	3.333	10.000
4. Viagens	14.898	15.000	102	45.000
5. Comunicações	2.668	3.067	399	9.200
6. Representação oficial				
7. Pessoal	510.315	637.000	126.685	1.911.000
8. Outros custos operacionais	5.738	12.433	6.696	37.300
9. Mobiliário e equipamento	0	0	0	0
10. Despesas relacionadas com computadores	3.874	6.667	2.792	20.000
11. Custos das reuniões do Conselho	378	8.333	7.955	25.000
12. Programa de Atividades	14.572	25.334	10.762	76.000
<b>Total</b>	<b>687.043</b>	<b>868.667</b>	<b>181.624</b>	<b>2.606.000</b>

**QUADRO D**

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**

**PROVISÃO PARA COBRIR CONTRIBUIÇÕES PENDENTES**

**31 DE JANEIRO DE 2024**

---

	<b>2021/22</b>
	£
Gana	4.765
Ruanda	900
Tanzânia	10.483
Tunísia	11.436
Uganda	38.120
<b>Total</b>	<b>65.704</b>

---

**QUADRO E**

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**

**FUNDO DE RESERVA AOS 31 DE JANEIRO DE 2024**

	<u>31 janeiro 2024</u>	<u>30 setembro 2023</u>
<b>Saldo aos 30 de setembro de 2023</b>	<b><u>1.628.829</u></b>	<b><u>1.514.970</u></b>
<b>Mais:</b>		
<b>Transferência da Conta "de Reserva"</b>		
<b>Transporte da Conta de Receita e Despesa</b>	2.049.030	153.351
<b>Recuperação abatendo Provisão para cobrir contribuições pendentes</b>		25.775
<b>Menos:</b>		
<b>Somas transferidas ref. a Rescisão de contratos</b>		
<b>Provisão para cobrir contribuições pendentes</b>		(26.446)
<b>Ajuste do exercício anterior</b>	(65.704)	(38.821)
<b>Saldo aos 31 janeiro 2024</b>	<b><u>3.612.155</u></b>	<b><u>1.628.829</u></b>

QUADRO F

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

CONTRIBUIÇÕES AO ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023/24  
AOS 31 JANEIRO 2024

Membro	2023/24 Fixadas	Recebidas até 31 janeiro 2024	Pendentes aos 31 janeiro 2024
	£	£	£
Angola	6.500	6.500	0
Bolívia <sup>1/</sup>	6.500		6.500
Brasil	436.800	436.800	0
Burundi	9.100	2.845	6.255
Camarões	9.100		9.100
Colômbia	136.500	136.500	0
Costa Rica	18.200	18.200	0
Côte d'Ivoire	20.800		20.800
El Salvador	11.700		11.700
Etiópia	46.800		46.800
Federação Russa <sup>2/</sup>	101.863		101.863
Filipinas	6.500		6.500
Gabão	6.500		6.500
Honduras	65.000		65.000
Índia	70.200		70.200
Indonésia	78.000		78.000
Japão	187.200	187.200	0
Madagáscar	6.500		6.500
México	37.700		37.700
Nepal	6.500		6.500
Nicarágua	35.100	35.100	0
Nigéria	6.500		6.500
Noruega	24.700	24.700	0
Panamá	6.500		6.500
Papua-Nova Guiné	14.300	11.867	2.433
Peru	44.200		44.200
Quênia	14.300	14.300	0
Reino Unido	130.000		130.000
Ruanda	10.400		10.400
Suíça	92.300	92.300	0
Tailândia	9.100		9.100
Timor-Leste	7.800	6.561	1.239
Togo	6.500	6.500	0
União Europeia	865.800	865.800	0
Vietnã	166.400		166.400
<b>Total</b>	<b>2.701.863</b>	<b>1.845.173</b>	<b>856.690</b>

1/ A Bolívia está em um plano de parcelamento, conforme aprovado na 134ª Sessão do Conselho na Colômbia em outubro de 2022.

2/ Os direitos de voto e o status de Membro da Federação Russa foram restaurados após o pagamento dos valores em atraso em novembro de 2023 e a parcela proporcional de suas contribuições 2023/24 tornou-se devida.

QUADRO F (Cont. 1)

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

CONTRIBUIÇÕES AO ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023/24  
PENDENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
AOS 31 JANEIRO 2024

<b>Membro</b>	<b>£</b>
Bolívia. Estado Plurinacional da	9.354
Congo. Rep. Dem. do	4.686
Cote d'Ivoire	370
Cuba	6.395
Equador	3.875
Federação Russa	2.128
Gabão	318
Gana	9.475
Iêmen	52.260
Libéria	78.840
Madagascar	5.570
Maláui	58.656
Nigéria	5.570
Panamá	104
Peru	36.087
República Centro-Africana	63.054
Ruanda	9.812
Serra Leoa	11.230
Tanzânia	20.845
Tunísia	21.914
Venezuela	20.173
Vietnã	33.214
Zâmbia	39.944
Zimbábue	42.476
<b>Total</b>	<b>536.350</b>

QUADRO F (Cont. 2)

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

CONTRIBUIÇÕES AO ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023/24  
AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

Membro	Exercícios anteriores
	£
<b>Antigos Países-Membros que devem pagamentos em atraso:</b>	
Congo, Rep. do	39.505
Guiné	108.759
República Dominicana	30.729
Uganda	38.120
	<b>217.113</b>
Total das contribuições pendentes dos exercícios anteriores	<b>753.463</b>



Finance and Administration Committee  
60<sup>th</sup> Meeting  
5 March 2024  
London, United Kingdom

**Report on outstanding  
contributions for coffee  
year 2023/24 and previous  
coffee years**

RESTRICTED

## Background

1. The Secretariat has prepared the attached tables to show the situation of outstanding contributions for coffee year 2023/24 and previous coffee years. **Table A** shows outstanding contributions for coffee year 2023/24, **Table B** shows outstanding contributions for previous coffee years and **Table C** shows outstanding contributions with, where possible, a breakdown by coffee year.
2. At the time of this report, the arrears over two years from the 2023/24 coffee year have been reduced by about GBP 177,500 compared to 2022/23.

## Action

The Committee is requested to consider the information contained in this document.

**TABLE A**  
**OUTSTANDING CONTRIBUTIONS FOR COFFEE YEAR 2023/24**  
**AS AT 4 MARCH 2024**

Member	2023/24 Assessed	Received to 4 March 2024	Outstanding 4 March 2024
	£	£	£
Angola	6,500	6,500	0
Bolivia <sup>1/</sup>	6,500		6,500
Brazil	436,800	436,800	0
Burundi	9,100	2,845	6,255
Cameroon	9,100		9,100
Colombia	136,500	136,500	0
Costa Rica	18,200	18,200	0
Côte d'Ivoire	20,800		20,800
El Salvador	11,700		11,700
Ethiopia	46,800		46,800
European Union	865,800	865,800	0
Gabon	6,500		6,500
Honduras	65,000		65,000
India	70,200		70,200
Indonesia	78,000		78,000
Japan	187,200	187,200	0
Kenya	14,300	14,300	0
Madagascar	6,500		6,500
Mexico	37,700		37,700
Nepal	6,500		6,500
Nicaragua	35,100	35,100	0
Nigeria	6,500		6,500
Norway	24,700	24,700	0
Panama	6,500		6,500
Papua New Guinea	14,300	11,867	2,433
Peru	44,200		44,200
Philippines	6,500		6,500
Russian Federation <sup>2/</sup>	101,863		101,863
Rwanda	10,400		10,400
Switzerland	92,300	92,300	0
Thailand	9,100		9,100
Timor-Leste	7,800	6,561	1,239
Togo	6,500	6,500	0
United Kingdom	130,000		130,000
Vietnam	166,400		166,400
<b>Total</b>	<b>2,701,863</b>	<b>1,845,173</b>	<b>856,690</b>

1/ Bolivia is on an instalment plan, as approved at the 134<sup>th</sup> Session of the Council in Colombia in October 2022.

2/ Russia's voting rights and membership were restored following the payment of its arrears in November 2023 and the pro-rata portion of its 2023/24 contributions became due.

**TABLE B**  
**CONTRIBUTIONS TO THE ADMINISTRATIVE BUDGET**  
**OUTSTANDING FROM PREVIOUS YEARS**  
**AS AT 4 MARCH 2024**

<b>Member</b>	<b>£</b>
Bolivia, Plurinational State of	9,354
Central African Republic	63,054
Congo D.R. of	4,686
Cote d'Ivoire	370
Cuba	6,395
Ecuador	3,875
Gabon	318
Ghana	9,475
Liberia	78,840
Madagascar	5,570
Malawi	58,656
Nigeria	5,570
Panama	104
Peru	120
Russia	2,128
Rwanda	9,812
Sierra Leone	11,230
Tanzania	20,845
Tunisia	21,914
Venezuela	20,173
Yemen	52,260
Zambia	39,944
Zimbabwe	42,476
<b>Total</b>	<b>467,169</b>

TABLE B (cont'd)

CONTRIBUTIONS TO THE ADMINISTRATIVE BUDGET  
FORMER MEMBER COUNTRIES WITH ARREARS  
AS AT 4 MARCH 2024

Member	Previous years
	£
<b>Former Member countries who owe arrears:</b>	
Congo, Republic of	39,505
Dominican Republic	30,729
Guinea	108,759
Uganda	38,120
	<u>217,113</u>
<b>Total Outstanding Contributions from previous years</b>	<b>684,282</b>

**TABLE C**  
**CONTRIBUTIONS TO THE ADMINISTRATIVE BUDGET**  
**FROM 1991 TO 2023 - AS AT 4 MARCH 2024**

(In £)

	prior years	2012/13	2013/14	2014/15	2015/16	2016/17	2017/18	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	Sub-total <sup>2</sup>	Total <sup>3</sup>
Bolivia									5,177			4,178	9,354	9,354
Central African Republic		8,826	8,826	8,826	8,826	7,355	7,355	6,520	6,520				63,054	63,054
Congo D.R. of										4,686			4,686	4,686
Congo Republic of <sup>1</sup>	39,505													39,505
Cuba									6,395				6,395	6,395
Cote d'Ivoire												370	370	370
Dominican Republic <sup>1</sup>	30,729													30,729
Ecuador										3,875			3,875	3,875
Gabon												318	318	318
Ghana										4,710	4,765		9,475	9,475
Guinea <sup>1</sup>	108,759													108,759
Liberia	21,670	7,355	7,355	7,355	7,355	7,355	7,355	6,520	6,520				78,840	78,840
Madagascar												5,570	5,570	5,570
Malawi	1,486	7,355	7,355	7,355	7,355	7,355	7,355	6,520	6,520				58,656	58,656
Nigeria												5,570	5,570	5,570
Panama												104	104	104
Peru											120		120	120
Russia												2,128	2,128	2,128
Rwanda											900	8,912	9,812	9,812
Sierra Leone									6,520	4,710			11,230	11,230
Tanzania										10,362	10,483		20,845	20,845

Tunisia										10,478	11,436		21,914	21,914
Uganda <sup>1</sup>											38,120			38,120
Venezuela						7,133	6,520	6,520					20,173	20,173
Yemen	2,445	7,355	7,355	7,355	7,355	7,355	7,355	6,520	6,520				52,260	52,260
Zambia			4,839	7,355	7,355	7,355	7,355	6,520	6,520				39,944	39,944
Zimbabwe		16	7,355	7,355	7,355	7,355	7,355	6,520	6,520				42,476	42,476
<b>Total</b>	<b>202,149</b>	<b>25,981</b>	<b>30,907</b>	<b>43,085</b>	<b>45,601</b>	<b>44,130</b>	<b>51,263</b>	<b>45,640</b>	<b>63,732</b>	<b>38,821</b>	<b>65,704</b>	<b>96,472</b>	<b>467,169</b>	<b>684,282</b>

<sup>1</sup> Non-member country.

<sup>2</sup> Member countries only.

<sup>3</sup> Includes non-member countries.



Comitê de Finanças e Administração  
60.<sup>a</sup> reunião  
5 março 2024  
Londres, Reino Unido

**Comunicação do Reino Unido**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

**Antecedentes**

1. A delegação do Reino Unido enviou uma carta à Diretora Executiva datada de 22 de fevereiro de 2024 (veja o **ANEXO I**).
2. A delegação solicitou a inclusão de um item na ordem do dia da próxima reunião do Comitê de Finanças e Administração, referente ao possível reembolso da contribuição proporcional da Federação Russa para o ano cafeeiro de 2023/24 aos Membros importadores (Reino Unido, Japão, Suíça e Noruega).

**Ação**

Solicita-se ao Comitê que aprecie se esta proposta é aceitável e, se apropriado, que faça uma recomendação ao Conselho.



Department  
for Environment  
Food & Rural Affairs

Seacole Building  
2 Marsham Street,  
London  
SW1P 4DF

T: 03459 335577  
helpline@defra.gov.uk  
[www.gov.uk/defra](http://www.gov.uk/defra)

Ms Vanúsia Nogueira  
Executive Director  
International Coffee Organisation  
222 Gray's Inn Road  
London  
WC1X 8HB

Date: 22/02/24

CC: Mr Zoltan Agai, Chair of ICO finance and administration committee

## **Reimbursement of Russian Federations 23/24 membership contributions to importing members.**

Dear Ms Nogueira

The United Kingdom (UK) requests an agenda item at the upcoming finance and administration committee on 5th March 2024. We request that this agenda item explores a reimbursement of the Russian Federation's pro-rata contributions for 23/24 to the to the importing members (UK, Japan, Switzerland, and Norway).

We understand that the Russian Federation have paid their membership arrears, and are no longer suspended, and therefore a pro-rata membership contribution is expected for this year. The UK would argue that reimbursement of this pro-rata contribution is a reasonable option for importing members, whose contributions for 23/24 were recalculated and increased as agreed at the council meeting in India.

Kind regards,

Tobias Bruce - Jones  
Growth & Productivity Lead  
Food & Drink Quality & Partnerships | Agri-food Chain Directorate  
Department for Environment, Food, and Rural Affairs



**ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ**

**ED 2456/24**

15 março 2024  
Original: inglês

**P**

### **Comunicação do Governo da Suíça**

1. A Diretora-Executiva anexa uma comunicação do Governo da Suíça detalhando sua posição sobre a proposta apresentada pelo Reino Unido relativa às contribuições da Federação Russa para o ano cafeeiro de 2023/24 ([FA-369/24](#))

Schweizerische Eidgenossenschaft  
Confédération suisse  
Confederazione Svizzera  
Confederaziun svizra

**Embaixada da Suíça no Reino Unido**

Sr.<sup>a</sup> Vanusia Nogueira  
Diretora Executiva  
Organização Internacional do Café  
222 Gray's Inn Road  
Londres  
WC1X 8HB

Nossa referência : 720.0 SIGSE  
Contato : Seraina Sigron  
Telefone : 020 7616 6014  
[seraina.sigron@eda.admin.ch](mailto:seraina.sigron@eda.admin.ch)  
Londres, 14 de março de 2024

**Comunicação da Suíça: Solicitação do Reino Unido sobre o reembolso *pro rata temporis* das contribuições excedentes**

Prezada Diretora Executiva,

A Suíça examinou e analisou cuidadosamente a recente proposta relativa ao reembolso *pro rata temporis* das contribuições da Federação Russa para o ano cafeeiro de 2023/24, apresentada pelo Reino Unido em sua carta datada de 22 de fevereiro de 2024.

Em vista das complexidades inerentes a esta situação, a Suíça toma nota da solicitação do Reino Unido e a aprecia. Entretanto, é essencial enfatizar que uma decisão do Conselho já foi tomada sobre essa questão e que aceitar a solicitação do Reino Unido não parece estar de acordo com as disposições do Acordo Internacional do Café de 2007 e da Resolução 470 do CIC.

Nesse contexto, a Suíça é a favor da observância rigorosa das regras e resoluções estabelecidas que regem essas questões. Por esse motivo, a Suíça não está em uma posição para apoiar a proposta do Reino Unido, mas gostaria de apresentar uma proposta alternativa para a apreciação do Conselho em sua 137.<sup>a</sup> sessão.

A proposta da Suíça prevê a alocação de contribuições excedentes para projetos específicos dentro da Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC). Em outras palavras, propõe-se que a Secretaria aloque esses fundos para iniciativas que atendam aos objetivos do Roadmap da FTTPC e, assim, contribuam para o avanço de nossas metas comuns. Essas iniciativas poderiam incluir mecanismos de apoio para garantir a conformidade dos pequenos produtores com as regulamentações pertinentes, incluindo, entre outras, o Regulamento da União Europeia sobre Produtos Livres de Desmatamento (EUDR).

Embaixada da Suíça no Reino Unido  
16-18 Montagu Place, Londres W1H 2BQ  
[london@eda.admin.ch](mailto:london@eda.admin.ch)  
[www.eda.admin.ch/united-kingdom](http://www.eda.admin.ch/united-kingdom)

A Suíça acredita que, ao canalizar essas contribuições excedentes para projetos com resultados tangíveis, a OIC pode maximizar a utilidade e o impacto desses recursos financeiros. Além disso, essa abordagem assegura que os fundos sejam usados judiciosamente e de acordo com os objetivos gerais da OIC.

Atenciosamente.

Markus Leitner  
Embaixador da Suíça no Reino Unido





Comitê de Finanças e Administração  
60.<sup>a</sup> reunião  
5 março 2024  
Londres, Reino Unido

**Projeto de Orçamento Administrativo  
para o exercício financeiro de 2024/25**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

**Introdução**

1. Este documento contém o projeto de Orçamento Administrativo para o exercício financeiro de 2024/25.
2. O Orçamento Administrativo, em linha com os padrões para organizações internacionais multilaterais nas quais os funcionários respondem por todas as atividades planejadas, pode ser dividido em três categorias amplas: Instalações (17%); Pessoal (71%); e Outras Despesas (12%). As despesas nas instalações são idênticas às do ano passado, embora as mesmas poderão ser revisadas após uma decisão na Sessão do Conselho em março sobre a localização da sede da OIC. Da mesma forma, o orçamento e as contribuições dos Membros são os mesmos de 2023/24, considerando a necessidade de continuar aprimorando as atividades da OIC e desempenhar o mandato da Organização nos níveis normais de atividade. No entanto, ainda é inferior a 2018/19 e semelhante a 2019/20, orçamentos 'não emergenciais' anteriores. Se considerarmos a inflação, isso representa uma redução geral de 17% em termos reais.

**Ação**

Este documento será examinado pelo Comitê de Finanças e Administração.

## ÍNDICE

### PROJETO DE ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024/25

	<b>Página</b>
Contribuições.....	2
Provisão relativa a Membros em atraso persistente.....	2
Despesa .....	2
Instalações.....	3
Interpretação e tradução .....	3
Viagens .....	4
Pessoal.....	4
Despesas relacionadas com computadores.....	4
Custos das reuniões do Conselho .....	5
Apoio ao Programa de Atividades.....	5
Outros custos.....	5
Resumo do custo da liquidação, aos 30 de setembro de 2024.....	6
Superávit/(Déficit).....	6

### ANEXOS

- I      Quadro A: Estimativa da receita e da despesa  
        Quadro B: Desdobramento da despesa por verbas e consignações
  
- II     Viagens concluídas e planejadas durante o ano cafeeiro 2023/24
  
- IIIa    Quadro do Pessoal
  
- IIIb    Organograma
  
- IV     Evolução do Fundo de Reserva aos 30 de setembro de 2023
  
- V      Programa de Atividades e Previsão Orçamentária para o ano cafeeiro 2024/25
  
- VI     Orçamento Baseado em Atividades para o ano cafeeiro 2024/25

## **PROJETO DE ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024/25**

1. A base contábil utilizada no preparo deste Orçamento é semelhante à utilizada nos exercícios financeiros anteriores ao passo em que considera a aprovação da Resolução 470 pelo Conselho na sua 126ª sessão.

### **Contribuições**

2. A receita total estimada para o exercício social de 2024/25 é de £2.657.700, em comparação com i) £2.644.396, conforme autorizado para o exercício de 2023/24; e ii) £2.270.383, a receita real no exercício de 2022/23 (ver **Quadro A** no **Anexo I**). Com base em contribuições de £ 2.600.000, que são as mesmas do orçamento aprovado para 2023/24, a contribuição por voto permanece £ 1.300.

3. A receita de juros está prevista em £30.000. Esse valor é estimado com base no aumento da taxa de juros durante 2023/24. A Organização recebeu juros com uma taxa média de 2% durante 2022/23; isso agora aumentou para 3% no ano cafeeiro de 2023/24.

4. A receita estimada de fontes externas é de £57.700. Consiste em receitas de outras organizações internacionais relacionadas aos serviços contábeis e de folha de pagamento prestados pela Organização, bem como receitas de assinaturas de estatísticas e encargos administrativos para os projetos do Fundo Fiduciário.

### **Provisão relativa a Membros em atraso persistente**

5. Uma provisão para contribuições pendentes de Membros em atraso persistente de £65.700 está incluída no **Quadro A** do **Anexo I** (ou seja, aqueles que deviam mais de dois anos de contribuições para o Orçamento Administrativo em 1º de outubro de 2023). O montante é líquido da Recuperação abatendo Provisão para cobrir contribuições pendentes (ver **FA-363/24**).

### **Despesa**

6. O **Quadro B** no **Anexo I** indica a despesa proposta para o exercício financeiro de 2024/25, comparando-a com a despesa autorizada para 2023/24 e a receita real no exercício de 2022/23. O quadro abaixo resume os dados pertinentes.

**DESPESA LÍQUIDA  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023/24 EM COMPARAÇÃO  
COM O EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR**

Exercício financeiro	Despesa líquida	Aumento/(Redução)	
		Montante	Montante
	<u>£000</u>	<u>£000</u>	<u>%</u>
2022/23	2.117	51	(2,3)
2023/24	2.606	489	23,1
2024/25	2.600	(6)	(0,0)

### Instalações

7. A vigência do contrato de locação dos escritórios vai de abril de 2017 a junho de 2025. Como a decisão sobre a realocação da sede da OIC após junho de 2025 não será discutida até a Sessão do Conselho em março de 2024, por enquanto o aluguel permanece em £ 290.000, o mesmo valor total do aluguel anual do ano orçamentário 2023/24. Isso poderá ser revisado no projeto de orçamento final. Um valor de £ 54.000 foi alocado no Item 1.4 (Custos de deterioração/Reformas para realocação) como parte dos custos estimados.

8. A importância de £9.000 indicada na rubrica 1.2 no **Quadro B** do **Anexo I** reflete a estimativa do valor das taxas e impostos urbanos emitida pela Valuation Office Agency.

9. A quantia de £90.000 na rubrica 1.3 no **Quadro B** do **Anexo I** reflete a estimativa da taxa de condomínio de £10,2 por pé quadrado com base no custo anual de condomínio declarado pelo locador e ligado ao Índice dos Preços de Varejo e corrigido periodicamente. Outros custos incluídos na rubrica são: seguro do prédio; limpeza; eletricidade; substituição de luminárias; ar condicionado; e a manutenção do sistema de alarme.

### Interpretação e tradução

10. A provisão relativa à interpretação baseia-se num programa de duas sessões do Conselho, uma na primavera (hemisfério norte) e outra em Setembro, e outras reuniões que possam exigir serviços de interpretação. Como medida de redução de custos, são previstos apenas dois e três dias de interpretação, respectivamente, em cada Sessão.

11. A provisão para tradução é para trabalho contratado de um novo provedor de serviços linguísticos. Sempre que possível, as ferramentas de tradução assistida por computador serão empregadas como uma medida de economia de custos, sempre juntamente com medidas adequadas de qualidade e eficiência. A automação parcial do trabalho de tradução permitirá que o conteúdo recorrente seja traduzido automaticamente. Como resultado, o orçamento para custos de tradução diminuiu em £ 25.000 em relação ao ano anterior.

## Viagens

12. Muitos Membros convidaram a Diretora Executiva para visitá-los e esforços estão sendo feitos para maximizar a presença da OIC e implementar novas atividades. Até agora, as despesas têm sido financiadas pelos organizadores dos eventos sempre que possível e o orçamento de viagens para 2024/25 permanece em £ 45.000, como em 2023/24 (**Anexo II**).

## Pessoal

13. O **Anexo IIIa** mostra o Quadro do Pessoal da Organização que se propõe para 2024/25 (com um Organograma afim no **Anexo IIIb**). O quadro abaixo apresenta um desdobramento dos custos de pessoal, por categoria, nos exercícios financeiros de 2022/23 a 2024/25.

	Número de cargos			Custos de Pessoal		
	2022/23	2023/24	2024/25	2022/23	2023/24	2024/25
				£000	£000	£000
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>1.444</b>	<b>1.911</b>	<b>1.842</b>
Categoria Profissional	11	14	14	1.400	1.862	1.790
Categoria de Serviços Gerais	1	1	1	44	49	52

14. A Secretaria fez uma análise de todos os cargos que constavam no Quadro do Pessoal desde dezembro de 2023. O projeto de Orçamento propõe uma **redução** nos Custos de Pessoal de £ 70.000 no exercício de 2024/25, o que se deve principalmente aos seguintes fatores.

15. O Chefe de Operações (a ser reclassificado de D-1 para P-5/D-1) e o Economista-Chefe (P-4/P-5) se aposentarão durante 2024/25. O recrutamento desses cargos em um nível inferior permitirá que a OIC economize.

16. O cálculo do custo anual de pessoal (salário, ajustamentos de posto, fundo de previdência e salário-família), exceto para Seguro Nacional, seguro-saúde privado, seguro de viagem e vida e férias para retorno ao país de origem, baseia-se na Escala Salarial da ONU divulgada no início de 2023, com um aumento médio de cerca de 3%, alinhado à taxa de inflação esperada e uma taxa de câmbio de US\$ 1.382/£ (a taxa média dos últimos 12 meses a partir de dezembro de 2023).

## Despesas relacionadas com computadores

17. Há um aumento de £ 5.000 para 2024/25 em Despesas relacionadas com computadores devido à inflação recente e à necessidade de manter o site atualizado, aprimorar a infraestrutura do banco de dados e permitir a tradução automática em ferramentas de mídia social, e assim por diante.

### **Custos das reuniões do Conselho**

18. Neste cenário orçamentário, as despesas do item 11 do **Quadro B (Anexo I)** (“Custo das reuniões do Conselho”) permaneceu o mesmo que no ano anterior, ou seja, £25.000. Presume-se que em 2024/25 uma sessão do Conselho se realizará fora do Reino Unido e a outra se realizará em Londres, em formato híbrido (ou on-line). Incluiu-se provisão para um centro eletrônico de interpretação, locais e outras despesas relacionadas a reuniões durante as sessões do Conselho e outras reuniões da OIC.

### **Apoio ao Programa de Atividades**

19. A alocação para o Programa de Atividades consiste basicamente em fundos de consultoria para complementar a perícia do pessoal da OIC, que são necessários para a implementação do Plano de Ação Quinquenal da OIC (documento [ICC-120-11](#)). No orçamento de 2023/24 para o Programa de Atividades foi alocado o valor de £ 76.000 e, para 2024/25, o mesmo foi aumentado em mais £ 10.000, para £ 86.000, devido aos planos de atualizar a infraestrutura de comunicação e operações da OIC, incluindo mídias sociais e o banco de dados de estatísticas (**Anexo IV**).

### **Outros custos**

20. As Despesas de Comunicação e Outras Despesas Operacionais foram reduzidas ao longo dos últimos anos, como parte de uma mudança para um escritório sem papel e uma medida de economia de custos. No entanto, espera-se um aumento nos custos dos fornecedores devido à inflação.

### **Fundo de Reserva**

21. O custo estimado da liquidação da Organização aos 30 de setembro de 2024 é de £1.090.000 (em comparação com £1.438.000 aos 30 de setembro de 2023), com base em uma taxa de câmbio de US\$ 1.382/£ (a taxa média dos últimos 12 meses a partir de dezembro de 2023).

22. A diminuição deve-se principalmente: i) à aposentadoria do Chefe de Operações e do Economista-Chefe, que reduziu o pagamento estimado de férias anuais pendentes e outros benefícios, liquidados em 30 de setembro de 2024, de acordo com o Regulamento do Pessoal e as Regras do Pessoal; e ii) aos custos das Instalações, que foram definidos como um custo de aluguel de montante fixo de 9 meses até junho de 2025, uma vez que esta é a data atual de vencimento do aluguel, bem como custos diversos de liquidação, que foram indicados no contrato de aluguel como uma cláusula de rescisão.

### Resumo do custo da liquidação, aos 30 de setembro de 2024

	£ 000's	£ 000's
<b>Instalações</b>		
Aluguel e estacionamento	218	
Condomínio e taxas/impostos urbanos	51	
Eletricidade, aquecimento e manutenção	8	
Restauração dos escritórios	97	
		<b>374</b>
<b>Pessoal</b>		
Salários dos funcionários para liquidar a Organização	99	
Indenização por rescisão de contratos - categoria Profissional	538	
Indenização por rescisão de contratos - categoria de Serviços Gerais	0	
Custos de repatriação	36	
		<b>673</b>
<b>Comunicações</b>		
Correio, telefone, etc.	3	
Outras despesas	40	
		<b>43</b>
<b>Custo total da liquidação</b>		<b>1.090</b>

### Superávit/(Déficit)

23. Mantendo o total atual das contribuições e receitas de fontes externas, o orçamento proposto resultaria em uma ausência total de déficit.

**QUADRO A**  
**ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO DE 2024/25**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA E DA DESPESA**  
**(EM LIBRAS ESTERLINAS)**

	Efetiva 2022/23	Autorizada 2023/24	Proposta 2024/25
<b>Receita</b>			
<b>a. Contribuições dos Membros</b>	<b>2.234.784</b> <sup>1</sup>	<b>2.600.000</b> <sup>2</sup>	<b>2.600.000</b> <sup>3</sup>
<b>b. Fontes externas</b>			
Juros	12.969	12.096	30.000
Serviços de contabilidade	7.800	7.300	7.800
Assinaturas de dados estatísticos	14.830	20.000	14.900
Administração do Fundo Fiduciário		5.000	5.000
	35.599	44.396	57.700
<b>Fontes externas</b>			
<b>Total da receita</b>	<b>2.270.383</b>	<b>2.644.396</b>	<b>2.657.700</b>
<b>Total da despesa</b>	<b>2.117.031</b>	<b>2.606.000</b>	<b>2.592.000</b>
<b>Menos: Provisão para contribuições pendentes</b>	<b>38.821</b>	<b>38.396</b>	<b>65.700</b>
<b>Superávit/(Déficit)</b>	<b>114.530</b> <sup>4</sup>	<b>0</b>	<b>0</b>

1/ A contribuição de 2022/23 corresponde a £1.114 por voto (redução de 17% em relação a 2019/20).

2/ A contribuição de 2023/24 corresponde a £1.300 por voto (inferior a £ 1.471 em 2017/18 e semelhante a £ 1.304 em 2018/19 e 2019/20).

3/ A contribuição de 2024/25 corresponde a £1.300 por voto (o mesmo que 2023/24)

4/ Cifras baseadas nos relatórios financeiros auditados relativos a 2022/23.

## QUADRO B

## ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO DE 2024/25

DESPESA POR VERBAS E CONSIGNAÇÕES  
(EM LIBRAS ESTERLINAS)

Verba e consignação	Efetiva <sup>1/</sup> 2022/23	Autorizada 2023/24	Proposta 2024/25	Aumento / (Redução) 2023/24 versus 2024/25	
				Montante	Porcentagem
<b>1. Instalações</b>	<b>387.140</b>	<b>389.000</b>	<b>443.000</b>	<b>54.000</b>	<b>13,9%</b>
1.1 Aluguel	289.925	290.000	290.000		
1.2 Taxas e impostos urbanos	8.403	9.000	9.000		
1.3 Condomínio, serviços compartilhados e Manutenção	88.812	90.000	90.000		
1.4 Custos de deterioração/ reforma para transferência para novos escritórios	0	0	54.000		
<b>2. Contratação de serviços de idiomas</b>	<b>86.757</b>	<b>83.500</b>	<b>70.000</b>	<b>(13.500)</b>	<b>(16,2%)</b>
2.1 Interpretação	23.307	23.500	35.000		
2.2 Tradução	63.450	60.000	35.000		
<b>3. Contratos especiais</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
3.1 Serviços de cotação de café	0	0	0		
3.2 Honorários profissionais	0	10.000	10.000		
<b>4. Viagens</b>	<b>44.423</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
4.1 Passagens quando em missão oficial	26.870	30.000	30.000		
4.2 Diárias	17.553	15.000	15.000		
<b>5. Comunicações</b>	<b>7.814</b>	<b>9.200</b>	<b>10.200</b>	<b>1.000</b>	<b>10,9%</b>
5.1 Correio	122	200	200		
5.2 Telefone e fax	7.692	9.000	10.000		
<b>6. Pessoal</b>	<b>1.444.027</b>	<b>1.911.000</b>	<b>1.841.000</b>	<b>(70.000)</b>	<b>(3,7%)</b>
6.1 Salários básicos (valor líquido)	589.870	862.000	739.000		
6.2 Ajustamentos de posto	385.497	506.000	563.000		
6.3 Representação pessoal	5.000	5.000	5.000		
6.4 Salário-família	37.813	43.000	42.000		
6.5 Subsídio de educação	61.210	46.000	35.000		
6.6 Fundo de Previdência	271.056	385.000	353.000		
6.7 Seguros	54.934	58.000	58.000		
6.8 Instalação inicial e término de contratos	0	0	46.000		
6.9 Passagens para férias no país de origem	3.626	6.000	-		

Verba e consignação		Efetiva <sup>1/</sup> 2022/23	Autorizada 2023/24	Proposta 2024/25	Aumento / (Redução)	
					2023/24 versus 2024/25 Montante	Porcentagem
6.10	Pessoal temporário/Serviços externos	35.021	0	0		
<b>7.</b>	<b>Outras despesas operacionais</b>	<b>36.514</b>	<b>37.300</b>	<b>36.800</b>	<b>(500)</b>	<b>(1,3%)</b>
7.1	Fotocopiadoras e impressoras					
	a. Aluguel e manutenção	4.597	5.000	3.000		
7.2	Materiais de escritório					
	a. Produção de documentos	757	1.000	1.000		
	b. Diversos	1.864	1.800	2.300		
7.3	Publicações	645	1.500	1.500		
7.4	Outras despesas	28.651	28.000	29.000		
<b>8.</b>	<b>Despesas relacionadas com computadores</b>	<b>19.902</b>	<b>20.000</b>	<b>25.000</b>	<b>5.000</b>	<b>25,0%</b>
<b>9.</b>	<b>Custos das reuniões do Conselho</b>	<b>24.827</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>10.</b>	<b>Apoio ao Programa de Atividades</b>	<b>65.627</b>	<b>76.000</b>	<b>86.000</b>		<b>13,2%</b>
<b>Total</b>		<b>2.117.031</b>	<b>2.606.000</b>	<b>2.592.000</b>	<b>14.000</b>	<b>(0,5%)</b>

1/ Cifras baseadas nos relatórios financeiros auditados relativos a 2022/23.

**VIAGENS CONCLUÍDAS E PLANEJADAS PELA DIRETORA EXECUTIVA  
ANO CAFEIEIRO 2023/24**

Outubro

- Roma, Itália – Participou do Dia Internacional do Café na Embaixada do Brasil com os principais atores do setor cafeeiro italiano e participou de reuniões na Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação.
- Adis Abeba, Etiópia – Participou no evento da IWCA. Despesas parcialmente cobertas por parceiros/membros da OIC.

Novembro

- Espírito Santo/Rio/São Paulo/Minas Gerais com participação de pesquisadores brasileiros, setor privado, parceiros, como o Rabobank, e produtores. Despesas totalmente custeadas pelos organizadores.
- San José, Costa Rica – Participou de um evento organizado pela SinterCafe, incluindo reuniões relacionadas ao Regulamento da UE sobre produtos livres de desmatamento (EUDR). Despesas parcialmente cobertas por parceiros/membros da OIC.
- NY, EUA – Participou de eventos da Illycaffè, incluindo um painel de sustentabilidade na sede da ONU. Despesas totalmente cobertas pela Illycaffè.

Dezembro

- Dubai, Emirados Árabes Unidos - Participou da COP 28 em Dubai, incluindo painéis sobre sustentabilidade e assinaturas de Memorandos de Entendimento.
- Ho Chi Minh/Vietnã – Participou da Conferência Internacional Asiática do Café no Vietnã. Despesas parcialmente cobertas por parceiros/membros da OIC.

Janeiro

- Berlim, Alemanha – Participou do evento Grüne Woche – painéis, mesa redonda sobre o EUDR, pop-up por dois dias.

Fevereiro

- Adis Abeba, Etiópia – Participou na Primeira Semana Africana do Café, organizada por AFCA, OIAC e ACRAM, incluindo reuniões com ministros africanos e os Comissários da União Africana e painéis relacionados a regulamentos, renda digna e próspera, mulheres no café etc.

Março

- Nashville, EUA – participará do seminário da Conservation International, da Convenção Anual da NCA e da reunião de liderança do setor privado do café. As despesas serão parcialmente cobertas pelos organizadores.

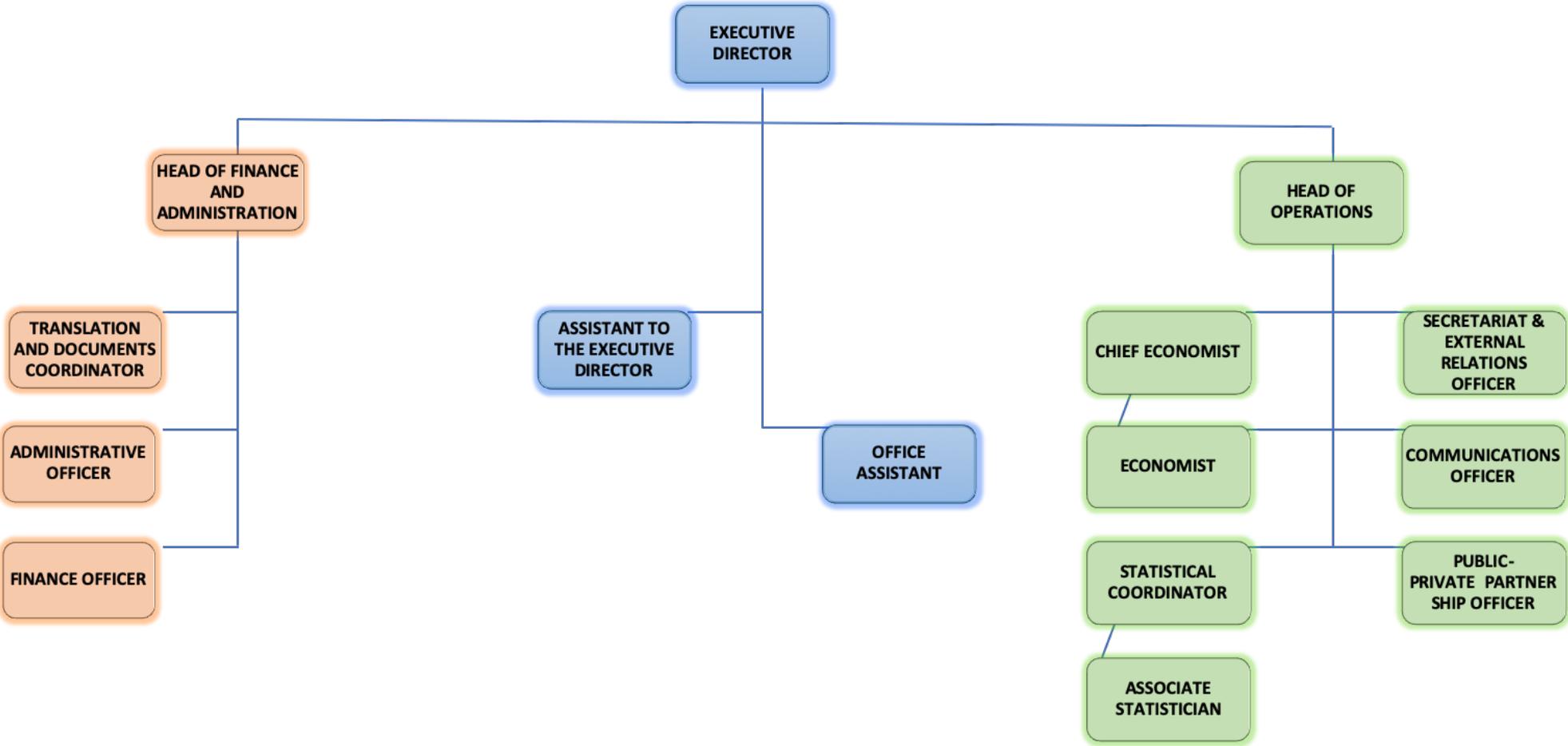
## ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO DE 2024/25

## QUADRO DO PESSOAL

2024/25	Título do cargo	Classificação
<b>15</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>3</b>	<b>GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA</b>	
1	Diretora Executiva	USG
1	Assistente da Diretora Executiva	P-1/P-2
1	Auxiliar de Escritório	G-4 / G-5
<b>8</b>	<b>DIVISÃO DE OPERAÇÕES</b>	
1 *	Chefe de Operações	P-5 / D-1
1	Economista-Chefe	P-4 / P-5
1	Oficial de Parcerias Público-Privadas	P-3/P-4
1	Coordenador de Estatística	P-2 / P-3
1	Oficial de Secretaria e Relações Externas	P-1 / P-2
1	Estatístico Associado	P-1 / P-2
1	Oficial de Comunicações	P-1 / P-2
1	Economista	P-1 / P-2
<b>4</b>	<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
1	Chefe de Finanças e Administração	P-4 / P-5
1	Coordenadora de Tradução e Documentos	P-1 / P-2
1	Oficial Administrativo	P-1 / P-2
1	Oficial de Finanças	P-1 / P-2

\* *Reclassificado de D-1 para P-5 / D-1*

# ORGANOGRAMA



**EVOLUÇÃO DO FUNDO DE RESERVA  
AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023**

	£
<b>Saldo em 30 de setembro de 2021</b>	<b>1.465.877</b>
<hr/>	
<u>Mais:</u>	
Superávit transportado ao Fundo de Reserva	118.649
Transferência da Conta “de Reserva”	64.000
Recuperação abatendo Provisão para cobrir contribuições pendentes	13.505
<u>Menos:</u>	
Provisão para cobrir contribuições pendentes	(65.205)
Importâncias transferidas em virtude de rescisão de contratos	(81.856)
	<hr/>
<b>Saldo em 30 de setembro de 2022</b>	<b>1.514.970</b>
<u>Mais:</u>	
Superávit transportado ao Fundo de Reserva	153.351
Transferência da Conta “de Reserva”	0
Recuperação abatendo Provisão para cobrir contribuições pendentes	25.775
<u>Menos:</u>	
Importâncias transferidas em virtude da rescisão de contratos	(26.446)
Provisão para cobrir contribuições pendentes	(38.821)
	<hr/>
<b>Saldo em 30 de setembro de 2023<sup>1/</sup></b>	<b>1.628.829</b>

*1/ Cifras baseadas nos relatórios financeiros auditados relativos a 2022/23.*

**PROGRAMA DE ATIVIDADES E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA  
ANO CAFEIEIRO 2024/25**

**A. Princípios orientadores:**

Este documento descreve o Programa de Atividades (PdA) proposto, incluindo resultados planejados, entregas e previsão de orçamento associado para o ano cafeeiro de 2024/25. Foi redigido de acordo com:

**I. As ações orientadoras obrigatórias, conforme definido pelo Acordo Internacional do Café de 2007 (e pela AIC de 2022 após sua entrada em vigor), incluindo:**

- i. Coleta, troca e publicação de informações estatísticas e técnicas<sup>1</sup>, incluindo o preço indicativo composto diário (PIC-O).
- ii. Estudos, levantamentos, relatórios técnicos e outros documentos relativos a aspectos relevantes do setor cafeeiro, bem como o levantamento periódico sobre Obstáculos ao Consumo, relatório sobre conformidade em misturas e sucedâneos; relatório sobre o status de todos os projetos aprovados pelo Conselho.
- iii. Fornecer um fórum para consultas sobre questões cafeeiras entre governos e com o setor privado e promover a cooperação internacional sobre questões cafeeiras; incluindo cooperação com as Nações Unidas e suas agências especializadas (FAO, ITC, UNIDO, PNUD, OIT, entre outras), bem como com instituições financeiras internacionais e regionais (FIDA, Banco Mundial, SFI, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Interamericano de Desenvolvimento, entre outros), bem como com a sociedade civil e academia para mobilizar apoio e recursos para o desenvolvimento e sustentabilidade do setor cafeeiro e especificamente para os cafeicultores;
- iv. Promoção de atividades de consumo e desenvolvimento de mercado.
- v. Realização de duas sessões ordinárias do Conselho por ano e sessões extraordinárias conforme necessário, bem como reuniões regulares e inter-sessões de Comitês e órgãos consultivos.

**II. As três metas estratégicas delineadas no Plano de Ação Quinquenal para a Organização Internacional do Café, aprovado pelo Conselho durante sua 120ª Sessão em 29 de setembro de 2017, como estrutura provisória na pendência do desenvolvimento e lançamento do Plano de Ação Quinquenal renovado, a saber:**

- i. Fornecer dados, análises e informações de classe mundial para a indústria e os formuladores de políticas.

---

<sup>1</sup> Sobre a produção, preços, exportações, importações e re-exportações, distribuição e consumo mundiais de café, incluindo informações sobre a produção, consumo, comércio e preços de cafés em diferentes categorias de mercado e produtos contendo café.

- ii. Uso do poder de convocação da Organização para estabelecer um fórum para o diálogo entre e dentro dos setores público e privado.
- iii. Facilitar o desenvolvimento de projetos e programas de promoção através de parcerias público-privadas

**B. DISTRIBUIÇÃO ATUAL DOS RECURSOS:**

O orçamento administrativo da OIC para 2024/25 foi previsto com o objetivo de permitir que a Secretaria cumpra de forma eficaz e eficiente suas funções estratégicas e administrativas proporcionadas pelo Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007, as decisões adotadas pelo Conselho Internacional do Café (CIC), através da implementação do Programa de Atividades (PdA) anual proposto utilizando os recursos aqui descritos:

**i. Capital Humano Interno:**

A equipe da Divisão de Operações da OIC (OPS) é a principal divisão de implementação de atividades substanciais, com base no conhecimento e experiência de sua equipe especializada e, portanto, constitui o principal recurso de capital humano dedicado à implementação do programa de atividades planejado, complementado por consultores externos contratados em bases ad hoc e em estreita colaboração com o Escritório da Diretora Executiva (OED) e da Divisão de Finanças e Administração (FAD).

**ii. Recursos Financeiros:**

A principal fonte de contribuições financeiras (monetárias e em espécie) para arcar com os custos operacionais é derivada de contribuições fixadas pagas pelos Membros da OIC e, significativamente, contribuições voluntárias feitas por membros da OIC, doadores, parceiros de desenvolvimento, setor privado e outras organizações. Estes são atribuídos principalmente às atividades específicas no âmbito da Força-Tarefa Público-Privada do Café e à implementação de seu Roteiro 2030 para Membros exportadores.

iii. **Distribuição geral atual dos recursos para o Ano Cafeeiro 2023/24<sup>2345</sup>:**

Para cumprir o PdA, a OIC tem acesso aos seguintes recursos:



O Orçamento Administrativo permite um aumento da massa crítica para a realização do Programa de Atividades, mesmo que ainda esteja abaixo dos recursos necessários e disponíveis no Orçamento 2016/17.

<sup>2</sup> Pessoal refere-se a 100% do pessoal da Divisão de Operações e a uma parte do custo do outro pessoal da OIC.

<sup>3</sup> A Participação nos Custos de Execução da OIC refere-se aos custos de operação necessários para a Divisão de Operações cumprir o PdA para 2024/25.

<sup>4</sup> O apoio ao Programa de Atividades (PdA) refere-se à dotação orçamental específica para consultorias e outros serviços de apoio para complementar os recursos e os conhecimentos especializados internos

<sup>5</sup> Contribuições voluntárias são aquelas feitas por Membros da OIC, doadores, parceiros de desenvolvimento, setor privado e outras organizações, tanto em espécie quanto em dinheiro, principalmente para o trabalho da FTTPC e o cumprimento de seu Roadmap 2030 nos países Membros exportadores.

**PROGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTO PARA O ANO CAFEIRO DE 2024/25**  
**METAS ESTRATÉGICAS, RESULTADOS PLANEJADOS, ENTREGAS E PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS ASSOCIADAS**

**META ESTRATÉGICA I: Fornecer dados, análises e informações de classe mundial para a indústria e os formuladores de política**

Uma função central da Organização é ser a autoridade estatística do mercado cafeeiro mais respeitada do mundo, aumentando a transparência do mercado ao fornecer aos Membros e terceiros acesso fácil a dados estatísticos precisos e abrangentes e análises de alta qualidade relacionadas à economia mundial do café, em benefício de todas as partes interessadas na cadeia de fornecimento de café, incluindo tomadores de decisão responsáveis pela política cafeeira. Esta função pode ser cumprida melhorando a qualidade das estatísticas e análises econômicas produzidas pela Organização, para garantir que as estatísticas da OIC sejam coletadas dos Membros, processadas e disseminadas de forma eficiente, rápida e precisa e que a capacidade estatística seja construída com base nas necessidades dos Países-Membros.

**RESULTADO PLANEJADO I.A:**

**Maior transparência do mercado através da coleta, processamento, validação, análises e entrega de dados e estatísticas de alta qualidade**

<b>ENTREGAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA</b>	<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS</b>
Facilitação do processo intergovernamental e dos organismos especializados		
Prestação de serviços estatísticos para reuniões (Estados-Membros, CIC, reuniões com grupos de peritos ad hoc...)		
<i>Duas sessões do Conselho Internacional do Café (e reuniões ad-hoc do CIC, se necessário)</i>		Pessoal
<i>Reuniões do Comitê de Finanças e Administração</i>		Pessoal
<i>Reuniões do Comitê Conjunto (Comitê de Economia - se estabelecido) - Tarefas relacionadas à estatística)</i>		
<i>2-4 reuniões da Mesa Redonda de Estatística</i>		Pessoal
<i>Seminários, workshops e eventos de formação</i>		Pessoal

Fortalecimento da função estatística e dos pontos focais dos membros da OIC e envolvimento com Membros, assinantes, organizações internacionais, setor privado e provedores de dados	£4.000	Pessoal
Avaliação da conformidade dos Membros com os Indicadores OIC-SCI/E e OIC-SCI/		Pessoal
<b>Consultoria, assessoria, advocacy e comunicação</b>		
Contribuições para os processos internos da OIC:		
<i>Cálculos de votos e contribuições</i>		Pessoal
<i>Estatísticas de café para o Relatório sobre o Desenvolvimento do Café (Capítulo), Retrospectiva Anual (Capítulos), outras publicações</i>		Pessoal
<i>Estatísticas sobre café e cálculos para o GTEV</i>		Pessoal
Fornecer aos Membros da OIC suporte relacionado a estatísticas e dados		Pessoal
Materiais Técnicos (Documentos, newsletters, boletins, gráficos etc.)		Pessoal
Resumos/informações estatísticas ad hoc para publicações, intervenções externas da OIC e em resposta a consultorias externas		Pessoal

**RESULTADO PLANEJADO I.B:**

**Posicionamento da OIC como a autoridade estatística do café mais respeitada do mundo aprimorada e reconhecida através da elaboração e disseminação de dados estatísticos relevantes e análises econômicas relacionadas ao setor cafeeiro global e à economia global**

ENTREGAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA	CUSTOS OPERACIONAIS	CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS
<b>Consultoria, assessoria, advocacy e comunicação</b>		
Manutenção/atualização do Banco Mundial de Dados Estatísticos sobre Café e outras ferramentas da OIC (aumento dos honorários do desenvolvedor), Hub de Conhecimento Global e outros kits de ferramentas da OIC (incluindo custos únicos de migração)	£5.000	Pessoal/consultores externos
60 anos de dados são mantidos online, no entanto, há apenas uma cópia de backup; gostaríamos de criar uma segunda cópia de backup para aderir aos padrões de gerenciamento	£3.000	Pessoal/consultores externos

de armazenamento de dados. Esta cópia de backup será mantida separada do provedor de serviços atual.		
Promoção de estatísticas da OIC e mobilização de assinantes e recursos adicionais		Pessoal
Desenvolvimento e publicação de estatísticas obrigatórias (Assinatura/acesso a bases de dados/ fontes externas)	£10.000	Pessoal
<i>Relatório Mensal sobre o Mercado de Café (12 no total)</i>		Pessoal
<i>Boletim Estatístico Trimestral (4 no total)</i>		Pessoal
<i>Relatório Mensal de Estatísticas do Comércio, entre outros (12 no total)</i>		Pessoal
<i>Relatório e Perspectivas do Café (2 no total)</i>		Pessoal
Elaboração do Relatório sobre o Desenvolvimento do Café 2024/25	£34.000	Pessoal/consultores externos
Realização, mediante solicitação, de pesquisa econômica e análise empírica com dados da OIC, pesquisas e dados/estudos externos		Pessoal
Monitoramento e avaliação de novos regulamentos, padrões e outros fatores de estresse que afetam o setor cafeeiro, interagindo com reguladores e cafeicultores		Pessoal
Elaboração de estudos obrigatórios definidos no Acordo Internacional do Café (MLA, Obstáculos etc.)		Pessoal
Materiais técnicos (documentos, newsletters, boletins, resumos etc.)		Pessoal
Elaboração de artigos, apresentações, entrevistas e outros conteúdos relevantes como contribuições para mídia externa		Pessoal

**META ESTRATÉGICA II: Uso do poder de convocação da Organização para estabelecer um fórum para o diálogo entre e dentro dos setores público e privado**

A Organização deve fortalecer seu papel como fórum de discussão de assuntos relacionados ao café entre os Membros e com o setor privado, atuando como convocadora, catalisadora e fonte de referência, de modo a melhorar a consistência da formulação de políticas sobre o café em nível global. Deve também identificar as ações específicas necessárias para aumentar o envolvimento dos Membros e de terceiros, com vista a assegurar uma melhor coordenação das várias iniciativas que abordam os principais desafios com que o setor cafeeiro se depara. Isso será alcançado ao melhorar o alcance da OIC e seu perfil como um centro de conhecimento global de excelência e análise do setor cafeeiro: i) fornecendo pesquisa/análise de alta qualidade na área de socioeconomia da produção, comércio/consumo e sustentabilidade do café; ii) aumentando a satisfação de Membros e usuários; e iii) defendendo e aumentando o interesse de doadores/parceiros nas oportunidades e desafios do setor cafeeiro global, incluindo novos regulamentos e padrões.

**RESULTADO PLANEJADO II.A/B:**

**Fortalecer o engajamento da OIC entre os membros e outras partes interessadas externas, através de um fórum de liderança de pensamento multissetorial para o diálogo e o intercâmbio de conhecimentos sobre questões que afetam o setor cafeeiro**

ENTREGAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA	CUSTOS OPERACIONAIS	CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS
<b>Facilitação do processo intergovernamental e dos organismos especializados</b>		Pessoal
Prestação de serviços operacionais e técnicos para reuniões (Estados-Membros, CIC, reuniões ad-hoc de grupos de peritos etc.)		Pessoal
<i>Duas sessões do Conselho Internacional do Café (e reuniões ad-hoc do CIC, se necessário)</i>		Pessoal
<i>Reuniões do Comitê de Finanças e Administração</i>		Pessoal
<i>Reuniões do Comitê Conjunto (Comitê de Economia - quando instalado)</i>		Pessoal
<i>Reuniões da FTPPC (3-4) (ou do GTPPC - se estabelecido)</i>	£3.000 + Orçamento da FTPPC	Pessoal

<i>7º Fórum dos CEOs e Líderes Globais</i>	Orçamento da FTPPC	Pessoal
<i>Reuniões da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP) ou o Conselho de Membros Afiliados (CMA), se estabelecido.</i>	-	Pessoal
<i>Reuniões do Grupo de Trabalho para a Entrada em Vigor do AIC 2022 (GTEV)</i>	-	Pessoal
<i>Webinars e seminários. Workshops e reuniões de grupos de especialistas, organizados com membros, organizações internacionais etc.</i>		Pessoal
Informar os membros e facilitar a assinatura/ratificação do AIC		Pessoal
<b>Consultoria, assessoria, advocacy e comunicação</b>		
Consultorias e advocacy para aumentar o envolvimento dos membros da OIC, setor privado e outras partes interessadas na FTPPC e no cumprimento do Roadmap		Pessoal
Gestão da FTPPC (ou do GTPPC, se estabelecido)	Orçamento da FTPPC	Pessoal/consultores externos
Mobilização de fundos através de contribuições voluntárias, patrocínios e doações para as atividades da OIC e da FTPPC (ou do GTPPC se estabelecido) para o Roadmap de 2030	£4.000	Pessoal
Envolvimento de OIGs, IFIs e ONGs em eventos da OIC e participação em eventos externos (despesas de deslocamento)	£4.000	Pessoal
Implementação de Memorandos de Entendimento assinados e desenvolvimento, negociação e assinatura de novos Memorandos de Entendimento e acordos de cooperação		Pessoal
Relações externas, relações de imprensa e comunicação (comunicados de imprensa, redes sociais, site)	£2.0000	Pessoal
Programas de divulgação, eventos especiais e materiais informativos	£2.0000	Pessoal

**OBSERVAÇÕES:** O funcionamento da FTPPC e as ações nos países membros exportadores dependerão de contribuições voluntárias externas do setor privado, doadores bilaterais e instituições financeiras e de desenvolvimento internacional.

### META ESTRATÉGICA III: Facilitar o desenvolvimento de projetos e programas de promoção através de parcerias público-privadas

A fim de enfrentar os desafios específicos que restringem o desenvolvimento do setor cafeeiro nos Países-Membros, a Organização facilitará e promoverá ativamente o desenvolvimento e a implementação de projetos de desenvolvimento cafeeiro. Além disso, a OIC deve trabalhar para promover o consumo de café tanto nos Países-Membros exportadores quanto nos importadores. O principal foco da Meta Estratégica III é: i) apoiar os Membros da OIC e as partes interessadas do mercado do café na identificação, concepção, captação de recursos, implementação, monitoramento e avaliação de projetos de cooperação técnica com foco em parcerias público-privadas; ii) fornecer aos Membros e a todas as partes interessadas do mercado do café ferramentas e ações para fomentar a promoção do café e do consumo com foco em parcerias público-privadas.

#### RESULTADO PLANEJADO III.A:

#### Identificação, desenvolvimento e mobilização de fundos de projetos de assistência técnica e investimento para países exportadores

ENTREGAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA	CUSTOS OPERACIONAIS	CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS
<b>Facilitação do processo intergovernamental e dos organismos especializados</b>		
Reuniões do Comitê Conjunto (Comitê de Economia - se estabelecido) - Tarefas relacionadas a Projetos		Pessoal
Elaboração de projetos de cooperação técnica e mobilização de fundos/ Orçamento FTPPC	£5.000	Consultores externos
<b>Consultoria, assessoria, advocacy e comunicação</b>		
Advocacy para a promoção da cooperação com agências de desenvolvimento e doadores bilaterais, regionais e multilaterais, para expandir o desenvolvimento sustentável do setor cafeeiro, com foco no arcabouço regulatório e na sustentabilidade e resiliência a longo prazo.		Pessoal
Advocacy e assessoria para o estabelecimento de parcerias e colaboração com a comunidade de doadores/mobilização de recursos para projetos de desenvolvimento cafeeiro (Fundo Fiduciário)		Pessoal
Prestação de serviços de consultoria e cooperação com OIGs, setor privado, sociedade civil/academia		Pessoal
Manutenção e promoção das ferramentas da OIC (Gender Tracker, Sustainability Map)	OIC/Financiamento externo	Pessoal

Apoiar o funcionamento e a promoção do Centro de Economia Circular do Café	Fundos C4CEC	Pessoal
--	--------------	---------

**RESULTADO PLANEJADO III.B:****Melhorar a promoção do consumo de café através do reforço da cooperação com o setor privado**

ENTREGAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA	CUSTOS OPERACIONAIS	CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS
<b>Facilitação do processo intergovernamental e dos organismos especializados</b>		
Reuniões do Comitê Conjunto (Comitê de Economia - se estabelecido) - tarefas de promoção e marketing		Pessoal
Apoiar os Membros no lançamento de campanhas e organização de eventos e atividades de promoção do café no Reino Unido e no exterior		Pessoal
<b>Consultoria, assessoria, advocacy e comunicação</b>		
Conceituação e implementação do Dia Internacional do Café (DIC) e apoio aos Membros e partes interessadas da OIC/Orçamento da FTPPC	£10.000	Pessoal/consultores externos
Manutenção e promoção da Ferramenta de Desenvolvimento de Mercado da OIC		Pessoal
Consultorias e assessoria em apoio ao monitoramento e implementação de programas regionais de consumo interno		Pessoal
Programas de divulgação, eventos especiais e materiais informativos		Pessoal
Manutenção e atualização de plataformas digitais e conteúdo de mídia		Pessoal
Apoio e promoção de comunicação/mídias sociais e mobilização de recursos e financiamento para o DIC e outras campanhas promocionais de consumo de café		Pessoal/consultores externos

## ORÇAMENTO BASEADO EM ATIVIDADES PARA O ANO CAFEIEIRO DE 2024/25

### Contexto

1. A Secretaria preparou um resumo da análise de custos que analisa os resultados da Organização a partir de uma perspectiva financeira. Busca apresentar os custos relativos das principais atividades da Organização.
2. O Orçamento Baseado em Atividades para 2024/25 foi elaborado, como informação suplementar, com base no fato de que a alocação aproximada do tempo gasto em atividades foi reanalisada para refletir a reestruturação da Organização. O método de cálculo é examinado em maiores detalhes abaixo.

### Metodologia

3. A Secretaria revisou as seis metas da Organização:
  - a) Fornecer dados, análises e informações de classe mundial para a indústria e os formuladores de políticas.
  - b) Uso do poder de convocação da Organização para estabelecer um fórum para o diálogo entre e dentro dos setores público e privado.
  - c) Facilitar o desenvolvimento de projetos e programas de promoção através de parcerias público-privadas.
  - d) Assegurar a coerência e a sustentabilidade dos recursos financeiros da Organização com base num sistema de controle interno confiável e numa gestão eficaz dos riscos.
  - e) Assegurar uma gestão eficaz dos recursos humanos, gestão dos serviços de apoio e boas condições de trabalho.
4. Foi realizada uma análise do trabalho de cada membro da equipe para determinar a quantidade de tempo gasto em cada atividade, expressa em termos gerais como uma porcentagem do trabalho do indivíduo.
5. As atividades da Organização foram custeadas em termos de pessoal e outros custos diretamente atribuíveis, bem como custos fixos que foram alocados às atividades com base no tempo de trabalho dos membros do pessoal em cada atividade.

**ORÇAMENTO BASEADO EM ATIVIDADES PARA O ANO CAFEIEIRO DE 2024/25 –  
Alocação com base nas principais atividades**

REF	META	ITENS DO ORÇAMENTO	CUSTOS (£)	TOTAL (£)	%
I	Fornecer dados, análises e informações de classe mundial para a indústria e os formuladores de políticas	Instalações	94.290		
		Pessoal	415.600		
		Outros /	46.300		
		Apoio ao Programa de Atividades	59.000	<b>615.190</b>	<b>24%</b>
II	Uso do poder de convocação da Organização para estabelecer um fórum para o diálogo entre e dentro dos setores público e privado	Instalações	163.137		
		Pessoal	634.400		
		Outros	81.567		
		Apoio ao Programa de Atividades	17.000	<b>896.104</b>	<b>33%</b>
III	Facilitar o desenvolvimento de projetos e programas de promoção através de parcerias público-privadas	Instalações	80.820		
		Pessoal	386.250		
		Outros	39.400		
		Apoio ao Programa de Atividades	10.000	<b>516.470</b>	<b>21%</b>
IV	Assegurar a coerência e a sustentabilidade dos recursos financeiros da Organização com base num sistema de controle interno confiável e numa gestão eficaz dos riscos	Instalações	43.397		
		Pessoal	187.300		
		Outros	23.767		
		Apoio ao Programa de Atividades	-	<b>254.464</b>	<b>10%</b>
V	Assegurar uma gestão eficaz dos recursos humanos, gestão dos serviços de apoio e boas condições de trabalho	Instalações	61.356		
		Pessoal	217.450		
		Outros	30.966		
		Apoio ao Programa de Atividades	-	<b>309.772</b>	<b>12%</b>
<b>Projeto de Orçamento – Baseado em atividades</b>			<b>2.592.000</b>	<b>2.592.000</b>	<b>100%</b>



Comitê de Finanças e Administração  
60.ª reunião  
5 março 2024  
Londres, Reino Unido

**Contas Administrativas da Organização  
relativas ao exercício financeiro de  
2022/23 e Relatório de Auditoria**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

**Antecedentes**

1. Em cumprimento do disposto na regra 14 do Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras da Organização Internacional do Café (OIC), a Diretora Executiva deve apresentar as Contas da Organização e o respectivo Relatório de Auditoria anualmente.
2. As Contas foram submetidas à auditoria em sua versão inglesa. O relatório assinado foi igualmente redigido em inglês.

**Ação**

Em cumprimento do disposto na regra 14 do Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras da Organização, o Comitê de Finanças e Administração deve submeter à aprovação do Conselho, na próxima sessão deste último, as Contas e o Relatório de Auditoria anualmente, juntamente com as observações que ele faça a respeito dos mesmos.

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**

**CONTAS ADMINISTRATIVAS**

**BALANÇO DO ATIVO E DO PASSIVO**

Nota	Aos 30 de setembro de		
	2023	2022	
	_____ £	_____ £	
<b>ATIVO CORRENTE</b>			
1	Contribuições a receber relativas ao exercício financeiro corrente	239.630	393.998
2	Contribuições a receber relativas a exercícios financeiros anteriores	733.253	635.489
	Menos: Provisão para contribuições não recebidas	- 591.271	- 578.225
	Devedores	187.752	302.744
	Saldo em bancos e dinheiro em caixa	<u>1.636.566</u>	<u>1.235.820</u>
		2.205.929	1.989.826
<b>MENOS: PASSIVO CORRENTE E RESERVAS</b>			
	Credores e Reservas	428.179	336.732
3	Importâncias mantidas em nome de Membros	4.922	25.776
4	Menos: Importâncias reservadas	<u>144.000</u>	<u>112.348</u>
		<u>1.628.829</u>	<u>1.514.970</u>
5	<b>FUNDO DE RESERVA</b>	<u>1.628.829</u>	<u>1.514.970</u>

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

## RECEITA E DESPESA

## PARA O PERÍODO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023

		Fundo ordinário			
		Até a data Valor efetivo	Até a data Valor orçado	Até a data Variação	Final exerc. Valor orçado
		£	£	£	£
<b>Receita</b>					
a)	<b>Contribuições dos Membros</b>	<b>2.234.784</b>	<b>2.228.000</b>	<b>6.784</b>	<b>2.228.000</b>
	<b>Contribuições para o Fundo Fiduciário</b>				
b)	<b>Fontes externas</b>	.			
	Juros	12.969	700	12.269	700
	Outras receitas				
	1. Dados estatísticos provisórios	14.830	14.420	410	14.420
	2. Serviços de contabilidade/folha de pagamentos	7.800	7.200	600	7.200
	3. Receita de serviços para o Projeto do Fundo fiduciário	0	0	0	0
	<b>Total de fontes externas</b>	<b>35.599</b>	<b>22.320</b>	<b>13.279</b>	<b>2.251.020</b>
	<b>Total da receita</b>	<b>2.270.383</b>	<b>2.250.320</b>	<b>20.063</b>	<b>4.479.020</b>
	<b>Total da despesa (ver quadro B)</b>	<b>2.117.031</b>	<b>2.167.600</b>	<b>-50.569</b>	<b>2.167.600</b>
	<b>Menos: Provisão para cobrir contribuições pendentes</b>	<b>38.821</b>	<b>82.720</b>	<b>-43.899</b>	<b>2.221.500</b>
	<b>Superávit/Déficit</b>	<b>114.530</b>	<b>0</b>	<b>114.530</b>	<b>89.920</b>

1/ Correspondendo a £1.114 por voto.

2/ Os direitos de voto e a condição de Membro da Bolívia e do Burundi foram restaurados após o pagamento de valores em atraso durante este ano cafeeiro, sendo que a parcela proporcional de suas contribuições 2022/23 venceu.

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS DE GESTÃO

## RESUMO DA DESPESA POR VERBA

## PARA O PERÍODO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023

	Fundo ordinário			
	Até a data Valor efetivo	Até a data Valor orçado	Até a data Variação	Final exerc. Valor orçado
	£	£	£	£
1. Instalações	387.140	384.000	-3.140	384.000
2. Contratação de serviços de idiomas	86.757	93.000	6.243	93.000
3. Contratos especiais	0	12.000	12.000	12.000
4. Viagens	44.423	45.000	577	45.000
5. Comunicações	7.814	8.600	786	8.600
6. Representação oficial	0	0	0	0
7. Pessoal	....1.444.027.	1.477.500	33.473	1.477.500
8. Outros custos operacionais	36.514	35.500	-1.014	35.500
9. Mobiliário e equipamento	0	0	0	0
10. Despesas relacionadas com computadores	19.902	20.000	98	20.000
11. Custos das reuniões do Conselho	24.827	25.000	173	25.000
12. Programa de Atividades	65.627	67.000	1.373	67.000
<b>Total</b>	<b>2.117.031</b>	<b>2.167.600</b>	<b>50.569</b>	<b>2.167.600</b>

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

## DEVEDORES

AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023

---

	£
Governo do Reino Unido:	
Imposto de valor agregado	45.318
Pagamentos antecipados	75.746
Conta interfundos devida pelo Fundo Especial	4.142
Convênio de saúde particular – Funcionários da OIC	882
Fundo de Previdência	60.143
Juros recebíveis	1.520
<b>Total</b>	<b>187.752</b>

---

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

IMPORTÂNCIAS MANTIDAS EM NOME DE MEMBROS E EX-MEMBROS  
AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023

---

Membro	£
Benin	1.344
El Salvador	551
Honduras	38
Madagáscar	2
Nigéria	2.828
Timor-Leste	148
Uganda	11
<b>Total</b>	<b>4.922</b>

---

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

IMPORTÂNCIAS RESERVADAS  
AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023

	Saldo aos 30 de setembro de 2022	Transferência para a Receita e Despesa do exercício	Transferência da Receita e Despesa do exercício	Saldo aos 30 de setembro de 2023
	£	£		£
Interpretação/Tradução	-	-	45.000	45.000
Honorários de auditoria	10.000	-	-	10.000
Programa de Atividades	20.000	(4.000)	-	16.000
Custos de pessoal	57.744	-	2.256	60.000
Instalações	8.000	(8.000)	-	-
Substituição de computadores	16.604	(3.604)	-	13.000
<b>Total</b>	<b>112.348</b>	<b>(15.604)</b>	<b>47.256</b>	<b>114.000</b>

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

DESPESA ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO ENCERRADO  
AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023

	Orçamento Administrativo aprovado pelo Conselho £	Importâncias despendidas ou reservadas que figuram na Conta de Receita e Despesa £	Fundo ordinário £
1. Instalações	384.000	387.140	3.140
2. Contratação de serviços de idiomas	93.000	86.757	6.243
3. Contratos especiais			
4. Viagens <sup>1</sup>	45.000	44.423	577
5. Comunicações	8.600	7.814	786
6. Representação oficial			
7. Pessoal	1.477.500	1.444.027	33.473
8. Outros custos operacionais	47.500	36.514	10.986
9. Mobiliário e equipamento			
10. Despesas relacionadas com computadores	20.000	19.902	98
11. Custos das reuniões do Conselho	25.000	24.827	173
12. Programa de Atividades	67.000	65.627	1.373
<b>Total</b>	<b>2.167.600</b>	<b>2.117.031</b>	<b>50.569</b>

*1/ Transferência de £20.000, dos Custos de Pessoal para os Custos de Viagens (ICC-135-6)*

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

## PROVISÃO PARA COBRIR CONTRIBUIÇÕES PENDENTES

30 DE SETEMBRO DE 2023

---

	2022/23
	£
Congo, Rep. Dem. Do	4.686
Equador	3.875
Gana	4.710
Serra Leoa	4.710
Tanzânia	10.362
Tunísia	10.478
	38.821
Valor líquido da Provisão para cobrir contribuições pendentes aos 30/09/2023	38.821
Total	
Recuperação abatendo Provisão para cobrir contribuições pendentes	-25.796
	13.205
Valor líquido da Provisão para cobrir contribuições pendentes aos 30/09/2023	<u>13.205</u>

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023

FUNDO DE RESERVA - 5000

	<u>30 setembro</u> <u>2023</u>	<u>30 setembro 2022</u>
Saldo aos 30 de setembro de 2022	<b>1.514.970</b>	<b>1.465.877</b>
Mais:		
Transferência da Conta "de Reserva"	0	64.000
Transporte da Conta de Receita e Despesa	153.351	118.649
Recuperação abatendo Provisão para cobrir contribuições pendentes	<u>25.775</u>	<u>13.505</u>
Menos:		
Somas transferidas ref. a demissão/Rescisão de contratos	- 26.446)	- 65.205
Provisão para cobrir contribuições pendentes <sup>1/</sup>	- 38.821)	- 81.856
Ajuste do exercício anterior		
Saldo aos 30 setembro 2023	<b><u>1.628.829</u></b>	<b><u>1.514.970</u></b>

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

## CREDORES E RESERVAS

AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023

---

	£
Adiantamento do Foreign Office - IVA	77.961
Positively Coffee	103.079
Millennial Media	101.466
All Japan Coffee Association	2.263
HB Surveyors (Valor líquido)	34.296
Fornecedores	26.200
Acréscimos	51.931
Fundo Fiduciário	4.214
Conferência Mundial do Café (Índia)	18.948
Diversos	7.820
<b>Total</b>	<b>428.179</b>

---

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**

**CONTRIBUIÇÕES AO ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO**

**PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022/23**

Membro	Montante da contribuição (£1.114 por voto) Fixada 30 de setembro de 2023	Recebido até 30 de setembro de 2023	A receber aos 30 de setembro de 2023
	£	£	£
Angola	5.570	5.570	0
Bolívia, Estado Plurinacional da*	4.178	0	4.178
Brasil	364.278	364.278	0
Burundi**	2.606	2.606	0
Camarões	7.798	7.786	12
Colômbia	120.312	120.312	0
Costa Rica	15.596	15.596	0
Côte d'Ivoire	18.938	18.568	370
El Salvador	10.026	10.026	0
Etiópia	40.104	40.104	0
Federação Russa	98.032	0	98.032
Filipinas	5.570	5.570	0
Gabão	5.570	5.253	317
Honduras	62.384	62.384	0
Índia	59.042	59.032	10
Indonésia	62.384	62.384	0
Japão	118.084	118.084	0
Madagáscar	5.570	0	5.570
México	31.192	31.192	0
Nepal	5.570	5.570	0
Nicarágua	28.964	28.964	0
Nigéria	5.570	0	5.570
Noruega	16.710	16.710	0
Panamá	5.570	5.466	104
Papua-Nova Guiné	12.254	0	12.254
Peru	38.990	2.903	36.087
Quênia	12.254	12.254	0
Reino Unido	82.436	82.436	0
Ruanda	8.912	0	8.912
Suíça	56.814	56.814	0
Tailândia	7.798	7.798	0

Membro	Montante da contribuição (£1.114 por voto) Fixada 30 de setembro de 2023	Recebido até 30 de setembro de 2023	A receber aos 30 de setembro de 2023
	£	£	£
Togo	5.570	5.570	0
União Europeia	741.924	741.924	0
<i>Alemanha</i>			
<i>Áustria</i>			
<i>Bélgica</i>			
<i>Bulgária</i>			
<i>Chipre</i>			
<i>Croácia</i>			
<i>Dinamarca</i>			
<i>Eslováquia</i>			
<i>Eslovênia</i>			
<i>Espanha</i>			
<i>Estônia</i>			
<i>Finlândia</i>			
<i>França</i>			
<i>Grécia</i>			
<i>Hungria</i>			
<i>Irlanda</i>			
<i>Itália</i>			
<i>Letônia</i>			
<i>Lituânia</i>			
<i>Luxemburgo</i>			
<i>Malta</i>			
<i>Países Baixos</i>			
<i>Polônia</i>			
<i>Portugal</i>			
<i>República Tcheca</i>			
<i>Romênia</i>			
Vietnã	168.214	100.000	68.214
<b>Total</b>	<b>2.234.784</b>	<b>1.995.154</b>	<b>239.630</b>

\* *A Bolívia pagou a primeira parcela de seus pagamentos em atraso (£4.676,97) em dezembro de 2022 e a parcela proporcional de suas contribuições 2022/23 venceu.*

\*\* *Os direitos de voto e a condição de Membro do Burundi foram restabelecidos após o pagamento dos seus valores em atraso em junho de 2023 e a parte proporcional das suas contribuições para 2022/23 venceu.*

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

## CONTRIBUIÇÕES A RECEBER RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS 30/09/2023

	Antes de 1991-95	Antes de 2001-12	2012/13	2013/14	2014/15	2015/16	2016/17	2017/18	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22	Total £
	£	£	£	£	£	£	£	£	£	£	£	£	£
	Antes de 1991-95	Antes de 2001-12	2012/13	2013/14	2014/15	2015/16	2016/17	2017/18	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22	Sub-total
	£	£	£	£	£	£	£	£	£	£	£	£	£
Bolívia, Estado Plurinacional da										5.177	-		5.177
Congo, Rep. Dem. do											4.686		4.686
Congo, República do		39.505											39.505
Cuba										6.395			6.395
Equador											3.875		3.875
Federação Russa												76.240	76.240
Gana											4.710	4.765	9.475
Guiné		108.759											108.759
Íêmen			2.445	7.355	7.355	7.355	7.355	7.355	6.520	6.520			52.260
Libéria	9.862	11.808	7.355	7.355	7.355	7.355	7.355	7.355	6.520	6.520			78.840
Maláui		1.486	7.355	7.355	7.355	7.355	7.355	7.355	6.520	6.520			58.656
Panamá													0
Papua Nova Guiné													0
República Centro-Africana			8.826	8.826	8.826	8.826	7.355	7.355	6.520	6.520			63.054
República Dominicana		30.729											30.729
Ruanda												900	900
Serra Leoa										6.520	4.710		11.230
Tanzânia											10.362	10.483	20.845
Tunísia									-	-	10.478	11.436	21.914
Uganda												38.120	38.120
Venezuela, Rep. Bolivariana da								7.133	6.520	6.520			20.173
Zâmbia					4.839	7.355	7.355	7.355	6.520	6.520			39.944
Zimbábue				16	7.355	7.355	7.355	7.355	6.520	6.520			42.476
<b>Total</b>	<b>9.862</b>	<b>192.287</b>	<b>25.981</b>	<b>30.907</b>	<b>43.085</b>	<b>45.601</b>	<b>44.130</b>	<b>51.263</b>	<b>45.640</b>	<b>63.732</b>	<b>38.821</b>	<b>141.944</b>	<b>733.253</b>

# ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## CONTAS ADMINISTRATIVAS

### NOTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023

1. Contribuições a receber relativas ao exercício financeiro de 2022/23: £239.630

As importâncias compreendidas nesta rubrica são indicadas no Anexo J.

2. Contribuições a receber relativas a exercícios financeiros anteriores: £733.253

As importâncias compreendidas nesta rubrica são indicadas no Anexo K.

3. Provisão para contribuições não recebidas: £591.271

As importâncias compreendidas nesta rubrica são indicadas no Anexo K.

4. Importâncias mantidas em nome de Membros e ex-Membros: £4.922

As importâncias a que esta rubrica se refere são indicadas no Anexo D.

5. Importâncias reservadas: £144.000

As importâncias desta rubrica correspondem às despesas para as quais se consignou dotação no Orçamento Administrativo de 2022/23 e de exercícios financeiros anteriores, mas que, não tendo sido efetivadas antes de 30 de setembro de 2023, foram transportadas para utilização no exercício financeiro de 2023/24, destinando-se aos fins da respectiva dotação.

6. Fundo de Reserva: £1.628.829

	<u>£</u>
Saldo em 1.º de outubro de 2022	1.514.970
Mais	
Importância transportada da Conta de Receita e Despesa	153.351
Transferência da Conta de Reserva	0
Recuperação abatendo Provisão para cobrir contribuições pendentes	25.775
Menos	
Importância transferida referente a Término de contratos	(26,446)
Provisão para contribuições não recebidas	(38.821)
Saldo aos 30 de setembro de 2023	<u>1.628.289</u>

7. Despesa administrativa: £2.117.031

A despesa em 2022/23 foi de £2.117.031, em comparação com a despesa autorizada de £2.167.600. As importâncias desta rubrica são indicadas no Anexo B.

8. Superávit transportado para o Fundo de Reserva: £50.298

Receita excedente/(inferior) ao montante orçado:

	£
Juros	12.269
Outras receitas	7.794
Despesa autorizada	50.569
Provisão para contribuições não recebidas	<u>43.899</u>
Superávit transportado para o Fundo de Reserva	<u>114.531</u>

O montante das contribuições fixadas para o exercício financeiro de 2022/23 foi de £2.234.784 (Anexo J).

9. “Positively Coffee”: £103.079

A Diretoria do Instituto de Informação Científica sobre o Café (ISIC) decidiu financiar o Programa “Positively Coffee”, de 2002 a 2009, com contribuições anuais de £50.000. O Fundo de Promoção concordou em fazer uma contribuição anual de US\$50.000, também até 2008/09. A Organização administra esta despesa em nome do Programa “Positively Coffee”, mas as importâncias não passam pela Conta de Receita e Despesa. A receita e a despesa até 30 de setembro de 2023 resumem-se como segue:

	£
Saldo transportado em 1.º de outubro de 2022	103.079
Despesa	<u>0</u>
Saldo disponível aos 30 de setembro de 2023	<u>103.079</u>

O saldo está incluído em Credores e Reservas.

10. Obrigações nos termos do contrato de locação

A Organização aluga escritórios situados em 222 Gray's Inn Road, Londres, nos termos de um contrato que vence em 16 de junho de 2025.

11. Saldos em dólar dos EUA

Os saldos em dólar dos EUA foram convertidos para libras esterlinas pela última taxa de câmbio de 30 de setembro de 2023, de US\$1.21970 = £1.

12. Diretrizes de contabilidade

**a. Base contábil**

As contas foram preparadas com base nos custos habituais e na continuidade dos procedimentos em curso, e de acordo com as diretrizes de contabilidade da Organização Internacional do Café, abaixo especificadas.

A Diretora Executiva reconhece que a manutenção da capacidade da Organização de satisfazer suas obrigações financeiras e da continuidade de suas operações depende de os Membros estarem em condições de seguir fazendo contribuições.

A Diretora Executiva prevê que as contribuições orçamentárias continuarão a ser feitas.

Nestas circunstâncias, a Diretora Executiva considerou a pertinência de manter a base contábil da continuidade no preparo destas demonstrações financeiras.

**b. Ativo imobilizado tangível**

O ativo imobilizado tangível é amortizado através da Conta de Receita e Despesa no exercício financeiro em que os bens são adquiridos.

**c. Despesa não orçada**

A despesa não orçada aprovada pelos Membros é tomada diretamente das reservas.

**d. Despesa adiada**

A despesa autorizada, mas não efetuada, pode ser transportada para exercícios financeiros subsequentes, dependendo da aprovação dos Membros.

**e. Provisão para contribuições não recebidas**

Incluiu-se provisão para cobrir todas as contribuições relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2023 pendentes há mais de dois anos.

## **BARNES ROFFE LLP**

### **Relatório dos Auditores independentes aos Membros da Organização Internacional do Café (OIC) sobre as Contas Administrativas**

#### **Parecer**

Auditamos as Contas Administrativas da Organização Internacional do Café (a "Organização") relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, que compreendem o Balanço do Ativo e do Passivo, uma Conta das Receitas e Despesas, os Anexos A a I e as Notas das demonstrações financeiras, incluindo um resumo das políticas contábeis relevantes.

Em nosso parecer, as demonstrações financeiras correspondentes são preparadas, em todos os aspectos materiais, em conformidade com o Artigo 23 do Acordo Internacional do Café de 2007 e com as políticas contábeis pertinentes descritas na Nota 12.

#### **Base do parecer**

Conduzimos nossa auditoria em consonância com as Normas Internacionais de Auditoria (Reino Unido) – as ISAs (UK) – e com a legislação aplicável. Nossas responsabilidades segundo essas normas são descritas em maior detalhe na seção de nosso relatório atinente às responsabilidades dos Auditores pela auditoria de demonstrações financeiras. Somos independentes da Organização, conforme os requisitos éticos pertinentes a nossas auditorias de demonstrações financeiras no Reino Unido, que incluem a Norma Ética do CRF, e cumprimos nossas outras responsabilidades éticas de acordo com esses requisitos. Acreditamos que as provas de auditoria que obtivemos são suficientes e apropriadas para servir de base a nosso parecer.

#### **Ponto a enfatizar – Base contábil**

Chamamos atenção para a Nota 12 da demonstração financeira, que descreve a base contábil. As demonstrações financeiras são preparadas para informação dos Membros da Organização. Em resultado, as demonstrações financeiras podem não ser apropriadas para outros fins. Nosso parecer acerca deste ponto não se modifica.

#### **Responsabilidades da Diretora Executiva**

A Diretora Executiva é responsável pelo preparo das demonstrações financeiras em conformidade com o Artigo 23 do Acordo Internacional do Café de 2007 e pelo controle interno que os diretores julguem necessário para possibilitar o preparo de demonstrações financeiras sem distorções materiais resultantes seja de fraude, seja de erro.

Ao preparar as demonstrações financeiras, a Diretora Executiva é responsável pela avaliação da capacidade da Organização de continuar em funcionamento, revelando, se pertinentes, questões relativas à continuação do funcionamento e usando a base contábil da continuidade, a menos que os diretores tencionem liquidar a Organização ou encerrar suas operações, ou que não possuam alternativas realistas para tanto.

### **Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter garantias razoáveis de que as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais resultantes seja de fraude, seja de erro, e emitir um relatório de auditoria que inclua nosso parecer. Garantias razoáveis são garantias de alto nível, mas não asseguram que uma auditoria conduzida em conformidade com as ISAs (UK) irá sempre detectar uma distorção material quando ela existir. As distorções podem resultar de fraude ou erro e são consideradas materiais se, individual ou conjuntamente, houver razoável possibilidade de influenciarem as decisões econômicas dos usuários com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria conduzida em conformidade com as ISAs (UK), nós exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional durante toda a auditoria. Nós também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material de demonstrações financeiras em resultado seja de fraude, seja de erro, concebemos e realizamos procedimentos de auditoria sensíveis a esses riscos, e obtemos provas de auditoria suficientes e apropriadas para servir de base a nosso parecer. O risco de não detectar uma distorção material resultante de fraude é maior que o de não detectar uma distorção resultante de erro, pois fraude pode envolver colusão, falsificação, omissões intencionais, deturpações ou desacato ao controle interno.
- Obtemos uma compreensão do controle interno relevante para a auditoria, a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para o propósito de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da Organização.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das informações correlatas divulgadas pela administração.
- Chegamos a conclusões sobre a adequação do uso pela administração da base contábil da continuidade e, com base nas provas de auditoria obtidas, sobre a existência de uma incerteza material relacionada com eventos ou condições que possam lançar dúvida significativa sobre a capacidade da Organização de

continuar em funcionamento. Se concluirmos que uma incerteza material existe, temos o dever de chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as informações correlatas divulgadas nos balanços econômicos ou, se tais informações forem insuficientes, de modificar nosso parecer. Nossas conclusões se baseiam nas provas de auditoria obtidas até a data de nosso relatório de auditoria. No entanto, eventos ou condições futuras podem fazer com que a Organização deixe de continuar em funcionamento.

Nós nos comunicamos com os responsáveis pela governança para tratar, entre outras questões, do âmbito e momento previstos para a auditoria e das constatações significativas da mesma, incluindo quaisquer deficiências significativas no controle interno que identificarmos durante nossa auditoria.

### **Uso de nosso relatório**

Este relatório é apresentado exclusivamente aos Membros da Organização, como entidade, nos termos de nossa carta de contratação datada de 6 de novembro de 2020. Nosso trabalho de auditoria foi conduzido de modo a podermos declarar aos Membros da Organização as questões que nos cabe declarar em um relatório de auditoria, e para nenhuma outra finalidade. Até onde a lei permite, não aceitamos nem assumimos responsabilidade perante ninguém que não seja a Organização e os Membros da Organização, como entidade, por nosso trabalho de auditoria, por este relatório ou pelos pareceres que formulamos.

Assinado: Barnes Roffe LLP

**Barnes Roffe LLP**  
Auditores Registrados  
Leytonstone House  
Leytonstone  
Londres E11 1GA

Data:





**ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ**

**FA 366/24**

19 fevereiro 2024  
Original: inglês

**P**

Comitê de Finanças e Administração  
60.<sup>a</sup> reunião  
5 março 2024  
Londres, Reino Unido

**Contas do Fundo Especial da  
Organização relativas ao  
exercício financeiro de 2022/23  
e Relatório de Auditoria**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

### **Antecedentes**

1. A Organização Internacional do Café apresenta as Contas do Fundo Especial relativas ao período supramencionado e o Relatório de Auditoria sobre as mesmas.
2. As Contas foram submetidas a auditoria em sua versão inglesa. O relatório assinado foi igualmente redigido em inglês.

### **Ação**

Solicita-se ao Comitê que aprecie as Contas antes de encaminhá-las ao Conselho com suas recomendações.

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**

**FUNDO ESPECIAL**

**BALANÇO DO ATIVO E DO PASSIVO**

(em dólares dos EUA)

	Aos 30 de setembro de	
NOTA	<u>2023</u>	<u>2022</u>
ATIVO CORRENTE		
Saldo em bancos	89.149	89.149
Juros recebíveis	0	0
	<hr/>	<hr/>
	89.149	89.149
MENOS: PASSIVO CORRENTE E RESERVAS		
Credores e reservas para despesas acumuladas	5.392	3.892
ATIVO LÍQUIDO	<u>83.757</u>	<u>85.257</u>
FUNDO DE RESERVA	<u>83.757</u>	<u>85.257</u>

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**

**FUNDO ESPECIAL**

**CONTA DE RECEITA E DESPESA**

**(em dólares dos EUA)**

	Exercício encerrado aos 30 de setembro de	
	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Juros auferidos	0	0
Menos: Despesas administrativas	<hr/>	<hr/>
Superávit/(Déficit) transportado para o Fundo de Reserva	<u>(1.500)</u>	<u>(1.000)</u>

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**

**FUNDO ESPECIAL**

**FUNDO DE RESERVA  
AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023**

**(em dólares dos EUA)**

Saldo em 1.º de outubro de 2022	85.257
Mais:	
Déficit transportado da Conta de Receita e Despesa	(1.500)
	<hr/>
Saldo aos 30 de setembro de 2023	<u>83.757</u>

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**  
**FUNDO ESPECIAL**  
**NOTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO ENCERRADO**  
**AOS 30 DE SETEMBRO DE 2023**

1.	<u>Fundo de Reserva: US\$84.007</u>	<u>US\$</u>
	Saldo em 1.º de outubro de 2022	85.257
	Mais:	
	Déficit transportado da Conta de Receita e Despesa	<u>(1.500)</u>
	Saldo aos 30 de setembro de 2023	<u>83.757</u>

2. Saldos em moedas estrangeiras

Os saldos em moedas estrangeiras são expressos em dólares dos EUA, a preço de custo. As diferenças cambiais só são indicadas na Conta de Receita e Despesa quando correspondem a transações realizadas, mas as perdas potenciais em operações de câmbio contam com plena cobertura orçamentária.

3. Política contábil

**a. Base contábil**

As contas foram preparadas com base no princípio da continuidade.

**b. Ativo imobilizado tangível**

O ativo imobilizado tangível foi totalmente amortizado através da Conta de Receita e Despesa no exercício financeiro em que os bens foram adquiridos.

**c. Despesa não orçada**

A despesa não orçada aprovada pelos Membros é tomada diretamente das reservas.

**d. Despesa adiada**

A despesa autorizada, mas não incorrida pode ser transportada para exercícios financeiros subsequentes, dependendo da aprovação dos Membros.

**e. Despesa**

As dotações para cobrir o custo das atividades autorizadas são feitas diretamente das reservas.

## **BARNES ROFFE**

### **Relatório dos Auditores independentes aos Membros da Organização Internacional do Café (OIC) sobre as Contas do Fundo Especial**

#### **Parecer**

Auditamos as contas do Fundo Especial da Organização Internacional do Café (a "Organização") relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, que compreendem o Balanço do Ativo e do Passivo, uma Conta das Receitas e Despesas e as Notas das demonstrações financeiras, incluindo um resumo das políticas contábeis relevantes.

Em nosso parecer, as demonstrações financeiras correspondentes são preparadas, em todos os aspectos materiais, em conformidade com o Artigo 23 do Acordo Internacional do Café de 2007 e com as políticas contábeis pertinentes descritas na Nota 3.

#### **Base do parecer**

Conduzimos nossa auditoria em consonância com as Normas Internacionais de Auditoria (Reino Unido) – as ISAs (UK) – e com a legislação aplicável. Nossas responsabilidades segundo essas normas são descritas em maior detalhe na seção de nosso relatório atinente às responsabilidades dos Auditores pela auditoria de demonstrações financeiras. Somos independentes da Organização, conforme os requisitos éticos pertinentes a nossas auditorias de demonstrações financeiras no Reino Unido, que incluem a Norma Ética do CRF, e cumprimos nossas outras responsabilidades éticas de acordo com esses requisitos. Acreditamos que as provas de auditoria que obtivemos são suficientes e apropriadas para servir de base a nosso parecer.

#### **Ponto a enfatizar - Base contábil**

Chamamos atenção para a Nota 3 da demonstração financeira, que descreve a base contábil. As demonstrações financeiras são preparadas para informação dos Membros da Organização. Em resultado, as demonstrações financeiras podem não ser apropriados para outros fins. Nosso parecer acerca deste ponto não se modifica.

#### **Conclusões relativas à continuidade**

Nada temos a relatar sobre as seguintes questões a respeito das quais as ISAs (UK) requerem que apresentemos relatório aos Membros quando:

- não for apropriado o uso da base contábil da continuidade pela Diretora Executiva ao preparar as demonstrações financeiras; ou
- a Diretora Executiva não revelou nas demonstrações financeiras incertezas materiais identificadas que possam lançar dúvidas significativas quanto à capacidade da Organização de continuar a adotar a base contábil da continuidade por um período de pelo menos doze meses a partir da data em que a emissão das demonstrações financeiras é autorizada.

### **Responsabilidades da Diretora Executiva**

A Diretora Executiva é responsável pelo preparo das demonstrações financeiras em conformidade com o Artigo 23 do Acordo Internacional do Café de 2007 e pelo controle interno que os diretores julguem necessário para possibilitar o preparo de demonstrações financeiras sem distorções materiais resultantes seja de fraude, seja de erro.

Ao preparar as demonstrações financeiras, a Diretora Executiva é responsável pela avaliação da capacidade da Organização de continuar em funcionamento, revelando, se pertinentes, questões relativas à continuação do funcionamento e usando a base contábil da continuidade, a menos que os diretores tencionem liquidar a Organização ou encerrar suas operações, ou que não possuam alternativas realistas para tanto.

### **Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter garantias razoáveis de que as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais resultantes seja de fraude, seja de erro, e emitir um relatório de auditoria que inclua nosso parecer. Garantias razoáveis são garantias de alto nível, mas não asseguram que uma auditoria conduzida em conformidade com as ISAs (UK) irá sempre detectar uma distorção material quando ela existir. As distorções podem resultar de fraude ou erro e são consideradas materiais se, individual ou conjuntamente, houver razoável possibilidade de influenciarem as decisões econômicas dos usuários com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria conduzida em conformidade com as ISAs (UK), nós exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional durante toda a auditoria. Nós também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material de demonstrações financeiras em resultado seja de fraude, seja de erro, concebemos e realizamos procedimentos de auditoria sensíveis a esses riscos, e obtemos provas de auditoria suficientes e apropriadas para servir de base a nosso parecer. O risco de não detectar uma distorção material resultante de fraude é maior que o de não detectar uma distorção resultante de erro, pois fraude pode envolver colusão, falsificação, omissões intencionais, deturpações ou desacato ao controle interno.
- Obtemos uma compreensão do controle interno relevante para a auditoria, a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para o propósito de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da Organização.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das informações correlatas divulgadas pela administração.

- Chegamos a conclusões sobre a adequação do uso pela administração da base contábil da continuidade e, com base nas provas de auditoria obtidas, sobre a existência de uma incerteza material relacionada com eventos ou condições que possam lançar dúvida significativa sobre a capacidade da Organização de continuar em funcionamento. Se concluirmos que uma incerteza material existe, temos o dever de chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as informações correlatas divulgadas nos balanços econômicos ou, se tais informações forem insuficientes, de modificar nosso parecer. Nossas conclusões se baseiam nas provas de auditoria obtidas até a data de nosso relatório de auditoria. No entanto, eventos ou condições futuras podem fazer com que a Organização deixe de continuar em funcionamento.

Nós nos comunicamos com os responsáveis pela governança para tratar, entre outras questões, do âmbito e momento previstos para a auditoria e das constatações significativas da mesma, incluindo quaisquer deficiências significativas no controle interno que identificarmos durante nossa auditoria.

#### **Uso de nosso relatório**

Este relatório é apresentado exclusivamente aos Membros da Organização, como entidade, nos termos de nossa carta de contratação datada de 6 de novembro de 2020. Nosso trabalho de auditoria foi conduzido de modo a podermos declarar aos Membros da Organização as questões que nos cabe declarar em um relatório de auditoria, e para nenhuma outra finalidade. Até onde a lei permite, não aceitamos nem assumimos responsabilidade perante ninguém que não seja a Organização e os Membros da Organização, como entidade, por nosso trabalho de auditoria, por este relatório ou pelos pareceres que formulamos.

Assinado: Barnes Roffe

**Barnes Roffe LLP**  
Auditores Registrados  
Leytonstone House  
Leytonstone  
Londres E11 1GA

Data:





ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ

FA 367/24

19 fevereiro 2024  
Original: inglês

P

Comitê de Finanças e Administração  
60.ª reunião  
5 março 2024  
Londres, Reino Unido

**Contas do Fundo Fiduciário da  
Organização relativas ao exercício  
financeiro de 2022/23 e Relatório  
de Auditoria**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

### **Antecedentes**

1. A Organização Internacional do Café apresenta as Contas do Fundo Fiduciário relativas ao período supramencionado e o Relatório de Auditoria sobre as mesmas.
2. As Contas foram submetidas a auditoria em sua versão inglesa. O relatório assinado foi igualmente redigido em inglês.

### **Ação**

Solicita-se ao Comitê que aprecie as Contas antes de encaminhá-las ao Conselho com suas recomendações.

# ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## FUNDO FIDUCIÁRIO

(em libras esterlinas)

Aos 31 de dezembro de 2023

	2023	2022
<b>ATIVO CORRENTE</b>		
Saldo em bancos	259.069	223.203
Recebível do doador	11.820	1.192
<b>MENOS: PASSIVO CORRENTE E RESERVAS</b>		
Conta interfundos devida ao Fundo Administrativo	898	
Acréscimos		40.000
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>	<b>269.991</b>	<b>184.395</b>
<b>FUNDO DE RESERVA</b>		
	269.991	184.395
	0	0
<b>RECEITA E DESPESA</b>		
<b>Contribuições de doadores</b>		
Operações da Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC) – ANEXO I	114.499	100.400
Referência de rendas dignas – ANEXO II	172.172	235.885
UNIDO – Fundo Global para o Café – ANEXO III	5.000	
OIC/OIT – Fundo Visão Zero – ANEXO IV	20.000	
<b>Total das contribuições</b>	<b>311.671</b>	<b>336.285</b>
<b>Despesa</b>		
<b>Operações da FTTPC - ANEXO I</b>		
3.2 Facilitação do Grupo Técnico de Trabalho - Transparência do mercado	15.881	9.727
3.3 FTTPC: Grupo Técnico de Trabalho 3 - Políticas de mercado, Instituições e mecanismos globais de financiamento	18.750	
4. "Quick Wins" (Resultados rápidos)	29.030	
5. Reuniões da FTTPC	16.488	
6. Estabelecimento do sistema de monitoramento e avaliação	7.200	
7. Auditoria / Tecnologia / Administração da OIC	5.317	4.895
8. FTTPC – comunicação e apoio		2.680
9. Contingência	2.015	

10. Implementação do Roadmap		89.126
11. Fórum dos CEOs & Líderes Globais (FCLG)		7.847
	94.681	
<b>Referência de rendas dignas – ANEXO II</b>		
LI1. NewForesight	43.476	43.476
LI2. SAI Anker Institute	62.921	40.000
	106.397	
<b>UNIDO – Fundo para a sustentabilidade e resiliência do café - ANEXO III</b>	4.997	
	4.997	
<b>OIC/OIT – Fundo Visão Zero – ANEXO IV</b>	20.000	
	20.000	
<b>Total das despesas</b>	226.075	197.751
<b>Superávit/(Déficit) transportado para o Fundo de Reserva</b>	85.596	138.534

## ANEXO I – Operações da FTPPC

Fundo do ano anterior 2022\*1 31.986

---

### Contribuições de doadores – FTPPC 2023

Tchibo GmbH	10.000	
NKG	7.500	
Nestlé	20.000	
Illy	7.000	
Sucafina SA	4.999	
Lavazza	10.000	
Ecom	5.000	
Sucden	5.000	
Volcafe	7.500	
Olam International	7.500	
Starbucks	10.000	
JDE	20.000	
		114.499

**Total das contribuições** 146.485

### Despesa

#### Operações da FTPPC

3.2 Facilitação do Grupo Técnico de Trabalho Transparência do mercado		15.881
3.3 FTPPC: Grupo Técnico de Trabalho 3 - Políticas de mercado, Instituições e mecanismos globais de financiamento		18.750
4. “Quick wins” (Resultados rápidos)		29.030
5. Reuniões da FTPPC		16.488
6. Estabelecimento do sistema de monitoramento e avaliação		7.200
7. Auditoria / Tecnologia / Administração da OIC		5.317
8. FTPPC – comunicação e apoio		
9. Contingência		2.015
		94.681

Superávit/(Déficit) transportado para o Fundo de Reserva 51.804

---

*\*1/ Saldo do Fundo de Reserva aos 1 de janeiro de 2023*

## ANEXO II – Referência de rendas dignas

<b>Fundo do ano anterior 2022</b> <sup>*1</sup>		<u>152.409</u>
<b>Contribuições de doadores</b>		
Louis Dreyfuss Company	8.250	
Nestle	57.127	
Sucden	14.000	
OFI/Olam	6.205	
NKG	5.000	
Starbucks	29.320	
JDE	23.471	
Tchibo GmbH	28.800	
		<u>172.172</u>
<b>Total das contribuições</b>		324.581
<b>Despesa</b>		
NewForesight	43.476	
SAI Anker Institute	62.921	
		<u>106.397</u>
<b>Superávit/(Déficit) transportado para o Fundo de Reserva</b>		<u><u>218.184</u></u>

*\*1/ Saldo do Fundo de Reserva aos 1 de janeiro de 2023*

### ANEXO III – UNIDO – Fundo para a sustentabilidade e resiliência do café

Fundo do ano anterior 2022

-

Contribuições de doadores

UNIDO

5.000

**Total das contribuições**

5.000

**Despesa**

Fundo para a sustentabilidade e resiliência do café

5.000

**Total das despesas**

5.000

**Superávit/(Déficit) transportado para o Fundo de Reserva**

-

## ANEXO IV – OIC/OIT – Fundo Visão Zero

Fundo do ano anterior 2022

--

### Contribuições de doadores

All Japan Coffee Association

20.000

**Total das contribuições**

20.000

### Despesa

OIC/OIT – Projeto do Fundo Visão Zero

20.000

**Total das despesas**

20.000

**Superávit/(Déficit) transportado para o Fundo de Reserva**

-

# ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

## FUNDO FIDUCIÁRIO

### NOTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO ENCERRADO AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Fundo de Reserva:

	_____ £
Saldo aos 1 de janeiro de 2023	<u>184.395</u>
Superávit transportado da Conta de Receita e Despesa	<u>85.596</u>
Saldo aos 31 de dezembro de 2023	<u>269.991</u>

2. Saldos em moedas estrangeiras

Os saldos em moedas estrangeiras são expressos em libras esterlinas, a preço de custo. As diferenças cambiais só são indicadas na Conta de Receita e Despesa quando correspondem a transações realizadas, mas as perdas potenciais em operações de câmbio contam com plena cobertura orçamentária.

3. Política contábil

**a. Base contábil**

As contas foram preparadas com base no princípio da continuidade.

**b. Ativo imobilizado tangível**

O ativo imobilizado tangível foi totalmente amortizado através da Conta de Receita e Despesa no exercício financeiro em que os bens foram adquiridos.

**c. Despesa não orçada**

A despesa não orçada aprovada pelos Membros é tomada diretamente das reservas.

**d. Despesa adiada**

A despesa autorizada, mas não incorrida pode ser transportada para exercícios financeiros subsequentes, dependendo da aprovação dos Membros.

**e. Despesa**

As dotações para cobrir os custos das atividades autorizadas são feitas diretamente das reservas.

## **BARNES ROFFE LLP**

### **Relatório dos Auditores independentes aos Membros da Organização Internacional do Café (OIC) sobre as Contas do Fundo Fiduciário**

#### **Parecer**

Auditamos as contas do Fundo Fiduciário da Organização Internacional do Café (a "Organização") relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2023, que compreendem o Balanço do Ativo e do Passivo, uma Conta das Receitas e Despesas e as Notas das demonstrações financeiras, incluindo um resumo das políticas contábeis relevantes.

Em nosso parecer, as demonstrações financeiras correspondentes são preparadas, em todos os aspectos materiais, em conformidade com o Artigo 23 do Acordo Internacional do Café de 2007 e com as políticas contábeis pertinentes descritas na Nota 3.

#### **Base do parecer**

Conduzimos nossa auditoria em consonância com as Normas Internacionais de Auditoria (Reino Unido) – as ISAs (UK) – e com a legislação aplicável. Nossas responsabilidades segundo essas normas são descritas em maior detalhe na seção de nosso relatório atinente às responsabilidades dos Auditores pela auditoria de demonstrações financeiras. Somos independentes da Organização, conforme os requisitos éticos pertinentes a nossas auditorias de demonstrações financeiras no Reino Unido, que incluem a Norma Ética do CRF, e cumprimos nossas outras responsabilidades éticas de acordo com esses requisitos. Acreditamos que as provas de auditoria que obtivemos são suficientes e apropriadas para servir de base a nosso parecer.

#### **Ponto a enfatizar - Base contábil**

Chamamos atenção para a Nota 3 da demonstração financeira, que descreve a base contábil. As demonstrações financeiras são fornecidas para informação dos Membros da Organização. Em resultado, as demonstrações financeiras podem não ser apropriados para outros fins. Nosso parecer acerca deste ponto não se modifica.

#### **Conclusões relativas à continuidade**

Nada temos a relatar sobre as seguintes questões a respeito das quais as ISAs (UK) requerem que apresentemos relatório aos Membros quando:

- não for apropriado o uso da base contábil da continuidade pela Diretora Executiva ao preparar as demonstrações financeiras; ou
- a Diretora Executiva não revelou nas demonstrações financeiras incertezas materiais identificadas que possam lançar dúvidas significativas quanto à capacidade da Organização de continuar a adotar a base contábil da continuidade por um período de pelo menos doze meses a partir da data em que a emissão das demonstrações financeiras é autorizada.

### **Responsabilidades da Diretora Executiva**

A Diretora Executiva é responsável pelo preparo das demonstrações financeiras em conformidade com o Artigo 23 do Acordo Internacional do Café de 2007 e pelo controle interno que os diretores julguem necessário para possibilitar o preparo de demonstrações financeiras sem distorções materiais resultantes seja de fraude, seja de erro.

Ao preparar as demonstrações financeiras, a Diretora Executiva é responsável pela avaliação da capacidade da Organização de continuar em funcionamento, revelando, se pertinentes, questões relativas à continuação do funcionamento e usando a base contábil da continuidade, a menos que os diretores tencionem liquidar a Organização ou encerrar suas operações, ou que não possuam alternativas realistas para tanto.

### **Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter garantias razoáveis de que as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais resultantes seja de fraude, seja de erro, e emitir um relatório de auditoria que inclua nosso parecer. Garantias razoáveis são garantias de alto nível, mas não asseguram que uma auditoria conduzida em conformidade com as ISAs (UK) irá sempre detectar uma distorção material quando ela existir. As distorções podem resultar de fraude ou erro e são consideradas materiais se, individual ou conjuntamente, houver razoável possibilidade de influenciarem as decisões econômicas dos usuários com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria conduzida em conformidade com as ISAs (UK), nós exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional durante toda a auditoria. Nós também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material de demonstrações financeiras em resultado seja de fraude, seja de erro, concebemos e realizamos procedimentos de auditoria sensíveis a esses riscos, e obtemos provas de auditoria suficientes e apropriadas para servir de base a nosso parecer. O risco de não detectar uma distorção material resultante de fraude é maior que o de não detectar uma distorção resultante de erro, pois fraude pode envolver colusão, falsificação, omissões intencionais, deturpações ou desacato ao controle interno.
- Obtemos uma compreensão do controle interno relevante para a auditoria, a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para o propósito de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da Organização.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das informações correlatas divulgadas pela administração.
- Chegamos a conclusões sobre a adequação do uso pela administração da base contábil da continuidade e, com base nas provas de auditoria obtidas, sobre a existência de uma incerteza material relacionada com eventos ou condições que possam lançar dúvida significativa sobre a capacidade da Organização de continuar em funcionamento. Se

concluirmos que uma incerteza material existe, temos o dever de chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as informações correlatas divulgadas nos balanços econômicos ou, se tais informações forem insuficientes, de modificar nosso parecer. Nossas conclusões se baseiam nas provas de auditoria obtidas até a data de nosso relatório de auditoria. No entanto, eventos ou condições futuras podem fazer com que a Organização deixe de continuar em funcionamento.

Nós nos comunicamos com os responsáveis pela governança para tratar, entre outras questões, do âmbito e momento previstos para a auditoria e das constatações significativas da mesma, incluindo quaisquer deficiências significativas no controle interno que identificarmos durante nossa auditoria.

### **Uso de nosso relatório**

Este relatório é apresentado exclusivamente aos Membros da Organização, como entidade, nos termos de nossa carta de contratação datada de 6 de novembro de 2020. Nosso trabalho de auditoria foi conduzido de modo a podermos declarar aos Membros da Organização as questões que nos cabe declarar em um relatório de auditoria, e para nenhuma outra finalidade. Até onde a lei permite, não aceitamos nem assumimos responsabilidade perante ninguém que não seja a Organização e os Membros da Organização, como entidade, por nosso trabalho de auditoria, por este relatório ou pelos pareceres que formulamos.

Assinado: Barnes Roffe LLP

**Barnes Roffe LLP**  
Auditores Registrados  
Leytonstone House  
Leytonstone  
Londres E11 1GA

Data:

Comitê de Finanças e Administração  
60.ª reunião  
5 março 2024  
Londres, Reino Unido

**Escala de vencimentos e base  
para as contribuições ao Fundo  
de Previdência do pessoal das  
categorias de Serviços Gerais e  
Profissional e Superior**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

### **Antecedentes**

Este documento contém propostas para uma revisão da escala de vencimentos e da base para as contribuições ao Fundo de Previdência do pessoal das categorias de Serviços Gerais e Profissional e Superior, com fundamento em recomendações da Comissão do Serviço Público Internacional (ICSC).

### **Ação**

Este documento será apreciado pelo Comitê de Finanças e Administração antes de ser encaminhado, com sua recomendação, ao Conselho Internacional do Café.

## ESCALA DE VENCIMENTOS E BASE PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

### Introdução

1. A escala de vencimentos e subsídios correlatos aplicáveis ao pessoal da Organização leva em conta as escalas aplicadas como parte do sistema comum do pessoal das Nações Unidas e com fundamento em recomendações da Comissão do Serviço Público Internacional (ICSC).
2. De acordo com o Orçamento Administrativo para o ano cafeeiro de 2023/24, existem atualmente 15 postos, entre funcionários e Diretora Executiva. A Regra 103.2 do Estatuto e Regulamento do Pessoal da OIC estabelece que os aumentos salariais devem ser dados com base em desempenho satisfatório. Não há alteração de categoria ou grau durante o ano 2023/24.

### PESSOAL DA CATEGORIA DE SERVIÇOS GERAIS

3. No dia 23 de maio de 2023, a Organização Marítima Internacional (OMI) informou à Organização o seguinte:
  - a) As escalas salariais de Serviços Gerais foram revisadas, retroativas a fevereiro de 2023, com base na movimentação média do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e do Lucro Médio Semanal (LMS) ou sempre que esse valor tenha aumentado 5,7% ou mais em relação ao nível atingido no momento da revisão anterior.
  - b) Um reajuste provisório foi feito. Assim, a escala revisada de vencimentos e a base para as contribuições ao Fundo de Previdência (**Anexo I**) tiveram um aumento de 5,1% aplicado em junho de 2023, retroativamente a 1º de fevereiro de 2023.

### PESSOAL DAS CATEGORIAS PROFISSIONAL E SUPERIOR

4. Até o momento, não foi publicada nenhuma escala revisada de vencimentos do pessoal das categorias Profissional e Superior.
5. Nos termos da disposição 106.1 do Estatuto e Regulamento do Pessoal da Organização Internacional do Café (documento [ICC-119-17](#)), as contribuições ao Fundo de Previdência que competem ao pessoal das categorias Profissional e Superior são fixadas com base numa tabela correspondente à escala de remuneração para fins de aposentadoria do pessoal nas referidas categorias. No **Anexo II** reproduz-se a tabela ora utilizada para tanto.
6. A escala de vencimentos para fins de aposentadoria foi revisada, com efeito a partir de 1.º de janeiro de 2024, com base em recomendações da ICSC. A escala revisada (**Anexo III**) representa um aumento de cerca de 1,5% em relação à escala vigente. O último aumento da escala de vencimentos para fins de aposentadoria ocorreu em fevereiro de 2023.

### **Implicações financeiras**

7. Na hipótese de a escala de vencimentos para fins de aposentadoria ser aprovada, a importância adicional necessária durante o restante do exercício financeiro de 2023/24 pode ser coberta com recursos autorizados para a Verba 7 (Pessoal) do Orçamento.

### **Recomendação**

8. Com base nos critérios até agora aplicados ao estabelecer a remuneração do pessoal, propõe-se que o Conselho aprove a implementação da revisão da escala de vencimentos e da base para as contribuições ao Fundo de Previdência ao pessoal das categorias de Serviços Gerais e Profissional e Superior.

**General Service category**  
**Table showing annual gross and net salaries after application of staff assessment (in pounds sterling)**  
**Effective 1 February 2023**  
**Duty Station – LONDON**

Grade		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
G.1	Gross	27,804	28,954	30,105	31,268	32,465	33,662	34,859	36,057	37,254	38,451	39,649
	Gross Pensionable	27,353	28,505	29,657	30,810	31,963	33,115	34,268	35,420	36,571	37,724	38,876
	Total Net/Net Pensionable	22,028	22,914	23,800	24,686	25,572	26,458	27,344	28,230	29,116	30,002	30,888
G.2	Gross	31,245	32,578	33,912	35,246	36,580	37,914	39,247	40,581	41,915	43,249	44,582
	Gross Pensionable	30,789	32,071	33,353	34,635	35,916	37,198	38,481	39,760	41,043	42,325	43,606
	Total Net/Net Pensionable	24,669	25,656	26,643	27,630	28,617	29,604	30,591	31,578	32,565	33,552	34,539
G.3	Gross	35,231	36,728	38,226	39,723	41,220	42,718	44,215	45,712	47,231	48,770	50,309
	Gross Pensionable	34,630	36,066	37,505	38,941	40,379	41,817	43,253	44,691	46,126	47,562	49,041
	Total Net/Net Pensionable	27,619	28,727	29,835	30,943	32,051	33,159	34,267	35,375	36,483	37,591	38,699
G.4	Gross	39,715	41,386	43,058	44,730	46,401	48,118	49,836	51,554	53,273	54,991	56,709
	Gross Pensionable	38,934	40,540	42,146	43,752	45,357	46,963	48,592	50,263	51,933	53,603	55,276
	Total Net/Net Pensionable	30,937	32,174	33,411	34,648	35,885	37,122	38,359	39,596	40,833	42,070	43,307
G.5	Gross	44,739	46,617	48,542	50,467	52,392	54,317	56,242	58,167	60,092	62,018	63,970
	Gross Pensionable	43,755	45,557	47,357	49,203	51,076	52,949	54,825	56,697	58,570	60,444	62,318
	Total Net/Net Pensionable	34,655	36,041	37,427	38,813	40,199	41,585	42,971	44,357	45,743	47,129	48,515
G.6	Gross	50,475	52,629	54,784	56,938	59,092	61,246	63,421	65,606	67,790	69,975	72,159
	Gross Pensionable	49,210	51,306	53,403	55,499	57,597	59,695	61,788	63,886	65,984	68,079	70,176
	Total Net/Net Pensionable	38,819	40,370	41,921	43,472	45,023	46,574	48,125	49,676	51,227	52,778	54,329
G.7	Gross	56,949	59,357	61,766	64,206	66,648	69,090	71,532	73,975	76,417	78,859	81,301
	Gross Pensionable	55,508	57,852	60,196	62,539	64,883	67,225	69,570	71,912	74,417	76,932	79,444
	Total Net/Net Pensionable	43,480	45,214	46,948	48,682	50,416	52,150	53,884	55,618	57,352	59,086	60,820

The difference between steps I-X within grades indicate annual increments awarded on the basis of satisfactory service. Step XI at all grades is only awarded to staff with over 20 years of service within the United Nations system, who have been at step X for five years and demonstrated an entirely satisfactory service record.

DEPENDENCY ALLOWANCES (net per annum):		LANGUAGE ALLOWANCES (to be included in pensionable remuneration):	
Spouse	Pounds 258 (for eligible staff on board and in receipt of amount prior to 1 August 2007).	First language	Pounds 1,641 net per annum.
		Second language	Pounds 821 net per annum.
	Pounds 285 (for eligible staff on board and already in receipt of amount prior to 1 October 1999).		
	Pounds 430 (for eligible staff on board and already in receipt of amount prior to 1 July 1996).		
First dependent child of a married staff member	Pounds 1,434		
First dependent child of single, widowed, or divorced staff member	Pounds 1,434		
Each additional dependent child	Pounds 614 (for staff who become eligible on or after 1 November 2015).		
Each additional dependent child	Pounds 952 (for eligible staff on board and already in receipt of amount prior to 1 November 2015).		
a/	Staff assessment is calculated on the basis of the 36-month average of Pounds 0.774 to US\$ 1.00. The official United Nations exchange rate for a given month will continue to be used for operational and Pension Fund purposes.		
b/	Long-service step:		
	The qualifying criteria for in-grade increases to the long-service step are as follows:		
	(a) The staff member should have had at least 20 years of service within the United Nations Common System and five years of service at the top regular step of the current grade.		
	(b) The staff member's service should have been satisfactory.		
Gross:	Gross salaries have been derived through the application of staff assessment to Total Net salaries. Gross salaries are established for purposes of separation payments and as the basis for calculating tax reimbursements whenever UN salaries are taxed.		
Gross Pens.:	Gross Pensionable salaries have been derived through application of staff assessment to Net Pensionable salaries. Gross Pensionable is the basis for determining Pension Fund contributions under Article 25 of UNJSPF Regulations and for determining Pension benefits.		
Total Net:	Total net remuneration is the sum of the non-pensionable component and the net pensionable salary.		
Net Pens.:	Net Pensionable is that part of net salary which is used to derive to the Gross Pensionable Salary. Net Pensionable salary is the Total Net salary less the Non-pensionable component, i.e. 100 per cent of total net salaries.		
NPC:	Non-Pensionable Component is that part of net salary excluded from application of staff assessment in determination of the Gross Pensionable salary. The Non-Pensionable Component has been established at 0 percent.		

**Pensionable remuneration for staff in the Professional and higher categories**  
In US dollars - effective 1 February 2023

Level	STEPS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
USG	373,673												
ASG	346,919												
D-2	283,883	289,812	295,745	301,681	307,620	313,554	319,485	325,417	331,351	337,282			
D-1	255,267	260,477	265,692	270,905	276,103	281,317	286,530	291,731	296,949	302,155	307,365	312,570	317,781
P-5	221,471	225,903	230,340	234,766	239,203	243,629	248,070	252,499	256,930	261,363	265,796	270,222	274,660
P-4	182,591	186,808	191,026	195,246	199,464	203,690	207,973	212,251	216,525	220,799	225,085	229,351	233,631
P-3	149,558	153,389	157,295	161,195	165,101	169,004	172,906	176,817	180,716	184,618	188,528	192,429	196,338
P-2	116,030	119,429	122,824	126,220	129,620	133,022	136,421	139,812	143,212	146,606	150,001	153,441	156,928
P-1	89,733	92,504	95,274	98,047	100,814	103,678	106,560	109,444	112,328	115,213	118,094	120,973	123,859

**Pensionable remuneration associated with pay points for staff beyond the maximum salaries on the unified salary scale**  
In US dollars - effective 1 February 2023

Level	PP1	PP2
P-4	237,912	242,190
P-3	200,237	204,158
P-2	160,422	
P-1	126,740	

**Common scale of staff assessment applicable to Professional and higher categories and General Service and related categories**  
Effective 1 January 2019

Total assessable payment (United States dollars)	Staff assessment rates used in conjunction with pensionable remuneration (percentage)
First 20,000	19
Next 20,000	23
Next 20,000	26
Next 20,000	28

**Pensionable remuneration for staff in the Professional and higher categories**  
In US dollars - effective 1 January 2024

<i>Level</i>	<i>STEPS</i>												
	<i>I</i>	<i>II</i>	<i>III</i>	<i>IV</i>	<i>V</i>	<i>VI</i>	<i>VII</i>	<i>VIII</i>	<i>IX</i>	<i>X</i>	<i>XI</i>	<i>XII</i>	<i>XIII</i>
<b>USG</b>	383,996												
<b>ASG</b>	351,191												
<b>D-2</b>	285,974	291,905	297,836	303,773	309,711	315,645	321,573	327,512	333,443	339,374			
<b>D-1</b>	257,356	262,565	267,784	272,999	278,192	283,409	288,621	293,822	299,039	304,245	309,455	314,659	319,873
<b>P-5</b>	223,565	227,998	232,434	236,861	241,297	245,723	250,162	254,590	259,024	263,452	267,889	272,312	276,754
<b>P-4</b>	184,401	188,677	192,956	197,232	201,508	205,784	210,068	214,344	218,620	222,891	227,177	231,443	235,722
<b>P-3</b>	151,138	155,041	158,947	162,846	166,754	170,655	174,580	178,544	182,499	186,455	190,424	194,379	198,340
<b>P-2</b>	117,035	120,431	123,826	127,221	130,649	134,144	137,641	141,120	144,615	148,105	151,597	155,097	158,584
<b>P-1</b>	90,263	93,148	96,029	98,915	101,795	104,683	107,562	110,450	113,330	116,218	119,099	121,980	124,865

**Pensionable remuneration associated with pay points for staff beyond the maximum salaries on the unified salary scale**  
In US dollars - effective 1 January 2024

<i>Level</i>	<i>PP1</i>	<i>PP2</i>
<b>P-4</b>	240,005	244,284
<b>P-3</b>	202,296	206,252
<b>P-2</b>	162,073	
<b>P-1</b>	127,746	

**Common scale of staff assessment applicable to Professional and higher categories and General Service and related categories**  
Effective 1 January 2019

<b>Total assessable payment (United States dollars)</b>	<b>Staff assessment rates used in conjunction with pensionable remuneration (percentage)</b>
<b>First 20,000</b>	19
<b>Next 20,000</b>	23
<b>Next 20,000</b>	26
<b>Next 20,000</b>	28
<b>Remaining assessable amount</b>	29





**ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ**

**FA 370/24**

29 fevereiro 2024  
Original: inglês

**P**

Comitê de Finanças e Administração  
60ª Reunião  
5 de março de 2024  
Londres, Reino Unido

**Atualização sobre as instalações**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

### **Contexto**

1. Durante a 136ª Sessão do Conselho Internacional do Café, em 28 e 29 de setembro de 2023, o Conselho concordou que a Secretaria deveria realizar mais pesquisas sobre locais alternativos para as instalações da Organização e apresentar um relatório ao Comitê de Finanças e Administração em março de 2024.
2. Este documento fornece ao Comitê uma atualização e também aborda alguns dos assuntos que surgiram desde a sua última reunião.

### **Ação**

Solicita-se ao Comitê que aprecie este documento e recomende ao Conselho as ações a serem realizadas pela Secretaria em relação às instalações da OIC.

## INSTALAÇÕES - ATUALIZAÇÃO

### Introdução

1. Os membros do Comitê se lembrarão de que a Secretaria entrou em contato anteriormente com representantes do Governo do Reino Unido que confirmaram que não havia espaços adequados disponíveis no momento (ver **ANEXO I**). O Conselho aprovou a [Resolução 483](#) (ver parágrafo 93 das [Decisões e Resoluções do Conselho](#)) e a Secretaria, desde então, realizou mais pesquisas para encontrar instalações adequadas para a OIC após o vencimento do atual contrato de aluguel em junho de 2025.

2. Este documento tem como objetivo atualizar os membros do Comitê com os desdobramentos recentes.

### Correspondência recente com o proprietário

3. Em outubro de 2023, a Secretaria foi informada pelo proprietário (CLSH Holdings) de que este planejava oferecer algumas opções de prorrogação do aluguel, incluindo descontos para todos os inquilinos existentes que permanecessem por um período mínimo de dois anos após junho de 2025. A Secretaria teve discussões com a CLSH Holdings para entender melhor seus planos atuais para o prédio e as condições que a OIC pode esperar deles se a decisão for prorrogar o contrato.

4. Em fevereiro de 2024, o proprietário ofereceu as seguintes opções para a prorrogação do aluguel (**ANEXO II**):

- Opção 1: Prorrogação de um ano;
- Opção 2: Prorrogação de quatro anos com cinco meses de aluguel gratuito; ou
- Opção 3: Prorrogação de dois anos com cláusula de rescisão de seis meses e três meses de aluguel gratuito.

### Pesquisa adicional realizada pela Organização

5. A Secretaria consultou todas as organizações internacionais sediadas em Londres para verificar se elas têm algum espaço de escritório disponível. No entanto, nenhuma delas atualmente tem ou terá qualquer espaço de escritório disponível no futuro próximo.

6. A Secretaria também se reuniu com algumas organizações internacionais localizadas em Canary Wharf, bairro que parece ter um preço de mercado acessível. As informações obtidas sobre potenciais instalações (disponíveis a partir de novembro de 2023) podem ser encontradas no **ANEXO III**.

7. As potenciais instalações acima mencionadas não exigiriam um novo Acordo Internacional do Café (AIC) se o contrato de aluguel fosse assinado por um período inferior a três anos. No entanto, um aluguel de longo prazo pode exigir um novo AIC.

8. A Secretaria realizou uma ampla busca por instalações alternativas na Grande Londres. A conclusão é que o mercado continuou a crescer no centro de Londres e os preços em bairros privilegiados, como Midtown, West End e a área metropolitana, custam mais do que o dobro das instalações atuais da OIC. Portanto, para economizar em novas instalações, foram selecionadas apenas áreas com preços mais baixos. O **ANEXO IV** mostra os preços padrão atuais para diferentes bairros de Londres e o **ANEXO III** mostra exemplos de instalações em Londres em comparação com o custo das instalações atuais.

9. A Diretora Executiva foi convidada a visitar Roma para discutir futuras colaborações com a Direção Geral de Cooperação para o Desenvolvimento (DGCS). Um dos itens discutidos foi o interesse da Itália em hospedar a OIC em um prédio disponível em frente ao Piazzale della Farnesina. O edifício foi visitado pela Diretora Executiva e pelo Diretor Geral da DGCS, Stefano Gatti, que está preparando uma carta de intenções formal a ser enviada à OIC e também à Comissão Europeia - PROBA, que atua como representante formal dos 27 países da UE junto à OIC.

## **Resumo**

10. Sendo assim, a Secretaria apresenta aos Membros as seguintes opções para apreciação:
- (a) Permanecer nas instalações atuais, em 222 Gray 's Inn Rd, estendendo o aluguel;
  - (b) Relocar as instalações para outro bairro em Londres, como Canary Wharf ou outras áreas; ou
  - (c) Estudar a fundo a opção de Roma e quaisquer outras ofertas caso e quando forem recebidas (até junho de 2024).



Department  
for Environment  
Food & Rural Affairs

Seacole Building  
2 Marsham Street  
London  
SW1P 4DF

T: +44 (0) 3459 335577  
E: [defra.helpline@defra.gov.uk](mailto:defra.helpline@defra.gov.uk)  
W: [gov.uk/defra](http://gov.uk/defra)

Vanúsia Nogueira

Our ref: TO2023/17841

[Vanusia@ico.org](mailto:Vanusia@ico.org)

3 October 2023

Dear Vanúsia,

Thank you for your email of 11 September about concerns regarding a new location for your business. We have been asked to reply.

In July, Defra officials met with International Coffee Organization (ICO) representatives to discuss the ICO's plans for their headquarters.

The ICO explained that they were coming to the end of their current tenancy and in accordance with the Headquarters agreement, requested assistance from Defra in finding new premises.

While Defra officials have engaged with colleagues across the Government to investigate any available premises, we confirm that there is nothing suitable at this time.

We hope that the ICO will continue to maintain a presence in the UK as a valued representative of an integral industry to the UK economy.

Yours sincerely,

Ministerial Contact Unit

**Prorrogação do contrato de aluguel em  
222 Gray 's Inn Road - Opções de prazos de aluguel**

	222 Gray's Inn Road			
	Current	Option 1	Option 2 <sup>1/</sup>	Option 3 <sup>1/</sup>
Rental cost/sqf	6,778	6,778	6,778	6,778
Headline rent per annual	£ 42.77	£ 42.77	£ 39.00 <sup>3/</sup>	£ 41.00 <sup>3/</sup>
	£ 289,926	£ 289,926	£ 264,342	£ 277,898
Lease Term	Ending on 17 June 2025	1 year	4 years	Min 2 years with a break clause <sup>3/</sup>
Annual savings compared to the current lease	-	-	-£ 25,584 <sup>3/</sup>	-£ 12,028 <sup>3/</sup>
Rent Free period	-	-	5 months	3 months
Rent Free savings per annum	-	-	-£ 27,536 <sup>3/</sup>	-£ 17,369 <sup>3/</sup>
Service Charges/sqf <sup>2/ 5/</sup>	£ 69,136	£ 69,136	£ 69,136	£ 69,136
Total Rent per annum	£ 359,062	£ 359,062	£ 280,358	£ 317,637
Total savings per annum	-	-	-£ 53,120	-£ 29,397
Savings in % per annum	-	-	14.8% <sup>4/</sup>	8.2% <sup>4/</sup>

1/.... Ofertas para prorrogar o contrato de aluguel da CLSH Holdings

2/.... Sujeito a alterações periódicas com base no Índice de Preços ao Consumidor no Reino Unido

3/.... Descontos no preço por pé quadrado e um período sem aluguel podem continuar sendo negociados

4/... Economia em comparação com o custo atual do aluguel por ano

5/... Estimado com base nas taxas de serviço atuais em fevereiro de 2024

## Exemplos de instalações na Grande Londres

	Sample Premises in Greater London			
	222 Gray's Inn Option 2	One Canada Sq (Canay Wharf) <sup>1/</sup>	90 Great Suffolk Street (Waterloo) <sup>2/</sup>	Northumberla- nd Ave (Midtown) <sup>2/</sup>
Office size (sqf)	6,778	2,800	1,596	1,489
Rental cost/sqf	£ 42.77	£ 55.00	£ 167.67	£ 129.97
Headline rent per annual	£ 277,898	£ 154,000	£ 267,600	£ 193,525
Lease Term	Min 2 years	Min 3 years	Min 2 years	Min 2 years
Annual savings compared to the current lease				
Annual service Charges <sup>4/</sup>	£ 69,136	£ 42,000	-	-
Rent Free savings per annum	-£ 17,369			
Reception (only in 2025) <b>£70,000</b> <sup>3/</sup>		£ 70,000	£ 70,000	£ 70,000
<b>Total Rent + SC per annum</b>	<b>£ 329,665</b>	<b>£ 266,000</b>	<b>£ 337,600</b>	<b>£ 263,525</b>

1/... No mesmo edifício, One Canada Square, onde estão localizadas a Organização Internacional do Açúcar e o Conselho Internacional de Grãos – um espaço de escritório disponível a partir de novembro de 2023

2/... Escritório equipado. Adequado para trabalho remoto parcial devido ao tamanho menor do escritório.

3/... A relocação exigirá menores custos de reforma, de mudança e de deterioração para as instalações atuais

4/... Estimado com base nas taxas de serviço atuais a partir de fevereiro de 2024 (eletricidade não incluída). Sujeito a alterações periódicas com base no Índice de Preços ao Consumidor no Reino Unido.





**Comunicação do Governo da  
Itália**

1. A Diretora Executiva anexa uma comunicação do Governo da Itália, contendo uma manifestação de interesse em ser a sede da Organização Internacional do Café.

Data: 13/03/2024  
Prot. 33760-P

Prezada Diretora Executiva,

**Assunto:** Manifestação de interesse - Sede da Organização Internacional do Café (OIC)

Gostaria de me referir às discussões realizadas durante a 136ª Sessão do Conselho Internacional do Café sobre o processo para identificar instalações adequadas e economicamente acessíveis para a Sede da Organização.

A Itália é um membro ativo da OIC desde a sua criação, quando o 1º Acordo Internacional do Café (AIC 1962) foi aprovado nas Nações Unidas em Nova York. A Itália reafirma seu compromisso histórico com o desenvolvimento sustentável do setor agrícola por meio da cooperação internacional e do fortalecimento do sistema multilateral.

O setor cafeeiro tem importância estratégica na Itália, não apenas em termos de indústria, comércio e consumo, mas também devido às suas implicações para o desenvolvimento sustentável. O mesmo contribui consideravelmente para a geração de renda e emprego, abordando a pobreza e as causas profundas da migração nos países produtores - muitos dos quais são países menos desenvolvidos na África. Além disso, o setor enfrenta vulnerabilidades devido às mudanças climáticas.

Considerando os fatores acima e reconhecendo Roma como o centro da ONU para assuntos ligados a alimentação e agricultura, onde várias organizações intergovernamentais proeminentes têm a sua sede, acreditamos que a realocação da sede da OIC para a capital italiana representa uma excelente oportunidade para fortalecer as sinergias com outras organizações internacionais. Isto também promoveria a colaboração com instituições públicas e privadas italianas comprometidas com o desenvolvimento sustentável do setor cafeeiro.

É nossa intenção explorar esta hipótese em detalhe, inclusive com os nossos parceiros dentro da União Europeia, antes de formalizar a nossa oferta no devido tempo.

Atenciosamente,

*Stefano Gatti*  
*Diretor Geral de Cooperação para o Desenvolvimento*

*Ministério das Relações Exteriores e Cooperação Internacional da  
Itália Piazzale della Farnesina, 1 00135 Roma*

Conselho Internacional do Café  
137.<sup>a</sup> sessão  
19 março 2024  
Londres, Reino Unido

**Designação de titulares de cargos e  
representantes nos Comitês para o  
ano cafeeiro de 2023/24**

### **Antecedentes**

1. Em sua 136.<sup>a</sup> sessão, o Conselho elegeu um Presidente e um Vice-Presidente para o ano cafeeiro de 2023/24. No **Anexo I** apresenta-se uma lista dos titulares de cargos do Conselho neste ano cafeeiro e nos cinco anos cafeeiros precedentes.
2. Após a criação do Comitê Conjunto ([ICC-136-11](#)), também em sua 136.<sup>a</sup> Sessão, 6 das 15 vagas dos Membros exportadores não foram preenchidas e nenhuma indicação foi recebida para os Membros importadores.
3. Para o Comitê de Finanças e Administração (CFA), cujos termos de referência também foram revisados na Sessão acima mencionada ([ICC-136-12](#)), 9 das 15 vagas dos Membros exportadores não foram preenchidas. **O Anexo II** apresenta a composição dos comitês atual e para os cinco anos cafeeiros anteriores.
4. Por fim, o Conselho nomeou o Presidente e Vice-Presidente do CFA e o Presidente do Comitê Conjunto. O cargo de Vice-Presidente do Comitê Conjunto permanece vago. **O Anexo III** contém uma lista de titulares de cargos nomeados para os mesmos períodos mencionados acima.
5. Solicita-se que o Conselho, em sua 137.<sup>a</sup> Sessão em março de 2024, eleja os demais titulares de cargos e finalize a composição dos comitês para **2023/24**.

### **Ação**

Solicita-se ao Conselho que aprecie a composição dos Comitês.

**TITULARES DE CARGOS DO CONSELHO**

	<b>Presidente</b>	<b>Vice-Presidente</b>
<b>2023/24</b>	Sr. Enselme Gouthon (Togo)	Sr. Tom Fabozzi (UE-Irlanda)
<b>2022/23</b>	Sr. Massimiliano Fabian (UE-Itália)	Sr. Enselme Gouthon (Togo)
<b>2021/22</b>	Embaixador Iván Romero-Martínez (Honduras)	Sr. Massimiliano Fabian (UE-Itália)
<b>2020/21</b>	Sr. John Muldowney (UE-Irlanda)	Embaixador Iván Romero-Martínez (Honduras)
<b>2019/20</b>	Embaixador Iman Pambagyo (Indonésia)	Sr. Michel de Knoop (União Europeia)
<b>2018/19</b>	Sr. <sup>a</sup> Stefanie Küng (Suíça)	Sr. Deny Wachyudi Kurnia (Indonésia)

## COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS

## MEMBROS EXPORTADORES

**Ano corrente**

<b>Membros Exportadores</b>	<b>Comitê Conjunto (15)</b>	<b>Comitê de Finanças e Administração (15)</b>
<b>2023/24</b>	Brasil Colômbia El Salvador Honduras Índia Indonésia Nicaragua Nepal México  6 posições vagas	Brasil Colômbia Honduras Índia Indonésia Nepal  9 posições vagas

**Anos anteriores**

<b>Membros Exportadores</b>	<b>Comitê de Projetos (8)</b>	<b>Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado (8)</b>	<b>Comitê de Finanças e Administração (6)</b>	<b>Comitê de Estatística (8)</b>	<b>Grupo Central (6)</b>
<b>2022/23</b>	Designação adiada em março de 2023	Designação adiada em março de 2023	Colômbia Côte d'Ivoire Honduras Índia Indonésia México	Designação adiada em março de 2023	Favor consultar a nota de rodapé <sup>1</sup>
<b>2021/22</b>	Brasil Colômbia Filipinas Índia México Nicarágua Togo 8.º Membro – vago	Brasil Camarões Colômbia Côte d'Ivoire Honduras Índia Indonésia México	Colômbia Côte d'Ivoire Honduras Índia Indonésia México	Brasil Colômbia El Salvador Indonésia Quênia México 7.º Membro – vago 8.º Membro – vago	Brasil Colômbia Côte d'Ivoire Índia Nicarágua 6.º Membro – vago
<b>2020/21</b>	Burundi Colômbia Côte d'Ivoire Nepal Nicarágua Papua-Nova Guiné Peru Togo	Colômbia Congo, Rep. Dem. Índia Indonésia Quênia México Nepal Peru	Colômbia Côte d'Ivoire Honduras Índia Indonésia Uganda	Colômbia Congo, Rep. Dem. El Salvador Indonésia Quênia México Nepal Papua-Nova Guiné	Angola Colômbia Côte d'Ivoire Nicarágua Nepal Uganda
<b>2019/20</b>	Colômbia Côte d'Ivoire Honduras Índia Indonésia Nicarágua Peru Ruanda	Colômbia El Salvador Índia Nepal Nicarágua Peru Tanzânia Togo	Colômbia Côte d'Ivoire Honduras Índia Peru Uganda	Angola Camarões Colômbia Costa Rica Indonésia Quênia Nepal Serra Leoa	Angola Colômbia Côte d'Ivoire Nicarágua Nepal Uganda

<sup>1</sup> Em setembro de 2021, os integrantes do Grupo Central do Fórum Consultivo foram designados para dois anos cafeeiros (2021/22 e 2022/23).

<b>Membros Exportadores</b>	<b>Comitê de Projetos (8)</b>	<b>Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado (8)</b>	<b>Comitê de Finanças e Administração (6)</b>	<b>Comitê de Estatística (8)</b>	<b>Grupo Central (6)</b>
<b>2018/19</b>	Brasil Colômbia Costa Rica Côte d'Ivoire Guatemala Índia Indonésia Quênia	Brasil Colômbia Honduras Índia Nepal Panamá Tanzânia Togo	Brasil Colômbia Côte d'Ivoire El Salvador Indonésia Uganda	Brasil Camarões Colômbia Costa Rica Honduras Índia Nepal Quênia	Brasil Colômbia Côte d'Ivoire Peru Tanzânia Uganda

## COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS

## MEMBROS IMPORTADORES

Ano corrente

Membros Importadores	Comitê Conjunto (3)	Comitê de Finanças e Administração (5)
2023/24	3 posições vagas	União Europeia Japão Noruega Federação Russa Suíça

Anos anteriores

Membros Importadores	Comitê de Projetos (3)	Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado (3)	Comitê de Finanças e Administração (5)	Comitê de Estatística (3)	Grupo Central (4)
2022/23	Designação adiada em março de 2023	Designação adiada em março de 2023	União Europeia Japão Noruega Federação Russa Suíça	Designação adiada em março de 2023	Favor consultar a nota de rodapé <sup>2</sup>
2021/22	União Europeia Japão Suíça	União Europeia Japão Federação Russa	União Europeia Japão Noruega Federação Russa Suíça	União Europeia Federação Russa Suíça	União Europeia Japão Federação Russa Suíça
2020/21	Japão Suíça União Europeia	Federação Russa Japão União Europeia	Federação Russa Japão Noruega Suíça União Europeia	Federação Russa Suíça União Europeia	Federação Russa Japão Suíça União Europeia
2019/20	Japão Suíça União Europeia	Federação Russa Japão Suíça	Federação Russa Noruega Suíça União Europeia Japão	Federação Russa Suíça União Europeia	Federação Russa Japão Suíça União Europeia
2018/19	Japão Suíça União Europeia	Federação Russa Japão Suíça	Japão Noruega Federação Russa Suíça União Europeia	Federação Russa Suíça União Europeia	Federação Russa Suíça União Europeia 4.º Membro – vago

<sup>2</sup> Em setembro de 2021, os integrantes do Grupo Central do Fórum Consultivo foram designados para dois anos consecutivos (2021/22 e 2022/23).

## TITULARES DE CARGOS DOS COMITÊS

**Ano corrente**

		<b>Comitê Conjunto</b>	<b>Comitê de Finanças e Administração</b>
<b>2023/24</b>	<b>Presidente</b>	Embaixador Aly Touré (Côte d'Ivoire)	Sr. Zoltan Agai (União Europeia)
	<b>Vice-Presidente</b>	Posição – vaga	Sr.ª Vera Espíndola (México)

**Anos anteriores**

		<b>Comitê de Projetos</b>	<b>Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado</b>	<b>Comitê de Finanças e Administração</b>	<b>Comitê de Estatística</b>	<b>Fórum Consultivo / Grupo Central</b>
<b>2022/23</b>	<b>Presidente</b>	Membro importador - Designação adiada na 135.ª sessão do Conselho	Membro exportador - Designação adiada na 135.ª sessão do Conselho	Sr.ª Vera Espíndola (México)	Membro importador - Designação adiada na 135.ª sessão do Conselho	Favor consultar a nota de rodapé 6
	<b>Vice-Presidente</b>	Membro exportador - Designação adiada na 135.ª sessão do Conselho	Membro importador - Designação adiada na 135.ª sessão do Conselho	Sr. Zoltan Agai (União Europeia)	Membro exportador - Designação adiada na 135.ª sessão do Conselho	Favor consultar a nota de rodapé 6
<b>2021/22</b>	<b>Presidente</b>	Dr. K. G. Jagadeesha (Índia)	Posição – vaga	Sr. Zoltan Agai (União Europeia)	Sr. James Kiiru (Quênia)	Embaixadora Guisell Morales Echaverry (Nicarágua)
	<b>Vice-Presidente</b>	Posição – vaga	Embaixador Aly Touré (Côte d'Ivoire)	Sr.ª Vera Espíndola (México)	Posição – vaga	Posição – vaga
<b>2020/21</b>	<b>Presidente</b>	Sr.ª Stefanie Küng (Suíça)	Sr. Corneille Tabalo (Congo, Rep. Dem.)	Sr. N. N. Narendra (Índia)	Sr.ª Ina Grohmann (UE-Alemanha)	Sr. Aleksander Borisov (Federação Russa)
	<b>Vice-Presidente</b>	Embaixador Durga Bahadur Subedi (Nepal)	Sr. Mario Cerutti (UE-Itália)	Posição – vaga	Sr. James Kiiru (Quênia)	Embaixador Durga Bahadur Subedi (Nepal)
<b>2019/20</b>	<b>Presidente</b>	Embaixador Aly Touré (Côte d'Ivoire)	Sr.ª Stefanie Küng (Suíça)	Sr.ª Elena Stoyanova (Federação Russa)	Embaixador Durga Bahadur Subedi (Nepal)	Embaixador Aly Touré (Côte d'Ivoire)
	<b>Vice-Presidente</b>	Sr. Michel de Knoop (União Europeia)	Sr. Juan Esteban Orduz (Colômbia)	Sr. N. N. Narendra (Índia)	Sr.ª Ina Grohmann (UE-Alemanha)	Sr.ª Stefanie Küng (Suíça)
<b>2018/19</b>	<b>Presidente</b>	Sr. Mitsuhiro Takayanagi (Japão)	Embaixador Durga Bahadur Subedi (Nepal)	Dr. Emmanuel Iyamulemye Niyibigira (Uganda)	Sr.ª Tatiana Zvereva (Federação Russa)	Sr. Kirill Matrenichev (Federação Russa)
	<b>Vice-Presidente</b>	Embaixador Aly Touré (Côte d'Ivoire)	Sr. Mitsuhiro Takayanagi (Japão)	Sr. Kirill Matrenichev (Federação Russa)	Dr. Yenugula Raghuramulu (Índia)	Embaixador Aly Touré (Côte d'Ivoire)